

# PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024 "REGISTRO DE PREÇOS"

## EDITAL DE LICITAÇÃO

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL – CONDER - Consórcio Público, entidade com personalidade jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 23.773.012/0001-54, com sede na Rua Segundo Aníbal Balbinot, nº 189, Bairro Agostini, Município de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pela autoridade competente, Sr. VANDECIR DORIGON, no uso de suas atribuições, na condição de ÓRGÃO GERENCIADOR, torna público para conhecimento dos interessados que realizará LICITAÇÃO COMPARTILHADA para os órgãos participantes deste certame, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO através do procedimento auxiliar de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, observado as condições e especificações constante no presente edital, e seus anexos.

O presente edital está regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Resoluções nº 12/2023, 14/2023, 15/2023, 18/2023, 19/2023, 43/2023 e 10/2024 do CONDER, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores.

**Órgão Gerenciador:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO

REGIONAL - CONDER.

Órgãos Participantes: Anchieta, Bandeirante, Barra Bonita, Belmonte, Caibi, Campo Erê, Descanso,

Dionísio Cerqueira, Guaraciaba, Guarujá do Sul, Iporã do Oeste, Itapiranga, Mondaí, Palma Sola, Palmitos, Paraíso, Santa Helena, São João do Oeste, São

José do Cedro, São Miguel do Oeste e Tunápolis.

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DO CERTAME, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTE NO

PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Plataforma Eletrônica: <a href="https://www.portaldecompraspublicas.com.br">https://www.portaldecompraspublicas.com.br</a> - "Acesso Identificado".

Pedidos de Esclarecimentos

e/ou Impugnações

Através do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

#### DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

Recebimento das propostas: Das 08h00min do dia 15 de março de 2024 até às 08h00min do dia 27 de

março de 2024.

Início da Sessão de Disputa de

Preços (lances):

Às 08h15min do dia 27 de março de 2024.

Local: Todos os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis na

plataforma eletrônica (www.portaldecompraspublicas.com.br).



## 1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DO CERTAME, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTE NO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

## 2. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

- 2.1. Decairá do direito de pedir esclarecimento ou impugnar os termos deste edital aquele que não o fizer em até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo, cabendo ao órgão gerenciador respondê-lo em até 03 (três) dias úteis contados do recebimento do pedido (limitado ao último dia útil anterior à data da abertura), podendo ser auxiliado pela comissão técnica instituída pelo CONDER para o objeto ora licitado.
- 2.2. Os pedidos de esclarecimento ou impugnação ao edital deverão ser encaminhados **EXCLUSIVAMENTE** através da plataforma eletrônica (https://www.portaldecompraspublicas.com.br), NÃO sendo aceitos pedidos encaminhados via endereço eletrônico (e-mail).
- 2.2.1. Se procedente e acolhida a impugnação do edital, seus vícios serão sanados, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido (na mesma forma de divulgação inicial), exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.
- 2.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações serão divulgadas na plataforma eletrônica (https://www.portaldecompraspublicas.com.br) e no site oficial do CONDER (https://conder.atende.net/cidadao na aba "Programa Licitações Compartilhadas").

## 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, cadastradas no ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste edital, seus anexos e nos demais regramentos/normativas existentes no Brasil sobre a área de fornecimento.
- 3.2. Como requisito para participação no pregão, a empresa deverá possuir cadastro junto a plataforma eletrônica que será realizado o certame, bem como, em campo próprio do sistema deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e, que sua proposta está em conformidade com os termos do edital e seus anexos.
- 3.2.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e conformidade da proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital e na legislação vigente.
- 3.3. Não poderão disputar licitação direta ou indiretamente:
- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;



- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta. A consulta dar-se-á junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP, ambos mantidos pelo Poder Executivo Federal. O impedimento também é aplicado ao proponente que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 3.4. A não observância das vedações desta cláusula e das demais dispostas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita as penalidades cabíveis.

#### 4. DO CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA ELETRÔNICA

- 4.1. Os interessados em participar do pregão eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, ambas intransferíveis e de responsabilidade única do usuário, obtidas junto ao portal de compras públicas.
- 4.2. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto a plataforma eletrônica implica a responsabilidade legal pelos atos praticados, a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico, bem como a aceitabilidade no que se refere as regras dos editais que escolher participar.
- 4.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Portal de Compras Públicas ou ao CONDER a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.4. Todos os custos decorrentes do credenciamento na plataforma eletrônica serão de responsabilidade do licitante.
- 4.5. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

#### 5. DA PROPOSTA NA PLATAFORMA ELETRÔNICA

- 5.1. A proposta de preços deverá ser cadastrada exclusivamente, por meio da plataforma eletrônica (https://www.portaldecompraspublicas.com.br), até a data e horário estabelecidos neste edital, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 5.2. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema. Após o início da sessão pública não caberá desistência da proposta ofertada, sob pena das sanções previstas neste Edital.
- 5.3. A proposta a ser cadastrada deverá conter obrigatoriamente:



- a) Preço unitário e preço total de cada item ofertado expresso em reais, com no máximo 03 (três) casas decimais após a virgula;
- b) Marca/fabricante e modelo de cada item ofertado;
- c) Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de sua apresentação.
- 5.4. A empresa proponente deverá <u>observar rigorosamente a descrição e a unidade</u> de fornecimento do objeto, tendo que, este estar totalmente e estritamente dentro das especificações contidas neste edital.
- 5.5. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, composição do BDI, fornecimento do objeto nos órgãos participantes do certame, encargos sociais, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da legislação tributária, social, trabalhista e previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais e demais que se fizerem necessário para a execução total e completa do objeto desta licitação.
- 5.6. Verificando-se no curso da análise das propostas o descumprimento de qualquer requisito exigido neste edital e seus anexos, a proposta será **desclassificada** e a proponente estará sujeita as sanções previstas neste edital.
- 5.6.1. Em caso de desclassificação da proposta, esta será fundamentada e registrada na plataforma eletrônica, acompanhado em tempo real por todos os participantes.
- 5.7. A licitante deverá declarar, em campo próprio da plataforma eletrônica, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.
- 5.8. As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem usufruir dos **benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123, de 2006**, deverão declarar em campo próprio da plataforma eletrônica. Caso a empresa NÃO assinale, a mesma será tratada sem os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**Parágrafo Único.** A declaração falsa relativa ao cumprimento do enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital.

- 5.9. O licitante que cadastrar sua proposta de preços terá <u>expressado sua decisão irrevogável</u> de concluir a transação, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e aceitação das regras de cumprimento de suas obrigações.
- 5.10. Fica vetada a identificação da empresa em qualquer campo da proposta.
- 5.11. A apresentação de proposta implica na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, além do dever de cumpri-las.

## 6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

- 6.1. O (A) pregoeiro (a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.
- 6.2. Serão desclassificadas as propostas que:
- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) apresentarem preços inexequíveis;



- c) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo CONDER;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

**Parágrafo Único.** O(A) pregoeiro (a) poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no item 6.2, alínea "c".

- 6.3. O julgamento das propostas será feito pelo menor preço por item, de acordo com o especificado no Anexo I.
- 6.4. Somente as propostas classificadas pelo (a) pregoeiro (a) participarão da etapa de envio de lances.
- 6.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo (a) pregoeiro (a).
- 6.6. O preço de abertura da etapa de lances corresponde ao menor preço ofertado na etapa de propostas.
- 6.7. No caso de nenhum fornecedor apresentar lance na respectiva etapa, consideram-se como vencedores os valores obtidos na etapa de propostas.

## 7. DO ENVIO DE LANCES

- 7.1. Aberta a etapa competitiva, a licitante poderá encaminhar lances, exclusivamente por meio da plataforma eletrônica.
- 7.1.1. A licitante poderá oferecer lances sucessivos, considerando o valor unitário do item, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 7.2. A licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ela ofertado e registrada pela plataforma eletrônica.
- 7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro na plataforma eletrônica.
- 7.4. Durante a sessão pública a licitante será informada em tempo real do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.
- 7.5. A etapa de lances da sessão pública será no modo de disputa **Aberto e Fechado**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Instrução Normativa SEGES/ME Nº 73, de 2022, conforme segue:
- 7.5.1. A etapa de envio de lances terá duração de 15 (quinze) minutos.
- 7.5.2. Encerrado o prazo previsto, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
- 7.5.3. Após a etapa de que trata o item 7.5.2, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto e os autores das ofertas subsequentes com valores ou percentuais até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério adotado, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.5.4. No procedimento de que trata o item 7.5.3, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 7.5.5. Na ausência de, no mínimo, 03 (três) ofertas nas condições de que trata o item 7.5.3, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), poderão oferecer um lance final e fechado



em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo, observado o disposto no 7.5.4.

- 7.5.6. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 7.5.3 e 7.5.5, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente.
- 7.5.7. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.5.8. Quando exauridos as hipóteses do item 7.5.7, o desempate dar-se-á através de sorteio online previamente agendado pelo chat do portal de compras públicas.
- 7.6. Durante o modo de disputa aberto, se algum licitante de forma equivocada, ofertar um lance com valor inexequível poderá solicitar o cancelamento deste, em campo próprio na plataforma eletrônica, sendo analisado pelo (a) pregoeiro (a) o seu deferimento.
- 7.7. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o (a) pregoeiro (a), no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.7.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o (a) pregoeiro (a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.8. O licitante é inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.
- 7.9. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

#### 8. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 8.1. Encerrado o prazo disposto no item 7 deste edital, será observado o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006 e alterações posteriores, conforme segue:
- 8.1.1. Identificar-se-ão as propostas ofertadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem até 5% (cinco por cento) superiores à primeira classificada.

**Parágrafo Único.** O disposto no subitem acima somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

- 8.1.2. Ocorrendo o empate ficto, na forma do subitem anterior, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela classificada em primeiro lugar, no prazo de 05 (cinco) minutos, situação em que passará a condição de primeira colocada;
- 8.1.3. Se a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada não apresentar nova proposta inferior à de menor preço, serão convocadas as remanescentes que porventura também se enquadrem na hipótese do item 8.1.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 8.1.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no subitem 8.1.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



- 8.1.5. Quando não houver nova proposta de preços nos termos previstos nos itens 8.1.2 e 8.1.3, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar, desde que, atendam as demais exigências dispostas neste edital.
- 8.2. O presente processo licitatório não é destinado à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte e cota reservada, conforme preveem os incisos I e III, art. 48 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006 e alterações posteriores, uma vez que a exclusividade para as microempresas e empresas de pequeno porte e previsão de cota reservada, não é vantajoso para a administração pública e representa prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, conforme dispõe o art. 49, Inciso II da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006 e alterações posteriores, visto que, a supressão de parte dos licitantes e a redução da concorrência entre os potenciais fornecedores não representa vantagem e economia à Administração, sendo que, as microempresas e empresas de pequeno porte poderão usufruir do benefício previsto no § 2º, art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 8.3. Somente terão direito aos benefícios da Lei Complementar nº 123, de 2006 as empresas que a declararem no momento do envio de suas propostas pelo sistema.

### 9. DO RECURSO, DA FASE DE NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA

- 9.1. Encerrada a etapa de lances, qualquer licitante durante o prazo de 30 (trinta) minutos, em campo próprio da plataforma eletrônica, poderá manifestar a intenção de recorrer ao que se refere a <u>etapa de lances</u>, que será registrada resumidamente em ata.
- 9.2. A intenção de recurso será apreciada em momento único pelo(a) pregoeiro(a) ao final do certame.
- 9.3. Encerrada a etapa de recursos, o (a) pregoeiro (a) solicitará negociação ao primeiro colocado, para obter condições mais vantajosas para a Administração.
- 9.3.1. Fica facultado a(o) pregoeiro (a), a negociação com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço estimado definido pelo CONDER.
- 9.3.2. A negociação será realizada por meio da plataforma eletrônica e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.4. **Para julgamento da proposta (marca e modelo ofertado)**, o (a) pregoeiro (a) solicitará diligência ao primeiro colocado para apresentação de declaração devidamente assinada pelo representante legal da empresa, contendo no mínimo o(a):
- a) Número do item arrematado;
- b) Especificação do produto de cada item arrematado;
- c) Marca/modelo de cada item arrematado;
- d) Fracionamento das embalagens (quantidades acondicionadas nas caixas que serão entregues) de cada item arrematado;
- e) Registro na ANVISA de cada item arrematado.
- 9.4.1. O (A) pregoeiro (a) e a comissão técnica de farmácia do CONDER farão a análise e julgamento propostas e declarações enviadas, quanto ao atendimento das características técnicas exigidas neste edital, em especial no Anexo I Termo de Referência.
- 9.4.2. O (A) pregoeiro (a) poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das



propostas, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de classificação.

9.4. Finalizado o julgamento das propostas, serão solicitados os documentos de habilitação **apenas do licitante** vencedor.

## 10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 10.1. O licitante vencedor deverá cadastrar os documentos através da plataforma eletrônica no prazo máximo de até 02 (duas) horas contadas da solicitação do(a) pregoeiro(a).
- 10.1.1. Deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor <u>consolidado</u> ou acompanhado de todas as alterações posteriores (de acordo com as exigências do Novo Código Civil). No caso de sociedades comerciais ou sociedade por ações, faz-se necessário também os documentos de eleição de seus administradores. E ainda em casos de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, apresentar decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- b) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).
- c) Declaração da proponente de que: não pesa contra si idoneidade; não emprega menor; cumpre plenamente aos requisitos de habilitação; cumpre as exigências de reserva de cargos; da integralidade de custos. (modelo anexo II).
- d) Declaração da proponente contendo os dados bancários, dados do representante legal, endereço eletrônico o qual será destinado ao gerenciamento da Ata de Registro de Preços, e-mail o qual será destinado as autorizações de fornecimento/ordens de compra/empenhos (modelo anexo III).
- e) Declaração da proponente de que, não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público até o terceiro grau, conforme § 3º do art. 122 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 (modelo anexo IV).
- f) Prova de regularidade fiscal com a <u>Fazenda Federal e com a Dívida Ativa da União</u>, mediante apresentação da Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) Conjunta de Débitos relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.
- g) Prova de regularidade fiscal com a <u>Fazenda Estadual</u> do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais, expedida pelo órgão competente.
- h) Prova de regularidade com a <u>Fazenda Municipal</u> do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, expedida pelo órgão competente.
- i) Prova de regularidade relativa ao <u>Fundo de Garantia por Tempo de Serviço</u>, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS, expedida pelo órgão competente.
- j) Prova de inexistência de <u>Débitos Trabalhistas</u>, mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos relativos à Justiça do Trabalho, expedida pelo órgão competente.
- k) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- l) Alvará sanitário estadual ou municipal do domicílio ou sede da licitante, VIGENTE (de acordo com a legislação municipal própria).



- m) Autorização e/ou Publicação no Diário Oficial da União da AFE Autorização de Funcionamento da Empresa para **ARMAZENAR**, **EXPEDIR E DISTRIBUIR OS MEDICAMENTOS**.
- n) Certidão de Regularidade Técnica da empresa proponente, VIGENTE, junto ao Conselho Regional de Farmácia CRF.
- 10.2. As microempresas e empresas de pequeno porte que tenham interesse em participar deste certame usufruindo dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123, de 2006, deverão apresentar (além da documentação disposta no item 10.1.1), os seguintes documentos:
- a) <u>Certidão Simplificada da Junta Comercial</u> do Estado da licitante ou Certidão do Registro Civil de Pessoa Jurídica, emitida em até 06 (seis) meses da data da proposta.
- b) Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (modelo anexo V).
- c) Declaração de que não tenham celebrado contratos com a Administração Pública <u>cujos valores somados extrapolem</u> a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte. (modelo Anexo VI).
- 10.2.1. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e suas alterações posteriores e Resolução do CONDER, garantindo o direito ao contraditório e a ampla defesa.
- 10.2.2. A não apresentação dos documentos de que trata o item 10.2, leva ao entendimento de que as empresas proponentes não tem interesse nos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, ou que não se enquadram nesta categoria jurídica.
- 10.2.3. As microempresas ou empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar documento que comprove esta situação, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123, de 2006 e demais normativas e legislações vigentes.
- 10.2.4. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda documentação exigida no edital, inclusive, as pertinentes à comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 10.2.5. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da proponente microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo o termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, nos termos do art. 43, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.
- 10.2.6. A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável à matéria (advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração).

#### 10.3. Os documentos deverão ser encaminhados via plataforma eletrônica:

- a) devidamente assinado através de certificação digital avançada (GovBR) ou qualificada emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil); ou
- b) digitalizado quando não for documento com certificação digital, desde que, acompanhado de declaração de



autenticidade por advogado, assinado através de certificação digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), sob sua responsabilidade pessoal.

- c) Os licitantes que apresentarem proposta e documentação com assinaturas reprográficas, entendidas como aquelas que são reproduzidas eletronicamente (copiadas e coladas) de outros documentos e/ou com assinatura de próprio punho e digitalizados, serão desclassificados e/ou inabilitadas se em diligências não possibilitarem forma de verificação da autenticidade permitida neste edital [itens a) e b)].
- § 1°. Os documentos obtidos através da rede mundial de computadores (*Internet*) serão aceitos e considerados como originais, desde que seja possível a sua verificação e confirmação de validade pelo (a) Pregoeiro (a), na fase de habilitação.
- § 2°. Caso de assinaturas que o(a) pregoeiro(a) não consiga verificar a autenticidade das mesmas será aberta diligência com prazo máximo de 60 (sessenta) minutos para a sua correção.
- 10.4. As licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiver **dispensada** da apresentação de determinado documento de habilitação, deverá apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes.
- 10.5. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em determinado órgão em substituição aos documentos exigidos para a habilitação no certame.
- 10.6. Toda a documentação deverá ser apresentada contendo o CNPJ da empresa licitante (se matriz, apresentar documentos contendo o CNPJ da matriz ou quando filial apresentar os documentos contendo o CNPJ da filial), exceto aqueles que somente são emitidos através do CNPJ da matriz.

# 10.7. AS EMPRESAS PROPONENTES DEVEM SE ATENTAR NO MOMENTO DO CADASTRO DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSERIR SOMENTE OS DOCUMENTOS SOLICITADOS NO EDITAL.

- 10.8. Após o cadastro dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas; e
- c) correção de verificação de autenticidade de documentos.
- 10.8.1. O contratante poderá, de ofício, diligenciar em sítios eletrônicos oficiais para fins de atendimento ao previsto nas alíneas "a" e "b" do item 10.8.
- 10.9. Na análise dos documentos de habilitação, o(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio poderão sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante registro acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.
- 10.10. Nos casos em que o proponente arrematante for declarado inabilitado pelo não atendimento dos documentos de habilitação, será convocado o próximo colocado, respeitando a ordem de classificação do certame, para apresentação dos mesmos, conforme dispõe este edital de licitação, estando sujeito as sanções previstas neste edital.
- 10.11. A habilitação ou a inabilitação do participante abrange todo o certame, ou seja, o proponente uma vez inabilitado, será inabilitado para todo o processo licitatório.



#### 11. DOS RECURSOS

- 11.1. Habilitado os proponentes, qualquer licitante durante o prazo de 30 (trinta) minutos, em campo próprio da plataforma eletrônica, de imediato poderá manifestar intenção de recorrer, que será registrada resumidamente em ata.
- 11.2. Aceita a intenção de recurso pelo(a) pregoeiro(a), as razões recursais deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis através da plataforma eletrônica, ficando as demais licitantes desde já, intimadas para apresentar as contrarrazões, em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo para a defesa dos seus interesses.
- 11.2.1. Não serão aceitos recursos ou contrarrazões após o prazo definido pelo(a) pregoeiro (a) ou ainda aqueles encaminhados via endereço eletrônico (e-mail).
- 11.2.2. O recurso contra a decisão do (a) Pregoeiro (a) terá efeito suspensivo apenas para o item sob recurso.

Parágrafo Único. A falta de manifestação na sessão pública importará decadência do direito de recurso.

- 11.3. O recurso deverá ser dirigido a(o) pregoeiro(a), que se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, o qual com acompanhamento do órgão de assessoramento jurídico proferirá sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.4. O acolhimento do recurso pela autoridade superior importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.5. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento às interessadas, através de publicação no Portal de Compras Públicas e Site Oficial do CONDER.
- 11.6. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

### 12. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 12.1. Homologado o processo licitatório e respeitada a ordem de classificação será emitida a ata de registro de preços, formalizada entre o órgão gerenciador e a licitante vencedora (*modelo anexo VII*).
- 12.2. O órgão gerenciador convocará a licitante vencedora via endereço eletrônico (e-mail) para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar a ata de registro de preços. O prazo poderá ser prorrogado por uma vez e igual período, quando solicitado pelo fornecedor, devidamente justificado e aceito pelo órgão gerenciador.
- I. A ata de registro de preços deverá ser assinada através de certificação digital avançada (GovBR) ou qualificada emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).
- II. É facultado ao órgão gerenciador, quando a licitante convocada não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo.
- III. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido ensejará a aplicação das penalidades constantes neste edital.
- 12.3. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o artigo 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.



- I. Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo permitido cumular com as quantidades não utilizadas.
- II. A partir do início de vigência da ata de registro de preços, a licitante vencedora obriga-se a cumprir integralmente com todas as condições estabelecidas, sujeitando-se as penalidades em caso de descumprimento de qualquer das cláusulas.
- III. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, ordem de compra, autorização de fornecimento ou outro instrumento hábil.
- 12.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará os órgãos participantes do certame a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, conforme artigo 83 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

## 13 – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 13.1. A ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas nas Resoluções do CONDER.
- 13.1.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de elevação do custo do objeto ora registrado nas situações previstas na alínea "d", Inciso II do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que, **devidamente comprovados**, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.
- I. Nos casos de **elevação ou redução dos preços inicialmente pactuados**, o detentor da ata de registro de preços deverá protocolar, via Portal Autoatendimento do CONDER <a href="https://conder.atende.net/autoatendimento">https://conder.atende.net/autoatendimento</a>, os seguintes documentos:
  - a) Ofício de Solicitação assinado pelo representante legal da empresa, contendo no mínimo: identificação da proponente, nº do processo licitatório, nº do pregão eletrônico, nº da ata de registro de preços, nº do item e justificativas da solicitação;
  - b) Documento comprobatório do custo do produto alusivo à data da apresentação da proposta;
  - c) Documento comprobatório do custo do produto que embasa o pedido de reequilíbrio econômico financeiro;
  - d) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
  - e) Comprovação de Existência Jurídica;
  - f) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
  - g) Certidão de Negativa de Débitos Estaduais;
  - h) Certidão de Negativa de Débitos Municipais;
  - i) Certificado de Regularidade do FGTS;
  - j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
  - k) Certidão Negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante; e
  - l) Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM).
- § 1º A partir da solicitação encaminhada pela fornecedora, o órgão gerenciador convocará os demais classificados para assegurar igual oportunidade de negociação.
- § 2º Quando constatado pelo órgão gerenciador que o preço registrado se encontra **superior** ao preço praticado no mercado, poderá ensejar diligências para verificação e negociação do valor registrado.
- § 3º Realizada as negociações, o órgão gerenciador poderá:



- a) Deferir a solicitação, fixando novo preço pactuado através de Parecer Jurídico e Decisão da Autoridade Competente; ou
- b) Indeferir a solicitação, mantendo-se assim os preços inicialmente pactuados, contendo o devido embasamento para tal ato.
- 13.1.2. O cancelamento de eventual item da ata de registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o seu cumprimento, nas seguintes hipóteses:
  - a) por razão de interesse público, devidamente justificado; ou
  - b) a pedido do fornecedor, devidamente comprovados e justificados.
- I. Nos casos de solicitação de **cancelamento de item**, o detentor da ata de registro de preços deverá protocolar, via Portal Autoatendimento do Conder <a href="https://conder.atende.net/autoatendimento">https://conder.atende.net/autoatendimento</a>, os seguintes documentos:
  - a) Ofício de Solicitação assinado pelo representante legal da empresa, contendo no mínimo: identificação da proponente, nº do processo licitatório, nº do pregão eletrônico, nº da ata de registro de preços, nº do item e justificativas da solicitação;
  - b) Documentos comprobatórios da excepcionalidade da situação
  - c) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
  - d) Comprovação de Existência Jurídica;
  - e) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
  - f) Certidão de Negativa de Débitos Estaduais;
  - g) Certidão de Negativa de Débitos Municipais;
  - h) Certificado de Regularidade do FGTS;
  - i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
  - j) Certidão Negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante; e
  - k) Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM).
- § 1º Para analisar o pedido de cancelamento de item do registro nos termos do caput deste item, devidamente comprovado e justificado, o órgão gerenciador convocará via endereço eletrônico (*E-mail*) os demais fornecedores classificados no certame para a verificação da disponibilidade do objeto no mercado e preços praticados.
- § 2º Nos casos em que, os fornecedores convocados informarem a indisponibilidade do objeto, será temporariamente suspenso o seu fornecimento, por período definido em Parecer Jurídico e Decisão da Autoridade Competente, de acordo com o mérito de cada situação.
- § 3º Nos casos em que, os fornecedores convocados informem a disponibilidade do fornecimento do objeto, será realizada pesquisa de preços praticados, conforme ordem classificatória do certame, transferindo-se o objeto ao fornecedor que ofertar a proposta mais vantajosa.
- § 4º Decaíra do direito de classificação da nova pesquisa de preços, prevista no § 3º deste item, o fornecedor que não responder a diligência no prazo de até 03 (três) dias úteis.
- 13.1.3. Em casos excepcionais, poderão ser aceitas **substituição de marca e modelo do objeto** registrado, desde que a marca e modelo ofertado possua qualidade igual ou superior àquela inicialmente registrada, sem prejuízos financeiros a Administração.
- I. Para **substituição de marca e modelo** de determinado produto, a detentora da ata de registro de preços deverá protocolar, via Portal Autoatendimento do Conder <a href="https://conder.atende.net/autoatendimento">https://conder.atende.net/autoatendimento</a>, os seguintes documentos:
  - a) Ofício de Solicitação assinado pelo representante legal da empresa, contendo no mínimo: identificação da proponente, nº do processo licitatório, nº do pregão eletrônico, nº da ata de registro de preços, nº do item e justificativas da solicitação;



- b) Declaração de que a marca e modelo ofertado possui qualidade igual ou superior a marca e modelo inicialmente registrado (modelo da empresa);
- c) Documento comprobatório da excepcionalidade da situação para substituição da marca e modelo registrado;
- d) Documento comprobatório do custo atual do produto referente marca e modelo registrado;
- e) Documento comprobatório do custo atual do produto marca e modelo requerido para substituição;
- f) Registro do órgão fiscalizador, tais como: ANVISA, INMETRO, CA Certificado de Aprovação, entre outros ou declaração de inexistência de órgão fiscalizador para o objeto;
- g) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- h) Comprovação de Existência Jurídica;
- i) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- j) Certidão de Negativa de Débitos Estaduais;
- k) Certidão de Negativa de Débitos Municipais;
- 1) Certificado de Regularidade do FGTS;
- m) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- n) Certidão Negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante; e
- o) Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM).
- § 1º O órgão gerenciador reserva-se o direito de realizar diligências para verificação da equivalência da qualidade da marca e modelo registrado com a marca e modelo que está sendo ofertada para a substituição.
- 13.2. O órgão gerenciador decidirá sobre a revisão dos preços, suspensão, pedido de cancelamento ou substituição de marca e modelo no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.
- 13.2.1. Em se tratando de pedidos de revisão dos preços enquanto não houver a apreciação e o deferimento do órgão gerenciador, a fornecedora fica obrigada a executar o objeto licitado nas condições inicialmente estabelecidas na ata de registro de preços, razão pela qual, eventuais autorizações de fornecimento, empenhos ou documentos equivalentes, que forem emitidos anterior a decisão da autoridade competente deverão ser cumpridas nas condições estabelecidas em ata de registro de preços, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.
- 13.2.2. Em se tratando de pedidos de cancelamento do objeto, eventuais autorizações de fornecimento, empenhos ou documentos equivalentes que forem emitidos anterior a análise, com base na documentação protocolada, serão definidas em Parecer Jurídico e Decisão do Presidente, com relação ao seu cumprimento.
- 13.3. A ata de registro de preços do fornecedor poderá ser rescindida pelo órgão gerenciador quando:
- a) descumprir as condições estabelecidas no edital de licitação e sua respectiva ata de registro de preços;
- b) se configurar a inexecução do objeto por mais de 30 (trinta) dias corridos de atraso no prazo de entrega estabelecido neste edital, contados após o envio na nota de empenho, ordem de compra, autorização de fornecimento, contrato ou instrumento equivalente;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção impeditiva prevista em lei.

**Parágrafo único.** A rescisão da ata registro de preços nas hipóteses previstas no item 13.3 e suas respectivas alíneas será formalizada por Parecer Jurídico e Decisão do Presidente do CONDER.

## 14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E/OU MULTA DE MORA DIÁRIA

14.1. Conforme dispõe o art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Resolução do CONDER, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:



- I dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao CONDER, municípios consorciados e/ou órgãos cooperados, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III dar causa à inexecução total do contrato;
- IV deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- § 1º Constituem comportamentos que serão enquadrados no inciso IV do caput, sem prejuízo de outros que venham a ser verificados no decorrer da licitação ou da execução contratual:
- a) deixar de entregar documentação exigida no instrumento convocatório;
- b) entregar documentação em manifesta desconformidade com as exigências do instrumento convocatório;
- c) fazer entrega parcial de documentação exigida no instrumento convocatório;
- d) deixar de entregar documentação complementar exigida pelo agente de contratação e/ou pregoeiro, necessária para a comprovação de veracidade e/ou autenticidade de documentação exigida no edital de licitação.
- § 2º Constituem <u>comportamentos que serão enquadrados no inciso V do caput</u>, sem prejuízo de outros que venham a ser verificados no decorrer da licitação ou da execução contratual:
- a) deixar de atender a convocações do agente de contratação ou pregoeiro durante o trâmite do certame ou atendê-las de forma insatisfatória;
- b) deixar de encaminhar ou encaminhar em manifesta desconformidade com o instrumento convocatório as amostras físicas, prospectos, fichas técnicas, certificações ou outros documentos solicitados no julgamento das propostas;
- c) solicitar a desclassificação de determinado item após a abertura da sessão do certame, salvo em decorrência de fato devidamente justificado;
- § 3º Considera-se a conduta do inciso IX do caput como sendo a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita ou que induza ou mantenha em erro servidores e empregados públicos, com exceção da conduta



disposta no inciso VIII do caput deste artigo.

- § 4º Considera-se a conduta do inciso X do caput como sendo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, sem prejuízo de outras que venham a ser verificadas no decorrer da licitação ou da execução contratual.
- 14.2. De acordo com o disposto no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Resolução do CONDER, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:
- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar com o CONDER, municípios consorciados e órgãos cooperados;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- § 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
- I a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II as peculiaridades do caso concreto;
- III as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV os danos que dela provierem para o CONDER, municípios consorciados ou órgãos cooperados;
- V a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 14.3. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- § 1º A sanção de advertência poderá ser aplicada, de ofício, pelo Diretor do Programa Licitações Compartilhadas, mediante de Processo Simplificado que será cadastrado e instruído com os documentos indispensáveis a demonstração da ocorrência da infração administrativa e de seu responsável.
- § 2º Da aplicação da sanção de advertência o advertido será notificado, oportunizando-lhe a possibilidade de recurso.
- 14.4. A sanção de multa não será inferior a 0,5% (meio por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 14.1 deste edital, de forma isolada ou cumulada com outras sanções, calculada nos seguintes termos:

Infrações	Faixa A	Faixa B	Faixa C	Faixa D Faixa E Faixa		Faixa F
Administrativas	0,5 % a 5 %	5,01 % a 10 %	10,01 % a 15%	15,01 % a 20%	$\begin{array}{c ccccccccccccccccccccccccccccccccccc$	
I - dar causa à inexecução parcial do contrato	Estas faixas não serão utilizada por estarem sendo aplicadas con multa de mora		cadas como	Até 03 sanções de multa isoladas ou cumuladas com advertência	A partii sanções c isoladas ou com adv	le multa cumuladas
II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao CONDER, municípios consorciados ou órgãos cooperados, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Não se aplica	Não se aplica	Sanção de multa isolada	Sanção de multa cumulada com impedimento de licitar ou declaração de inidoneidade		



III - dar causa à inexecução total do contrato	Não se aplica	Não se aplica	Sanção de multa isolada	impedimento de l	Sanção de multa cumulada com mpedimento de licitar ou declaração de inidoneidade	
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame	1° certame	2° certame	3° certame	4º certame	5° certame	Acima do 5º certame
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Até 10 objetos	De 11 a 25 objetos	Acima de 25 objetos	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Não se aplica	Não se aplica	Sanção de multa isolada	Sanção de mu impedimento de l inid		
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado	Não se aplica	Não se aplica	Sanção de multa isolada	impedimento de l	Sanção de multa cumulada com Sanção de multa cumulada com declaração de inidoneidade	
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica		
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Sanção c cumula declara inidon	da com ção de
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Sanção de multa cumulada com declaração de inidoneidade Sanção de multa cumulada com declaração de inidoneidade	
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica		
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei n° 12.846, de 1° de agosto de 2013.	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Sanção c cumula declara inidon	da com ção de

- § 1º A cumulação de sanções para o computo da valoração da multa será decorrente da prática de tipos infracionais em licitações e contratos administrativos nos 24 (vinte e quatro) meses que antecederam o fato que ensejou a aplicação de infrações administrativas pelo CONDER.
- § 2º O valor da multa a ser aplicada será calculada sobre o valor do que caracterizar a inadimplência do contratado. Para os casos que ocorra, inexecução, não manutenção da proposta, retardamento, entre outras possibilidades, o valor a ser considerado será referente ao total dos itens/objetos que vierem a ser afetados.
- § 3º O atraso na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora por inexecução contratual que não se confunde com as sanções administrativas previstas neste edital.
- § 4º A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste edital.



- § 5º Fica o contratado sujeito a multa de mora no montante de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o 1º (primeiro) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias corridos.
- § 6º Transcorridos 30 (trinta) dias corridos do prazo de entrega estabelecido para o objeto, será considerado rescindido o contrato, cancelado o Registro de Preços para o referido item/objeto e aplicado a multa sancionatória por inexecução, calculada sobre o valor da contratação.
- § 7º Os débitos do licitante ou contratado com a Administração Pública, resultantes da aplicação de multas e/ou indenizações, poderão ser compensados, total ou parcialmente, nos casos da existência de crédito em favor do licitante ou contratado, decorrentes do mesmo contrato ou de outros contratos firmados com o mesmo órgão contratante.
- § 8º Na hipótese de aplicação de multas e/ou indenizações, o respectivo credor (CONDER, municípios consorciados ou órgãos cooperados) emitirá notificação de cobrança ao licitante ou contratado, que deverá fazer o recolhimento do valor no prazo estabelecido, sob pena de cobrança judicial.
- 14.5. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas de dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao CONDER, municípios consorciados ou órgãos cooperados, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; dar causa à inexecução total do contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta e ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito com o CONDER, municípios consorciados ou órgão cooperados, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 14.6. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas de apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei nº 12.846, de 1° de agosto de 2013., bem como pelas infrações administrativas de dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao CONDER, municípios consorciados e órgãos cooperados, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; dar causa à inexecução total do contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta e ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 14.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar previstas neste edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.
- 14.8. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONDER, municípios consorciados ou órgãos cooperados.
- 14.9. O CONDER, seja por e-mail ou sistema de gestão do consórcio (Atende.Net), após o decurso do prazo limite para entrega dos objetos das Autorizações de Fornecimento/Ordens de Compra e, não sendo fornecido/entregue os objetos, emitirá uma Notificação Extrajudicial via endereço eletrônico cadastrado pelo contratado, alertando sobre atraso, oportunizando que o contratado regularize o fornecimento dos itens ou comprove as situações de força maior/casos fortuitos que impeçam a regularização do mesmo.



- § 1º A notificação será diária pelo prazo de 30 (trinta) dias ou até a regularização do fornecimento, o que ocorrer primeiro.
- § 2º As notificações expedidas serão utilizadas para instrumentalizar eventual procedimento para apuração e aplicação das sanções administrativas previstas nesta Resolução.
- 14.10. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste edital ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, como sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 14.11. No prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data do trânsito em julgado do Processo de Apuração de Infrações Administrativas, em caso de aplicação de sanção de impedimento de licitar ou contratar e declaração de inidoneidade de licitar ou contratar, será registrada a punição no Banco de Sanções da CGU (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP), além do registro no Site Oficial do CONDER, bem como as sanções de advertência e multa serão registradas apenas no Site Oficial do CONDER.

#### 15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- 15.1. O órgão gerenciador poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 15.2. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador. Em eventuais pedidos de subcontratação, o detentor da ata de registro de preços, através de documento oficial, devidamente justificado, deverá apresentar ao Consórcio, documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado para apreciação.
- 15.3. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e/ou documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 15.4. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.
- 15.5. O resultado desta licitação estará à disposição dos interessados, na plataforma eletrônica do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) e no sítio eletrônico oficial (https://conder.atende.net).
- 15.6. Detalhes não citados referentes ao fornecimento do objeto, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação.
- 15.7. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, as partes elegem o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- 15.8. As omissões do presente edital serão preenchidas pelos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/06 e Resoluções nº 12/2023, nº 14/2023, nº 15/2023, nº 18/2023, nº 19/2023, 43/2023 e 10/2024 do CONDER.
- 15.9. Fazem parte do presente Edital:



### Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Declaração da proponente de que: não pesa contra si idoneidade; não emprega menor; cumpre plenamente aos requisitos de habilitação; cumpre as exigências de reserva de cargos; da integralidade de custos;

Anexo III - Declaração de dados bancários e dados dos responsáveis;

Anexo IV - Declaração de ausência de vínculo;

Anexo V – Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo VI – Declaração de Enquadramento Receita Bruta;

Anexo VII - Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo VIII – Estimativa de consumo por órgão participante.

São Miguel do Oeste/SC, 14 de março de 2024.





# PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2024 "REGISTRO DE PREÇOS" TERMO DE REFERÊNCIA

# 1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO 1.1. OBJETO

O objeto do presente termo de referência consiste no "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DO CERTAME, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS", durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

As definições dos objetos e suas respectivas características foram cuidadosamente elaboradas pela Comissão Técnica de Farmácia, com o objetivo de atender de forma eficiente e eficaz as necessidades públicas dos municípios consorciados. Seguem abaixo as especificações:

Item		Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Produto - Descrição	Cotação - Máx. Unit.	Cotação - Máx. Total
1	2455	FRASCO	14.002,00	ACEBROFILINA 25 MG/5ML PEDIÁTRICO SUSPENSAO ORAL SEM SACAROSE FRASCO 120 ML	10,893	152.523,79
2	2456	FRASCO	21.904,00	ACEBROFILINA 50 MG/5ML ADULTO SUSPENSAO ORAL SEM SACAROSE FRASCO 120 ML	13,207	289.286,13
3	8404	AMPOLA	19.820,00	ACETATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSODICO DE BETAMETASONA 3MG + 3MG/ML SUSPENSÃO INJETAVEL IM - AMPOLA 1ML.	7,307	144.824,74
4	5530	BISNAGA	1.445,00	ACETATO DE RETINOL 10.000 UI + AMINOACIDOS 2,5% + METIONINA 0,5% + CLORANFENICOL 0,5% POMADA OFTALMICA 3,5 GRAMAS	11,410	16.487,45
5	2459	COMPRIMIDO	6.500.00	ACETAZOLAMIDA 250 MG COMPRIMIDO	0.490	3.185.00
6		ENVELOPE		ACETILCISTEÍNA 200MG GRANULADO - ENVELOPES 5 GRAMAS	0,953	4.765,00
7	6878	ENVELOPE	97.000,00	ACETILCISTEÍNA 600MG GRANULADO - ENVELOPES 5 GRAMAS	0,660	64.020,00
8	2462	FRASCO	10.550,00	ACETILCISTEINA XAROPE ADULTO 40 MG/ML SUSPENSAO ORAL FRASCO 120 ML	3,630	38.296,50
9	2463	FRASCO	10.650,00	ACETILCISTEINA XAROPE PEDIATRICO 20 MG/ ML SUSPENSAO ORAL FRASCO 120 ML	4,387	46.721,55
40	27	COMPRIMINO	242 240 00		0.200	04.057.00
10		COMPRIMIDO		ACICLOVIR 200 MG COMPRIMIDO	0,380	81.057,80
11		COMPRIMIDO		ACICLOVIR 400 MG COMPRIMIDO	1,360	42.976,00
12		BISNAGA		ACICLOVIR 50 MG /G (5%) CREME DERMATOLOGICO BISNAGA 10 GRAMAS	2,043	525.255,30
13		COMPRIMIDO		ÁCIDO ACETILSALICILICO 100 MG COMPRIMIDO	0,378	1.542.618,00
14	2434	COMPRIMIDO	73.000,00	ÁCIDO ACETILSALICILICO 100 MG COMPRIMIDO TAMPONADO	0,207	15.111,00
15	2402	FRASCO	1.250,00	ACIDO ASCORBICO 200MG/ML GOTAS, SOLUCAO ORAL FRASCO 20 ML	5,170	6.462,50
16	2442	COMPRIMIDO	109.200,00	ÁCIDO ASCÓRBICO 500MG COMPRIMIDO	0,140	15.288,00
17	2451	COMPRIMIDO	1.000,00	ACIDO ÉPSILON + AMINOCAPROICO 500 MG COMPRIMIDO	1,217	1.217,00
18	31	COMPRIMIDO	803.000,00	ÁCIDO FÓLICO 5 MG COMPRIMIDO	0,035	28.105,00
19	2135	COMPRIMIDO	26.500.00	ÁCIDO FOLÍNICO 15MG COMPRIMIDO	1.797	47.620.50
20	2469	COMPRIMIDO	7.000.00	ACIDO MEFENAMICO 500 MG COMPRIMIDO	0.812	5.684,00
21	2471	COMPRIMIDO	36 700 00	ACIDO TRANEXÂMICO 250 MG COMPRIMIDO	2,218	81.400,60
22		AMPOLA		ACIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML AMPOLA 5ML	4.295	11.252,90
23	8405	COMPRIMIDO		ACIDO URSODESOXICOLICO 150 MG COMPRIMIDO	1,823	3.646,00
24	8406	COMPRIMIDO	4.100,00	ACIDO URSODESOXICOLICO 300 MG COMPRIMIDO	3,142	12.882,20
25	2474	FRASCO	17.550,00	ACIDO VALPRÓICO 250 MG/5ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 100 ML	4,815	84.503,25
26	6880	COMPRIMIDO	40.000,00	ACIDO VALPROICO + VALPROATO DE SÓDIO 300 MG CR COMPRIMIDOS REVESTIDOS DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	1,074	42.960,00
27	37	COMPRIMIDO	429.500,00	ÁCIDO VALPRÓICO 250 MG COMPRIMIDO	0,270	115.965,00
28	39	COMPRIMIDO	760.000,00	ÁCIDO VALPRÓICO 500 MG COMPRIMIDO	0,616	468.160,00
29	6881	AMPOLA	1.000,00	ACIDO ZOLEDRONICO 5 MG SOLUÇÃO INJETAVEL FRASCO 100 ML	876,877	876.877,00
30	6882	AMPOLA	2.100,00	ADENOSINA 3MG/ML SOLUÇAO INJETÁVEL AMPOLA 2ML IV	10,607	22.274,70
31	6883	AMPOLA	4.350,00	ADRENALINA / EPINEFRINA 1 MG/ML AMPOLA 1 ML IM IV SC	1,433	6.233,55
32	2481	FRASCO	1.950,00	AGUA DE MELISSA (MELISSA OFFICINALIS L.) 0.85 ML/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 48 ML	10,200	19.890,00
33	2482	COMPRIMIDO	149.500,00	ALBENDAZOL 400 MG COMPRIMIDO MASTIGAVEL BLISTER FRACIONAVEL CONFORME RDC ANVISA 80/2006.	0,368	55.016,00
34	2483	FRASCO	24.350,00	ALBENDAZOL SUSPENSÃO ORAL 40 MG/ ML FRASCO 10 ML	1,234	30.047,90
35	2484	COMPRIMIDO	7.000,00	ALCACHOFRA (CYNARA SCOLYMUS ) 24 MG A 48 MG DE DERIVADOS DE ACIDO CAFEOILQUINICO EXPRESSOS EM ACIDO CLOROGÊNICO COMPRIMIDO OU CAPSULA	23,700	165.900,00



36 24	7 COMPRIMIDO	282.200,00	ALENDRONATO SÓDICO 70 MG COMPRIMIDO BLISTER COM 4 COMPRIMIDOS	0,190	53.618,00
37 12	7 COMPRIMIDO	551.000,00	ALOPURINOL 100 MG COMPRIMIDO	0,128	70.528,00
38 12	9 COMPRIMIDO	479.000,00	ALOPURINOL 300 MG COMPRIMIDO	0,330	158.070,00
39 688	4 COMPRIMIDO	49.000,00	ALPRAZOLAM 0,5 MG COMPRIMIDO	0,073	3.577,00
40 688	6 COMPRIMIDO	34.200,00	ALPRAZOLAM 1 MG COMPRIMIDO	0,063	2.154,60
41 249	2 COMPRIMIDO	14.000,00	AMANTADINA 100 MG COMPRIMIDO	0,950	13.300,00
42 249	3 FRASCO	8.100,00	AMBROXOL, CLORIDRATO 15 MG / 5 ML SUSPENSAO ORAL PEDIATRICA FRASCO COM 120 ML	10,600	85.860,00
43 249	4 FRASCO	8.300,00	AMBROXOL, CLORIDRATO 30 MG / 5 ML SUSPENSAO ORAL ADULTO FRASCO COM 120 ML	11,160	92.628,00
44 249	5 COMPRIMIDO	7.000,00	AMILORIDA, CLORIDRATO 2,5 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG COMPRIMIDO	0,346	2.422,00
45 246	6 COMPRIMIDO	27.000,00	AMILORIDA, CLORIDRATO 5 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 50 MG COMPRIMIDO	0,340	9.180,0
46 249	7 COMPRIMIDO	121.000,00	AMINOFILINA 100 MG COMPRIMIDO	0,082	9.922,0
47 680	0 AMPOLA	2.900,00	AMINOFILINA 24MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 10 ML INTRAVENOSÓ	6,153	17.843,70
48 249	9 COMPRIMIDO	97.000,00	AMIODARONA 100 MG COMPRIMIDO	0,340	32.980,0
49 13	3 COMPRIMIDO		AMIODARONA 200 MG COMPRIMIDO	0,359	242.504,50
50 689	1 AMPOLA	3.100,00	AMIODARONA 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA DE 3ML INTRAVENOSÓ	2,534	7.855,40
51 250	2 COMPRIMIDO	3.591.000,00	AMITRIPTILINA 25 MG COMPRIMIDO BLISTER COM 10 OU 15 COMPRIMIDOS OU BLISTER FRACIONAVEL CONFORME RDC ANVISA 80/2006.	0,040	143.640,00
52 250	3 COMPRIMIDO	152.000,00	AMITRIPTILINA 75 MG COMPRIMIDO BLISTER COM 10 OU 15 COMPRIMIDO OU BLISTER FRACIONAVEL CONFORME RDC ANVISA 80/2006.	0,223	33.896,00
53 250	4 FRASCO	26.800,00	AMOXICILINA + CLAVULONATO POTÁSSICO 250MG/5ML + 62,5/5ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 100 ML	99,870	2.676.516,0
54 250	5 FRASCO	41.500,00	AMOXICILINA + CLAVULONATO POTÁSSICO 250MG/5ML + 62,5/5ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 75 ML	56,080	2.327.320,0
55 840	8 COMPRIMIDO	609.500,00	AMOXICILINA + CLAVULONATO POTÁSSICO 500 MG + 125 MG COMPRIMIDO 10 COMPRIMIDOS OU BLISTER FRACIONÁVEL CONFORME RDC ANVISA 80/2006.	3,080	1.877.260,0
56 250	7 FRASCO	18.150,00	AMOXICILINA 250MG/5ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 150 ML	10,507	190.702,0
57 250	8 FRASCO	76.100,00	AMOXICILINA 250MG/5ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 60 ML	6,555	498.835,5
58 689	3 CAPSULA	590.000,00	AMOXICILINA 500 MG CAPSULA	0,232	136.880,0
59 250	9 CAPSULA	726.000,00	AMOXICILINA 500 MG CAPSULA BLISTER FRACIONAVEL CONFORME RDC ANVISA 80/2006.	0,327	237.402,0
60 689	4 AMPOLA	1.100,00	AMPICILINA 1000MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO AMPOLA + AMPOLA DILUENTE 5ML	5,780	6.358,0
61 15	1 CAPSULA	32.300,00	AMPICILINA 500MG CAPSULA	0,930	30.039,0
62 686	5 AMPOLA	600,00	AMPICILINA 500MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO AMPOLA + AMPOLA DILUENTE 5ML	3,510	2.106,0
63 25	5 FRASCO	4.500,00	AMPICILINA 50MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL FRASCO COM 80 ML	5,497	24.736,5
64 25	7 COMPRIMIDO	8.500,00	ANLODIPINO 2,5 MG + BENAZEPRIL 10 MG COMPRIMIDO	1,708	14.518,0
65 25	8 COMPRIMIDO	46.000,00	ANLODIPINO 5 MG + BENAZEPRIL 10 MG COMPRIMIDO	2,750	126.500,0
66 16	7 COMPRIMIDO	204.000,00	ANLODIPINO, BESILATO DE 10 MG COMPRIMIDO	0,060	12.240,0
	9 COMPRIMIDO		ANLODIPINO, BESILATO DE 2,5 MG COMPRIMIDO	0,617	391.178,0
	1 COMPRIMIDO		ANLODIPINO, BESILATO DE 5 MG COMPRIMIDO	0,067	140.586,0
	3 FRASCO		ANTISSÉPTICO BUCAL, FRASCO COM 500ML	20,393	10.196,
	4 COMPRIMIDO		APIXABANA 5MG COMPRIMIDO	2,338	67.755,
	8 ENVELOPE	-	ASPARTATO DE ORNITINA 0,8G/G GRANULADO ENVELOPE 5 GRAMAS	10,920	54.600,0
72 25	7 COMPRIMIDO	14.000,00	ATENOLOL 100 MG + CLORTALIDONA 25 MG	0.402	5.628,0



73 74		COMPRIMIDO		ATENDLOL 100 MG COMPRIMIDO	0,125	9.750,00
7 <del>4</del> 75		COMPRIMIDO		ATENOLOL 25 MG COMPRIMIDO ATENOLOL 50 MG + CLORTALIDONA 12,5 MG	0,093 0,290	166.005,00 24.650,00
				COMPRIMIDO	-,	
76		COMPRIMIDO		ATENOLOL 50 MG COMPRIMIDO	0,053	120.204,00
77		COMPRIMIDO		ATORVASTATINA CALCICA 10 MG COMPRIMIDO	0,160	24.320,00
78		COMPRIMIDO		ATORVASTATINA CALCICA 20 MG COMPRIMIDO	0,183	55.357,50
79		AMPOLA		ATROPINA, SULFATO 0.5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 1 ML	5,250	17.325,00
80		COMPRIMIDO		AXETILCEFUROXIMA 250MG COMPRIMIDO	5,127	6.152,40
81		FRASCO		AZITROMICINA 200MG/5ML PÓ SUSPENSÃO ORAL COM DILUENTE FRASCO 15ML	8,433	408.157,20
82	2541	FRASCO	17.750,00	AZITROMICINA 200MG/5ML PÓ SUSPENSÃO ORAL COM DILUENTE FRASCO 22,5 ML	57,555	1.021.601,25
83	210	COMPRIMIDO	517.000,00	AZITROMICINA 500 MG COMPRIMIDO	0,727	375.859,00
84	2542	COMPRIMIDO	538.000,00	AZITROMICINA 500 MG COMPRIMIDO BLISTER FRACIONAVEL CONFORME RDC ANVISA 80/2006.	0,863	464.294,00
85	2544	COMPRIMIDO	19.000,00	BACLOFENO 10 MG COMPRIMIDO	0,133	2.527,00
86	2545	COMPRIMIDO	13.000,00	BAMIFILINA 300 MG DRAGEAS / COMPRIMIDO	1,620	21.060,00
87	2547	FRASCO	7.500,00	BECLOMETASONA DIPROPIONATO, 250MCG/ DOSE, AEROSSOL BUCAL, FRASCO DOSEADOR C/BOCAL AEROGADOR, FRASCO COM 200 DOSES, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM CARTUCHO.	20,965	157.237,50
88	2548	CAIXA	1.400,00	BECLOMETASONA DIPROPIONATO, 400 MCG / CPS FRASCO COM 60 CAPSULAS COM INALADOR.	108,165	148.631,00
89	2549	FRASCO	7.220,00	BECLOMETASONA DIPROPIONATO, 50MCG/ DOSE, AEROSSOL BUCAL, FRASCO DOSEADOR C/BOCAL AEROGADOR, FRASCO COM 200 DOSES, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM CARTUCHO.	24,172	174.521,84
90	2550	FRASCO	3.200,00	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO + SALBUTAMOL 50+100 / DOSE, SUPENSAO PRESSURIZADA PARA INALAÇÃO, SPRAY ORAL, FRASCO 200 DOSES ACOMPÁNHADO DE BUCAL.	51,450	164.640,00
91	2551	AMPOLA	28.350,00	BENZILPENICILINA BENZATINA 1200 000 UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETAVEL AMPOLA 4ML COM DILUENTE EMBALAGEM FRACIONAVEL	6,470	183.424,50
92	2552	AMPOLA	6.400,00	BENZILPENICILINA BENZATINA 600 000 UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETAVEL AMPOLA 4ML COM DILUENTE EMBALAGEM FRACIONAVEL	9,455	60.512,00
93	2553	AMPOLA	2.950,00	BENZILPENICILINA PROCAINA 400 000 UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETAVEL AMPOLA 4ML COM DILUENTE EMBALAGEM FRACIONAVEL	4,575	13.496,25
94	2554	FRASCO	3.100,00	BENZOATO DE BENZILA 0.2 MG/ML EMULSAO TOPICA FRASCO 100 ML	13,763	42.665,30
95	2556	COMPRIMIDO	51.200,00	BETAISTINA 16 MG COMPRIMIDO	0,272	13.926,40
96	2557	COMPRIMIDO	80.000,00	BETAISTINA 24 MG COMPRIMIDO	0,313	25.040,00
97	5532	AMPOLA		BEVACIZUMABE 25MG/ML AMPOLA 4 ML	1.898,580	9.492,90
98		COMPRIMIDO		BICARBONATO DE SÓDIO 500MG CAPSULA	0,420	4.200,00
99		AMPOLA		BICARBONATO DE SÓDIO 84MG/ML (8.40 %) SOLUÇAO INJETÁVEL, AMPOLA 10 ML	1,405	2.177,75
100	2560	FRASCO	10.100,00	BIMATOPROSTA 0,03% + MALEATO DE TIMOLOL 0,5%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO COM 3ML	95,887	968.458,70
101	2562	COMPRIMIDO	723.000,00	BIPERIDENO, CLORIDRATO 2 MG COM 10 OU 30 COMPRIMIDO OU BLISTER FRACIONAVEL CONFORME RDC ANVISA 80/2006.	0,259	187.257,00
102	6898	COMPRIMIDO	17.800,00	BISACODIL 5 MG COMPRIMIDO	0,125	2.225,00
103	8409	COMPRIMIDO		BISOPROLOL 1,25 MG COMPRIMIDO	0,513	3.591,00
104		COMPRIMIDO		BISOPROLOL 10 MG COMPRIMIDO	0,636	5.406,00
105		COMPRIMIDO		BISOPROLOL 2.5 MG COMPRIMIDO	0,665	6.184,50
		COMPRIMIDO		BISOPROLOL 5 MG COMPRIMIDO	0.948	3.412,80
106			2.000,00		0,010	3.1.2,00
106 107		FRASCO	200,00	BOLDO 0.07MG/ML (PEUMUS BOLDUS) SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 150ML	11,500	2.300,00



109	2568 FRASCO	245,00	BRIMONIDINA, TARTARATO 2MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5 ML	34,110	8.356,95
110	2569 FRASCO	125,00	BRINZOLAMIDA 10 MG / ML SUSPENSAO OFTALMICA FRASCO COM 5 ML	73,746	9.218,25
111	2570 COMPRIMIDO	168.500,00	BROMAZEPAM 3 MG COM 10 OU 30 COMPRIMIDO OU BLISTER FRACIONAVEL CONFORME RDC ANVISA 80/2006.	0,091	15.333,50
112	2571 COMPRIMIDO	101.500,00	BROMAZEPAM 6 MG COM 10 OU 30 COMPRIMIDO OU BLISTER FRACIONAVEL CONFORME RDC ANVISA 80/2006.	0,132	13.398,00
113	2572 FRASCO	3.750,00	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,020 MG + BROMIDRATO DE FENOTEROL 0,050 MG, SOLUÇÃO AEROSSOL FRASCO COM 10 ML, 200 DOSES, ACOMPANHADO DE BOCAL.	14,820	55.575,00
114	2573 COMPRIMIDO	2.860,00	BROMETO DE OTILÔNIO 40MG COMPRIMIDO	2,074	5.931,64
115	2574 FRASCO	2.194,00	BROMETO DE TIOTROPIO 2,5 MCG SOLUCAO INALATORIA FRASCO COM 4 ML 60 DOSES	307,530	674.720,82
116	8412 FRASCO	124,00	BROMETO DE TIOTRÓPIO MONOIDRATADO 2,5 MCG + ÇLORIDRATO DE OLODATEROL 2,5 MCG, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO, FRASCO DE 4 ML CONTÉNDO 80 ACIONAMENTOS.	280,425	34.772,70
117	8413 COMPRIMIDO	1.000,00	BROMOCRIPTINA 2,5 MG COMPRIMIDO	4,423	4.423,00
118	2575 COMPRIMIDO	53.500,00	BROMOPRIDA 10 MG CAPSULA OU COMPRIMIDO	0,210	11.235,00
119	6899 AMPOLA	9.950,00	BROMOPRIDA 5MG/ML INJETÁVEL AMPOLA 2 ML	1,464	14.566,80
120	8414 FRASCO	11.800,00	BROMOPRIDA GOTAS 4MG/ML FRASCO 20ML	2,152	25.393,60
121	2578 FRASCO	1.200,00	BRONFENIRAMINA + FENILEFRINA 2MG/ML + 2.5 MG/ML GOTAS SOLUÇAO ORAL FRASCO 20 ML	11,373	13.647,60
122	2581 FRASCO	3.550,00	BUDESONIDA AEROSSOL NASAL 32 MCG SUSPENSAO PARA INALAÇÃO NASAL FRASCO COM VALVULA DOSIFICADORA 120 DOSES	15,727	55.830,85
123	2582 FRASCO	3.800,00	BUDESONIDA AEROSSOL NASAL 50 MCG SUSPENSAO PARA INALAÇÃO NASAL FRASCO COM VALVULA DOSIFICADORA 120 DOSES	30,478	115.816,40
124	2584 FRASCO	1.750,00	BUDESONIDA AEROSSOL NASAL 64 MCG SUSPENSAO PARA INALAÇÃO NASAL FRASCO COM VALVULA DOSIFICADORA 120 DOSES	20,870	36.522,50
125	2585 COMPRIMIDO	294.000,00	BUPROPIONA 150 MG COM 10 OU 30 COMPRIMIDO OU BLISTER FRACIONAVEL CONFORME RDC ANVISA 80/2006.	0,420	123.480,00
126	8415 COMPRIMIDO	5.000,00	BUPROPIONA 300 MG COM 10 OU 30 COMPRIMIDO OU BLISTER FRACIONAVEL CONFORME RDC ANVISA 80/2006	3,508	17.540,00
127	8416 BISNAGA	100,00	CALCIPOTRIOL 50 MG/G POMADA, USO DERMATOLOGICO 30 GR	101,357	10.135,70
128	413 COMPRIMIDO	1.187.650,00	CAPTOPRIL 25 MG COMPRIMIDO	0,037	43.943,05
129	2590 COMPRIMIDO	41.000,00	CAPTOPRIL 50 MG COMPRIMIDO	0,133	5.453,00
130	2591 FRASCO	7.250,00	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 100ML	8,382	60.769,50
131	2592 COMPRIMIDO	1.485.000,00	CARBAMAZEPINA 200 MG EMBALAGEM PRIMARIA COM 10 OU 30 COMPRIMIDO OU BLISTER FRACIONAVEL CONFORME RDC ANVISA 80/2006.	0,181	268.785,00
132	2593 COMPRIMIDO	161.000,00	CARBAMAZEPINA 400 MG EMBALAGEM PRIMARIA COM COM 10 OU 30 COMPRIMIDO OU BLISTER FRACIONAVEL CONFORME RDC ANVISA 80/2006.	0,526	84.686,00
133	420 COMPRIMIDO	361.002,00	CARBIDOPA/LEVODOPA 25/250 MG COMPRIMIDO	0,582	210.103,16
134	2595 COMPRIMIDO	37.000,00	CARBIDOPA/LEVODOPA 50/200 MG COMPRIMIDO	50,745	1.877.565,00
135	2596 FRASCO	5.500,00	CARBOCISTEINA 20 MG / ML SUSPENSAO ORAL PEDIATRICO FRASCO COM 100 ML	7,145	39.297,50
138	2597 FRASCO	8.450,00	CARBOCISTEINA 50 MG / ML SUSPENSAO ORAL ADULTO FRASCO COM 100 ML	12,105	102.287,25
137	6901 COMPRIMIDO	451.000,00	CARBONATO DE CÁLCIO 1500 MG + COLECALCIFEROL 400UI (EQUIVALENTE A 600MG CALCIO ELEMENTAR) COMPRIMIDOS	0,610	275.110,00
138	6902 COMPRIMIDO	1.320.000,00	CARBONATO DE CÁLCIO 1250 MG + COLECALCIFEROL 200UI (EQUIVALENTE A 500MG CALCIO ELEMENTAR) BLISTER COM 10 OU 15 COMPRIMIDOS	0,043	56.760,00



	139	8417	COMPRIMIDO	940.000,00	CARBONATO DE CÁLCIO 1250 MG + COLECALCIFEROL 400UI (EQUIVALENTE A 500MG CALCIO ELEMENTAR) BLISTER COM 10 OU 15 COMPRIMIDOS	0,055	51.700,00
	140	8418	COMPRIMIDO	50.000,00	CARBONATO DE CALCIO + LACTOGLICONATO DE CALCIO 1000 MG COMPRIMIDO EFERVESCENTE	1,960	98.000,00
	141	5537	COMPRIMIDO	400.000,00	CARBONATO DE CÁLCIO 1250 MG (EQUIVALENTE A 500MG CALCIO ELEMENTAR) BLISTER COM 10 COMPRIMIDOS	0,043	17.200,00
	142	6906	COMPRIMIDO	210.000,00	CARBONATO DE CÁLCIO 500 MG (EQUIVALENTE A 200MG CALCIO ELEMENTAR) BLISTER COM 10 COMPRIMIDO	0,393	82.530,00
	143	2602	COMPRIMIDO	961.000,00	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG EMBALAGEM PRIMARIA COM COM 10 OU 30 COMPRIMIDO OU BLISTER FRACIONAVEL CONFORME RDC ANVISA 80/2006.	0,197	189.317,00
	144	2603	COMPRIMIDO	53.500,00	CARBONATO DE LÍTIO CR 450 MG EMBALAGEM PRIMARIA COM COM 10 OU 30 COMPRIMIDO OU FRACIONAVEL CONFORME RDC ANVISA 80/2006.	1,746	93.411,00
	145	2604	COMPRIMIDO	392.000,00	CARISOPRODOL 125 MG + DICLOFENACO SODICO 50 MG + PARACETAMOL 300 MG + CAFEINA 30 MG COMPRIMIDO	0,373	146.216,00
	146	2583	FRASCO	5.200,00	CARMELOSE SODICA 5 MG/ ML SOLUÇÃO OFTALMICA ESTERIL FRASCO COM 15 ML	32,498	168.989,60
	147	8419	COMPRIMIDO	1.000,00	CARVÃO VEGETAL ATIVADO 250 MG CAPSULA OU COMPRIMIDO PARA USO FARMACOLÓGICO	1,473	1.473,00
1	148	8420	FRASCO	700,00	CARVÃO VEGETAL ATIVADO PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL DE USO FARMACOLÓGICO EMBALAGEM INDIVIDUAL 10GR	12,140	8.498,00
	149	432	COMPRIMIDO	1.020.000.00	CARVEDILOL 12.5 MG COMPRIMIDO	0,185	188.700.00
	150	434	COMPRIMIDO	871 000 00	CARVEDILOL 25 MG COMPRIMIDO	0,242	210.782,00
	151		COMPRIMIDO		CARVEDILOL 3,125 MG COMPRIMIDO	0,079	62.884,00
	152		COMPRIMIDO	_	CARVEDILOL 6,25 MG COMPRIMIDO	0,079	85.360,00
	153		COMPRIMIDO	_	CÁSCARA SAGRADA 380MG, EXTRATO SECO DE		-
	103	2000	COMPRIMIDO	90.000,00	RHAMNUSPURSHIANA D.C, COMPRIMIDOS OU CAPSULAS	0,890	80.100,00
	154	2607	COMPRIMIDO	137.000,00	CASTANHA DA INDIA 100 MG COMPRIMIDO OU CAPSULA	0,675	92.475,00
	155	8421	COMPRIMIDO	3.000,00	CEFADROXILA 500 MG COMPRIMIDO	1,773	5.319,00
	156	458	FRASCO	14.800,00	CEFALEXINA 250MG/5ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 60 ML	6,892	102.001,60
	157	459	COMPRIMIDO	671.000,00	CEFALEXINA 500 MG COMPRIMIDO	0,517	346.907,00
	158	2609	COMPRIMIDO	543.000,00	CEFALEXINA 500 MG COMPRIMIDO BLISTER FRACIONAVEL CONFORME RDC ANVISA 80/2008	0,530	287.790,00
	159	8422	COMPRIMIDO	10.000,00	CEFUROXIMA 250MG COMPRIMIDO	4,208	42.080,00
	160	8423	AMPOLA	31.100,00	CEFTRIAXONA 1 GRAMA PÓ PARA SOLUÇÃO INJETAVEL INTRAMUSCULAR / ENDOVENOSA + DILUENTE 3.5ML	7,748	240.962,80
	161	8424	AMPOLA	7.600,00	CEFTRIAXONA 500 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETAVEL INTRAMUSCULAR / ENDOVÉNOSA + DILUENTE 2 ML	23,690	180.044,00
	162	2611	BISNAGA	3.800,00	CETOCONAZOL 20 MG / G + DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 0,5 MG/G + SULFATO DE NEOMICINA 2,5 MG /G CREME DERMATOLOGICO BISNAGA DE 30 GRAMAS	12,390	47.082,00
	163	2612	BISNAGA	6.600,00	CETOCONAZOL 20 MG / G CREME DERMATOLOGICO BISNAGA 30 GRAMAS	10,980	72.468,00
	164	2614	FRASCO	3.550,00	CETOCONAZOL 20 MG/ML (2%) SHAMPOO FRASCO 100 ML	4,870	17.288,50
	165		COMPRIMIDO		CETOCONAZOL 200 MG COMPRIMIDO	1,297	30.609,20
	166		AMPOLA		CETOPROFENO 50 MG/ML AMPOLA 2 ML ENDOVENOSA	2,863	45.235,40
	167	6909	AMPOLA		CETOPROFENO 50 MG/ML AMPOLA 2 ML INTRAMUSCULAR	1,485	21.532,50
	168	2618	COMPRIMIDO		CETOPROFENO 100 MG COMPRIMIDO	1,040	58.240,00
	169	2621	COMPRIMIDO	670.000,00	CICLOBENZAPRINA 10 MG COMPRIMIDO	0,080	53.600,00
	170	2623	COMPRIMIDO	273.000,00	CICLOBENZAPRINA 5 MG COMPRIMIDO	0,073	19.929,00



171	2624 COMPRIMIDO	88.000,00	CILOSTAZOL 100 MG COMPRIMIDO	0,496	43.648,00
172	2625 COMPRIMIDO	135.780,00	CILOSTAZOL 50 MG COMPRIMIDO	0,272	36.932,16
173	6910 AMPOLA	5.100,00	CIMETIDINA 150 MG/ML AMPOLA COM 2 ML IM/EV	1,208	6.160,80
174	2627 COMPRIMIDO	38.000,00	CIMETIDINA 200 MG COMPRIMIDO	0,374	14.212,00
175	2628 COMPRIMIDO	5.000,00	CINACALCETE 30MG COMPRIMIDO	28,660	143.300,00
176	2629 COMPRIMIDO		CINARIZINA 25 MG COMPRIMIDO	0,278	8.618,00
177	2540 COMPRIMIDO	208.500,00	CINARIZINA 75 MG COMPRIMIDO	0,330	68.805,00
178	2561 COMPRIMIDO		CIPROFIBRATO 100 MG COMPRIMIDO	0,233	44.037,00
179	2630 UNIDADE		CIPROFLOXACINO 2MG/ML BOLSA PLASTICA 100 ML SISTEMA FECHADO	15,550	6.220,00
180	2631 COMPRIMIDO	408.700,00	CIPROFLOXACINO 500 MG COMPRIMIDO BLISTER FRACIONAVEL CONFORME RDC ANVISA 80/2006.	0,280	113.876,00
181	2632 COMPRIMIDO	2.324.000,00	CITALOPRAM 20 MG COM 10 OU 30 COMPRIMIDO OU BLISTER FRACIONAVEL CONFORME RDC ANVISA 80/2006	0,122	283.528,00
182	8425 COMPRIMIDO	8.000,00	CITALOPRAM 40MG COM 10 OU 30 COMPRIMIDO OU BLISTER FRACIONAVEL CONFORME RDC ANVISA 80/2008.	5,025	40.200,00
183	6911 CAPSULA	13.300,00	CLARITROMICINA 500 MG CAPSULA	1,752	23.301,60
184	6912 CAPSULA	-	CLINDAMICINA 300 MG CAPSULA	1,940	23.280,00
185	2637 COMPRIMIDO	8.500.00	CLOBAZAN 20 MG COMPRIMIDO	1.620	13.770.00
186	2638 BISNAGA		CLOBETASOL 0,5 MG /G CREME OU POMADA DERMATOLOGICA BISNAGA COM 30 GRAMAS	13,890	22.224,00
187	490 COMPRIMIDO	37.900.00	CLOMIPRAMINA 10 MG COMPRIMIDO	0.700	26.530.00
188	492 COMPRIMIDO	-	CLOMIPRAMINA 25 MG COMPRIMIDO	0.882	359.856,00
189	6913 COMPRIMIDO	-	CLOMIPRAMINA 75 MG COMPRIMIDO	0,978	15.159,00
190	5538 COMPRIMIDO	_	CLONAZEPAM 0,25 MG, SUBLINGUAL COMPRIMIDO	0,253	2.783,00
191	2642 COMPRIMIDO	57.000,00	CLONAZEPAM 0,5 MG COM 10 OU 30 COMPRIMIDO OU BLISTER FRACIONAVEL CONFORME RDC ANVISA 80/2008.	0,075	4.275,00
192	2643 COMPRIMIDO	880.000,00	CLONAZEPAM 2 MG COM 10 OU 30 COMPRIMIDO OU BLISTER FRACIONAVEL CONFORME RDC ANVISA 80/2006.	0,047	41.360,00
193	496 FRASCO	30.500.00	CLONAZEPAM GOTAS 2,5 MG/ML FRASCO 20ML	2,263	69.021,50
194	2645 COMPRIMIDO	_	CLONIDINA 0.100 MG COMPRIMIDO	0,298	11.920.00
195	498 COMPRIMIDO		CLONIDINA 0.150 MG COMPRIMIDO	0,350	21.679.00
196	2647 COMPRIMIDO		CLONIDINA 0,200 MG COMPRIMIDO	0.390	50,70
197	2648 COMPRIMIDO		CLOPIDOGREL. BISULFATO DE 75 MG	0,254	204.216,00
		001.000,00	COMPRIMIDO	5,20	25210,00
198	2650 COMPRIMIDO	28.000,00	CLORDIAZEPÓXIDO 5MG + AMITRIPTILINA 12.5 MG COMPRIMIDO	0,630	17.640,00
199	6914 AMPOLA	502.700,00	CLORETO DE POTASSIO 19,1 % INJETAVEL AMPOLA 10 ML	0,390	198.053,00
200	6915 AMPOLA	7.700,00	CLORETO DE SODIO 0,9 %, INJETAVEL AMPOLA 10 ML	0,315	2.425,50
201	2655 FRASCO	39.000,00	CLORETO DE SODIO 0,9 %, SOLUÇÃO ESTÉRIL, NÃO INJETÁVEL, FRASCO 100 ML	1,875	73.125,00
202	8426 FRASCO	5.200,00	CLORETO DE SODIO 0,9 %, SOLUÇÃO FRASCO 30 ML	1,057	5.496,40
203	6916 AMPOLA	2.800,00	CLORETO DE SODIO 20%, INJETAVEL AMPOLA 10 ML	0,402	1.125,60
204	2658 FRASCO	47.900,00	CLORETO DE SÓDIO SOLUÇÃO NASAL 0,9% FRASCO 50 ML SPRAY NASAL	3,460	165.734,00
205	2659 COMPRIMIDO	507.500,00	CLORPROMAZINA 100 MG COM 10 OU 30 COMPRIMIDO OU BLISTER FRACIONAVEL CONFORME RDC ANVISA 80/2008.	0,300	152.250,00
206	2660 COMPRIMIDO	237.500,00	CLORPROMAZINA 25 MG COM 10 OU 30 COMPRIMIDO OU BLISTER FRACIONAVEL CONFORME RDC ANVISA 80/2006.	0,278	66.025,00
207	6917 AMPOLA	2.400,00	CLORPROMAZINA 25 MG/ 5 ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLAS 5 ML	2,046	4.910,40
208	511 FRASCO	950,00	CLORPROMAZINA 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 20ML	7,744	7.356,80
209	2663 COMPRIMIDO	20.000,00	CLORPROPAMIDA 250 MG COMPRIMIDO	0,603	12.060,00



210 211	2664 COMPRIMIDO 2665 COMPRIMIDO		CLORTALIDONA 25 MG COMPRIMIDO CLORTALIDONA 50 MG COMPRIMIDO	0,580 0,440	76.560,00 14.520,00
212	2666 COMPRIMIDO	-	CODEÍNA 30MG + PARACETAMOL 500 MG	0,390	421.200,00
213	515 COMPRIMIDO	207.500.00	COMPRIMIDO CODEÍNA 30MG COMPRIMIDO	1.568	325.360,00
214	2669 COMPRIMIDO	4.000.00	COENZIMA Q10 150MG CAPSULA	2,510	10.040,00
215	2670 BISNAGA	8.090,00	COLAGENASE 0,8 UI/G + CLORANFENICOL 0,01 G/ G POMADA DERMATOLOGICA BISNAGA 30 GRAMAS	10,090	81.628,10
216	2671 BISNAGA	2.950,00	COLAGENASE 0.6U/G POMADA DERMATOLOGICA BISNAGA 30 GR	11,635	34.323,25
217	2672 COMPRIMIDO	41.500,00	COLCHICINA 0,5 MG COMPRIMIDO	0,187	7.760,50
218	2673 COMPRIMIDO	1.000,00	COLCHICINA 1MG COMPRIMIDO	2,464	2.464,00
219	2674 FRASCO	6.700,00	COLECALCIFEROL 10.000 UI + RETINOL 50.000 UI / GOTAS SOLUÇÃO ORAL FRASCO 10 ML	10,183	68.226,10
220	2675 FRASCO	137.700,00	COLECALCIFEROL 200 UI / GOTAS SOLUÇÃO ORAL FRASCO 20 ML	20,373	2.805.362,10
221	2652 COMPRIMIDO	206.000,00	COLECALCIFEROL 50.000 UI COMPRIMIDO	18,023	3.712.738,00
222	2676 COMPRIMIDO	41.000,00	COLECALCIFEROL 7.000 UI COMPRIMIDO	2,387	97.867,00
223	6918 AMPOLA	27.150,00	COMPLEXO B AMPOLA 2ML	1,230	33.394,50
224	535 COMPRIMIDO	1.438.000,00	COMPLEXO B COMPRIMIDO	0,035	50.330,00
225	2679 FRASCO	1.200,00	COMPLEXO B GOTAS SOLUÇÃO ORAL FRASCO 30 ML	2,635	3.162,00
226	2680 FRASCO	250,00	COMPLEXO B SUSPENSÃO ORAL FRASCO 100 ML	5,300	1.325,00
227	2682 COMPRIMIDO	369.200,00	CUMARINA 15 MG + TROXERRUTINA 90 MG COMPRIMIDO	0,633	233.703,60
228	2683 FRASCO	1.050,00	CUMARINA 5 MG/ML CREME DERMATOLOGICO TUBO 240 ML	64,118	67.323,90
229	2684 COMPRIMIDO	3.000,00	DABIGATRANA, ETEXILATO 110 MG CAPSULA	4,813	14.439,00
230	2686 COMPRIMIDO	14.700,00	DAPAGLIFOZINA 10 MG COMPRIMIDO	2,580	37.926,00
231	6919 AMPOLA	100.452,00	DECANOATO ZUCLOPENTIXOL 200 MG/ML AMPOLA 1 ML USO IM	93,285	9.370.664,82
232	2688 FRASCO	100.980,00	DELTAMETRINA 0,2 MG/ML SHAMPOO FRASCO 100 ML	30,400	3.069.792,00
233	6920 AMPOLA	1.050,00	DESLANOSIDEO 0,2 MG / ML INJETAVEL AMPOLA 2 ML USO IM/EV	2,302	2.417,10
234	2690 FRASCO	3.900,00	DESLORATADINA 0,5 MG/ML SUSPENSAO ORAL FRASCO 60 ML	23,760	92.664,00
235	2691 BISNAGA	2.300,00	DESOXIRRIBONUCLEASES 666 U/G + FIBRINOLISINA 1 U/G + CLORANFENICOL 0.01/G POMADA DERMATOLOGICA BISNAGA 30 GR	80,838	185.927,40
236	2692 COMPRIMIDO	2.460,00	DESVENLAFAXINA MONOIDRATADO, SUCCINATO DE, 100 MG COMPRIMIDO AÇÃO PROLONGADA	1,116	2.745,36
237	2693 COMPRIMIDO	52.460,00	DESVENLAFAXINA MONOIDRATADO, SUCCINATO DE, 50 MG COMPRIMIDO AÇÃO PROLONGADA	1,793	94.060,78
238	2694 FRASCO	13.800,00	DEXAMETASONA 0,1 MG/ML ELIXIR FRASCO COM 100 ML	10,710	147.798,00
239	2695 FRASCO	3.550,00	DEXAMETASONA 0,1% + NEOMICINA 0,35% + POLIMIXINA B 6.000 UI SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO COM 5ML	8,373	29.724,15
240	2696 FRASCO	5.100,00	DEXAMETASONA 1 MG/ML SOLUÇÃO OFTALMICA FRASCO COM 5 ML	8,641	44.069,10
241	8427 BISNAGA	56.900,00	DEXAMETAŞONA 1MG/G (0,1 %) CREME DERMATOLOGICO BISNAGA 10 GRAMAS	1,606	91.381,40
242	6921 AMPOLA	8.600,00	DEXAMETASONA 2MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL IM/EV AMPOLA 1 ML	1,045	8.987,00
243	601 COMPRIMIDO	166.800,00	DEXAMETASONA 4 MG COMPRIMIDO	0,164	27.355,20
244	602 AMPOLA	54.100,00	DEXAMETASONA 4MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL IM/EV AMPOLA 2,5ML	1,669	90.292,90
245	2703 FRASCO	43.700,00	DEXCLORFENIRAMINA 0,4 MG/ML + BETAMETASONA 0,05 MG/ML SUSPENSAO ORAL FRASCO COM 120 ML	11,947	522.083,90
246	2704 FRASCO	35.700,00	DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML SUSPENSAO ORAL FRASCO 120 ML	11,735	418.939,50



	247	606	COMPRIMIDO	366.572,00	DEXCLORFENIRAMINA 2 MG COMPRIMIDO	0,048	17.595,48
	248	6922	AMPOLA	8.292,00	DIAZEPAM 10 MG 2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML	0,918	7.612,06
	249	2707	COMPRIMIDO	515.000,00	DIAZEPAM 10 MG COM 10 OU 30 COMPRIMIDO OU BLISTER FRACIONAVEL CONFORME RDC ANVISA 80/2006.	0,051	26.265,00
	250	2708	COMPRIMIDO	518.500,00	DIAZEPAM 5 MG COM 10 OU 30 COMPRIMIDO OU BLISTER FRACIONAVEL CONFORME RDC ANVISA 80/2006.	0,047	24.369,50
	251	2709	COMPRIMIDO	93.000,00	DICLOFENACO DE SODIO 50 MG COMPRIMIDO	0,053	4.929,00
	252	2710	FRASCO	27.550,00	DICLOFENACO DIETILAMONICO 11,8 MG/GRAMA GEL EMBALAGEM COM 60 GRAMAS	3,223	88.793,65
	253	2711	COMPRIMIDO	30.000,00	DICLOFENACO POTASSICO 50 MG COMPRIMIDO	0,075	2.250,00
	254	2712	FRASCO	1.150,00	DICLOFENACO RESINATO 15 MG/ ML SUSPENSAO ORAL FRASCO COM 20 ML	3,020	3.473,00
	255	6923	AMPOLA	26.550,00	DICLOFENACO SODICO 25MG/ML AMPOLA 3 ML IM	0,948	25.169,40
	256	631	COMPRIMIDO	301.500,00	DIGOXINA 0,25 MG COMPRIMIDO	0,172	51.858,00
	257	2715	COMPRIMIDO	8.500,00	DILTIAZEM 30 MG COMPRIMIDO	0,270	2.295,00
	258	2716	COMPRIMIDO	10.500,00	DILTIAZEM 60 MG COMPRIMIDO	0,680	7.140,00
	259	2717	COMPRIMIDO	3.000,00	DILTIAZEM 90 MG COMPRIMIDO	2,390	7.170,00
	260	2718	COMPRIMIDO	300,00	DILTIAZEM, CLORIDRATO 90MG, CÁPSULAS DE LIBERAÇÃO PROLONGADA (SR)	2,420	726,00
	261	6924	FRASCO	16.850,00	DIMENIDRATO 25 MG, + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 5 MG, GOTAS SOLUÇÃO ORAL FRASCO 20ML	5,843	98.454,55
	262	6925	AMPOLA	27.400,00	DIMENIDRATO 3 MG + PIRIDOXINA, CLORIDRATO DE 5 MG + GLICOSE 100 MG + FRUTOSE 100 MG / ML. AMPOLA 10 ML EV	26,415	723.771,00
	263	2722	COMPRIMIDO	147.800,00	DIMENIDRATO 50 MG + PIRIDOXINA, CLORIDRATO DE 10 MG COMPRIMIDO	0,618	91.340,40
	264	6926	AMPOLA	12.600,00	DIMENIDRATO 50 MG + PIRIDOXINA, CLORIDRATO DE 50 MG / ML AMPOLA 1 ML IM	4,425	55.755,00
	265	2724	COMPRIMIDO	600,00	DIMESILATO DE LISDEXANFETAMINA 70MG COMPRIMIDO	16,343	9.805,80
	266	2725	COMPRIMIDO	196.200,00	DIOSMINA 450 MG + HESPERIDINA 50 MG COMPRIMIDO	0,398	78.087,60
	267	6927	AMPOLA	56.800,00	DIPIRONA 500 MG/ ML AMPOLA 2 ML SOLUÇÃO INTRAMUSCULAR E ENDOVENOSA	1,037	58.901,60
	268	636	COMPRIMIDO	2.430.000,00	DIPIRONA 500MG COMPRIMIDO	0,126	306.180,00
	269	2728	FRASCO	30.800,00	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML GOTAS SOLUÇÃO ORAL FRASCO 10ML	1,096	33.756,80
	270	2729	FRASCO	64.500,00	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML GOTAS SOLUÇÃO ORAL FRASCO 20ML	9,193	592.948,50
	271	2730	FRASCO	4.000,00	DIPIRONA SODICA 50MG/ML SUSPENSAO ORAL FRASCO COM 100 ML	15,923	63.692,00
	272	6928	AMPOLA	27.300,00	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 5 MG/ML + FOSFATO DISSODICO DE BETAMETASONA 2 MG/ ML, AMPOLA 1 ML IM	15,340	418.782,00
	273	2732	COMPRIMIDO	104.000,00	DISSULFIRAM 250 MG COMPRIMIDO	0,460	47.840,00
	274	2734	COMPRIMIDO	22.500,00	DIVALPROATO SODICO ER LIBERAÇÃO PROLONGADA 250 MG COMPRIMIDO OU CAPSULA	0,708	15.930,00
	275	6929	AMPOLA	17.250,00	DOBUTAMINA 12,5 MG / ML AMPOLA 20 ML INTRAVENOSA	5,948	102.603,00
	276	2738	COMPRIMIDO	64.000,00	DOMPERIDONA 10 MG COMPRIMIDO	0,067	4.288,00
	277	2739	FRASCO	1.560,00	DOMPERIDONA 1MG/ML SUSPENSAO ORAL FRASCO COM 100ML	17,895	27.916,20
ļ	278	6930	AMPOLA	1.650,00	DOPAMINA 5 MG/ML AMPOLA 10 ML ENDOVENOSA	3,450	5.692,50
	279	649	COMPRIMIDO	2.069.000,00	DOXAZOSINA 2 MG COMPRIMIDO	0,083	171.727,00
	280	2742	COMPRIMIDO	251.000.00	DOXAZOSINA 4 MG COMPRIMIDO	0,192	48.192,00
	281	2743	COMPRIMIDO		DOXICICLINA 100 MG COMPRIMIDO	0,375	6.000,00
	282	2744	FRASCO	_	DROPROPIZINA 1,5 MG/ML SUSPENSAO ORAL FRASCO 120 ML	9,442	29.836,72
	283	2745	FRASCO	4.500,00	DROPROPIZINA 3 MG/ML SUSPENSAO ORAL FRASCO 120 ML	7,438	33.471,00



284	2746	COMPRIMIDO	372.000,00	DULOXETINA 30 MG COMPRIMIDO/ CAPSULA	1,236	459.792,00
285	2699	COMPRIMIDO	110.600,00	DULOXETINA 60 MG COMPRIMIDO/ CAPSULA	2,402	265.661,20
286	5539	COMPRIMIDO	1.300,00	DUTASTERIDA 0,5 MG COMPRIMIDO	2,783	3.617,90
287	2747	COMPRIMIDO	53.600,00	DUTASTERIDA 0,5 + TANSULOSINA 0,4 COMPRIMIDO	2,655	142.308,00
288	670	COMPRIMIDO	2.582.500,00	ENALAPRIL 10 MG COMPRIMIDO	0,034	87.805,00
289	672	COMPRIMIDO	3.231.000,00	ENALAPRIL 20 MG COMPRIMIDO	0,044	142.164,00
290	673	COMPRIMIDO	421.000,00	ENALAPRIL 5MG COMPRIMIDO	0,048	20.208,00
291	2752	SERINGA	8.710,00	ENOXAPARINA SÓDICA 40MG/0,4ML SERINGAS PRÉ-ENCHIDAS COM 0,4 ML COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA USO SUBCUTÂNEO	14,562	126.835,02
292	2753	SERINGA	6.800,00	ENOXAPARINA SÓDICA 60MG/0,6ML SERINGAS PRÉ-ENCHIDAS COM 0,6 ML COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA USO SUBCUTÂNEO	22,452	152.673,60
293	2755	COMPRIMIDO	2.500,00	ERITROMICINA, ESTOLATO 500 MG COMPRIMIDO	1,060	2.650,00
294	2756	COMPRIMIDO	390.500,00	ESCITALOPRAM 10MG COMPRIMIDO	0,142	55.451,00
295	2757	COMPRIMIDO	176.000,00	ESCITALOPRAM 20MG COMPRIMIDO	0,227	39.952,00
296	2758	COMPRIMIDO	603.000,00	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO DE 10MG + DIPIRONA SODICA 250 MG COMPRIMIDO	0,273	164.619,00
297	2759	COMPRIMIDO	208.000,00	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO DE 10MG COMPRIMIDO	0,543	111.858,00
298	2760	FRASCO	7.000,00	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO DE 10MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 20 ML	20,447	143.129,00
299	6931	AMPOLA	9.250,00	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO DE 20MG/ML AMPOLA DE 1 ML IV IM SC	0,930	8.602,50
300	6932	AMPOLA	50.700,00	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO DE 4 MG/ML + DIPIRONA 500 MG/ML AMPOLA 5 ML IM IV	1,946	98.662,20
301	2763	FRASCO	11.500,00	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO DE 6,67 MG/ ML + DIPIRONA 333,4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS FRASCO 20 ML	5,340	61.410,00
302	6933	CAPSULA	30.000,00	ESPINHEIRA SANTA, MAYTENUS ILICIFOLIA, 280 MG, CAPSULA	1,007	30.210,00
303	2765	COMPRIMIDO	3.800,00	ESPIRAMICINA 1.5 MUI COMPRIMIDO REVESTIDO	4,848	18.422,40
304	721	COMPRIMIDO	17.000,00	ESPIRONOLACTONA 100 MG COMPRIMIDO	0,502	8.534,00
305	723	COMPRIMIDO	1.786.000,00	ESPIRONOLACTONA 25 MG COMPRIMIDO	0,187	333.982,00
306	725	COMPRIMIDO	242.000,00	ESPIRONOLACTONA 50 MG COMPRIMIDO	0,293	70.906,00
307	8428	COMPRIMIDO	10.500,00	ESTRADIOL, VALERATO DE 1 MG COMPRIMIDO	1,398	14.679,00
308	8429	COMPRIMIDO	3.000,00	ESTRADIOL, VALERATO DE 2 MG COMPRIMIDO	2,913	8.739,00
309	2770	COMPRIMIDO	5.000,00	ESTRADIOL 2 MG + ACETATO DE NORESTISTERONA 1 MG COMPRIMIDO	1,398	6.990,00
310	2771	BISNAGA	4.990,00	ESTRIOL 1% CREME VAGINAL BISNAGA 50GRAMAS	27,833	138.886,67
311	2772	COMPRIMIDO	56.700,00	ESTROGÊNIOS CONJUGADOS 0,625 MG COMPRIMIDO	1,547	87.714,90
312	2773	BISNAGA	500,00	ESTROGÊNIOS CONJUGADOS CREME VAGINAL 0.825 MG BISNAGA 28 GRAMAS	38,140	19.070,00
313	6935	AMPOLA	1.450,00	ETILEFRINA 10MG/ML AMPOLA 1 ML EV IM SC	1,742	2.525,90
314	2775	BISNAGA		EXTRATO FLUIDO DE CHAMOMILA RECUTITA 100 MG POMADA 10 GR	38,060	114.180,00
315	2778	COMPRIMIDO	405.500,00	FENITOÍNA 100 MG COM 10 OU 30 COMPRIMIDO OU BLISTER FRACIONAVEL CONFORME RDC ANVISA 80/2006.	0,103	41.766,50
316	6936	AMPOLA	1.850.00	FENITOÍNA 50MG/ML AMPOLA 5 ML IV IM	1.883	3.483,55
317	8430	FRASCO		FENITOÍNA SÓDICA 20MG/ML SUSPENSÃO ORAL	10,000	6.000,00
				FRASCO COM 120ML	,	
318	2781	COMPRIMIDO	601.700,00	FENOBARBITAL 100 MG COM 10 OU 30 COMPRIMIDO OU BLISTER FRACIONAVEL CONFORME RDC ANVISA 80/2006.	0,143	86.043,10
319	2782	FRASCO	156.880,00	FENOBARBITAL 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS FRASCO 20ML	4,161	652.777,68
320	6937	AMPOLA	1.650,00	FENOBARBITAL SÓDICO 100MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML IM IV	2,353	3.882,45
321	2784	COMPRIMIDO	4.000,00	FENOFIBRATO 160 MG COMPRIMIDO	3,130	12.520,00
322	2786	FRASCO	4.830,00	FENOTEROL, BROMIDRATO 5MG/ML SOLUCAO INALATORIA GOTAS FRASCO COM 20 ML	4,325	20.889,75



323	8431 AMPOLA	550,00	FENTANILA 0,05 MG/ML, INJETÁVEL AMPOLA 10ML INTRATECAL EPIDURAL IV IM	3,250	1.787,50
324	8432 AMPOLA	400,00	FENTANILA CITRATO, 0,05MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML ESPINHAL IV IM	1,590	636,00
325	8433 AMPOLA	600,00	FERRIPOLIMALTOSES 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 2 ML IM	17,880	10.728,00
326	765 COMPRIMIDO	906.000,00	FINASTERIDA 5 MG COMPRIMIDO	0,298	269.988,00
327	6939 AMPOLA	800,00	FITOMENADIONA (VITAMINA K) 10MG/ML INJETÁVEL AMPOLA 1ML IM SC	1,683	1.346,40
328	8434 CAPSULA	172.100,00	FLUCONAZOL 150 MG CAPSULA BLISTER FRACIONAVEL CONFORME RDC ANVISA 80/2006.	0,413	71.077,30
329	2794 AMPOLA	450,00	FLUMAZENIL 0,1MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 5ML EV EMBALAGEM FRACIONAVEL	6,568	2.955,60
330	2795 COMPRIMIDO	191.500,00	FLUNARIZINA 10 MG COMPRIMIDO	0,118	22.597,00
331	2796 COMPRIMIDO	5.050,00	FLUNITRAZEPAM 1 MG COMPRIMIDO	0,928	4.686,40
332	2797 FRASCO	3.650,00	FLUOCINOLONA 0,275 MG/ML + SULFATO DE NEOMICINA 3,85 MG/ML SULFATO DE POLIMIXINA B 110000 UI E CLORIDRATO DE LIDOCAINA 20 MG / ML GOTAS USO OTOLOGICO 5 ML	24,290	88.658,50
333	2798 COMPRIMIDO	2.283.000,00	FLUOXETINA 20 MG COM 10 OU 30 CÁPSULA OU BLISTER FRACIONAVEL CONFORME RDC ANVISA 80/2008.	0,070	159.810,00
334	2799 FRASCO	30.110,00	FLUOXETINA 20 MG/ ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO COM 20 ML	50,715	1.527.028,65
335	2800 COMPRIMIDO	78.200,00	FORMOTEROL 12 MCG + BUDESONIDA 400 MCG 60 CAPSULAS PARA INALAÇÃO COM BUCAL APLICADOR	69,832	5.460.862,40
338	2801 COMPRIMIDO	28.000,00	FORMOTEROL, FUMARATO 12 MCG CAPSULAS PARA INALAÇÃO COM BUCAL APLICADOR	0,930	26.040,00
337	2803 AMPOLA	27.400,00	FOSFATO DE DEXAMETASONA 4 MG + CLORIDRATO DE TIAMINA (VITAMINA B1) 100 MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA (VITAMINA B6) 100 MG CIANOCOBALAMINA (VITAMINA B12) 5.000 MCG; SOLUÇÃO INJETÁVEL. EMBALAGEM CONTENDO UMA ÁMPOLA I (1 ML) E UMA AMPOLA II (2 ML) OU TRÊS AMPOLAS I (1 ML) E TRÊS AMPOLAS II (2 ML). IM	16,195	443.743,00
338	6940 AMPOLA	700,00	FOSFATO DISSODICO DE DEXAMETASONA 1.5 MG + DIPIRONA SODICA 500 MG + CLORIDRATO DE HIDROXICOBALAMINA 5MG/ML AMPOLAS IM	51,533	36.073,10
339	8435 FRASCO	550,00	FOSFATO DE SODIO MONOFASICO 160 MG/ML + FOSFATO DE SODIO DIBÁSICO 60 MG/ML FRASCO DE 130 ML	7,310	4.020,50
340	897 COMPRIMIDO	2.487.000,00	FUROSEMIDA 40 MG COMPRIMIDO	0,171	425.277,00
341	6941 AMPOLA	205.090,00	FUROSEMIDA 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML IM IV	1,261	258.618,49
342	8436 COMPRIMIDO	301.000,00	GABAPENTINA 300MG COM 10 OU 30 COMPRIMIDOS	0,732	220.332,00
343	8437 COMPRIMIDO	43.000,00	GABAPENTINA 400 MG COM 10 OU 30 COMPRIMIDOS	0,952	40.936,00
344	8438 COMPRIMIDO	33.000,00	GABAPENTINA 600 MG COM 10 OU 30 COMPRIMIDOS	3,253	107.349,00
345	2810 COMPRIMIDO	11.000,00	GENFIBROZILA 600 MG COMPRIMIDO	1,423	15.653,00
346	6942 AMPOLA	1.600,00	GENTAMICINA 80MG/2ML AMPOLA 2 ML IM IV	4,070	6.512,00
347	2812 FRASCO	250,00	GENTAMICINA, SULFATO, 5MG/ML SOLUÇÃO OFTALMICA FRASCO COM 5 ML	12,023	3.005,75
348	2793 COMPRIMIDO	70.000,00	GINKGO BILOBA 120 MG COMPRIMIDO	0,946	66.220,00
349	1951 COMPRIMIDO	-	GINKGO BILOBA 80 MG COMPRIMIDO	0,468	153.036,00
350	2814 COMPRIMIDO		PANAX GINSENG 100MG + POLIVATAMÍNICOS + POLIMINERAIS COMPRIMIDO	1,148	2.296,00
351	2815 FRASCO	60,00	GLARGINA, INSULINA 100UI/ML, FRASCO AMPOLA COM 10ML	295,583	17.734,98
352	2816 FRASCO	40,00	GLARGINA, INSULINA 100UI/ML, REFIL 3ML	50,485	2.019,40
353	2817 UNIDADE DE MEDIDA	1.640,00	GLARGINA, INSULINA, CANETA PREENCHIDA DESCARTAVEL 3ML	80,490	132.003,60
354	909 COMPRIMIDO	744.000,00	GLIBENCLAMIDA 5 MG COMPRIMIDO	0,054	40.176,00



355	2819 FRASCO	950,00	GLICEROL ENEMA 120MG/ML FRASCO COM 130ML	12,440	11.818,00
356	911 UNIDADE	750,00	GLICEROL SUPOSITÓRIO 72 MG PEDIÁTRICO	6,740	5.055,00
357	2823 COMPRIMIDO	220.000,00	GLICLAZIDA MR 30 MG COMPRIMIDO	0,160	35.200,00
358	6943 SACHÊ	51.200,00	GLICOSAMINA + CONDROITINA 1,5G+1,2G PÓ ORAL SACHÉ 4G SEM SABOR	3,075	157.440,00
359	2825 COMPRIMIDO	131.200,00	GLICOSAMINA + CONDROITINA 500MG+400MG CÁPSULA	1,335	175.152,00
360	8439 AMPOLA	1.400,00	GLICOSE SOLUCAO INJETAVEL 25 % AMPOLA 10ML EV	0,783	1.096,20
361	6944 AMPOLA	5.300,00	GLICOSE SOLUCAO INJETAVEL 50 % AMPOLA 10ML EV	0,527	2.793,10
362	2829 COMPRIMIDO	11.000.00	GLIMEPIRIDA 1MG COMPRIMIDO	0.280	3.080.00
363	914 COMPRIMIDO		GLIMEPIRIDA 2 MG COMPRIMIDO	0,388	609.160,00
364	2831 COMPRIMIDO	110.000.00	GLIMEPIRIDA 4MG COMPRIMIDO	0,588	64.680,00
365	8440 AMPOLA		GLUCONATO DE CALCIO 10 MG / ML SOLUÇÃO INJETAVEL EV AMPOLA 10 ML	2,300	2.300,00
366	2835 FRASCO	800,00	GLULISINA, INSULINA 100UI/ML, CANETA DESCARTÁVEL 3ML	42,390	33.912,00
367	2836 FRASCO	13.000,00	GUACO, XAROPE, (MIKANIA GLOMERATA) 117,6MG DE EXTRATO FLUIDO POR ML SUSPENSAO ORAL, SEM SACAROSE, FRASCO COM 100 ML	7,680	99.840,00
368	2838 COMPRIMIDO	171.000,00	HALOPERIDOL 1MG COM 10 OU 30 COMPRIMIDO OU BLISTER FRACIONAVEL CONFORME RDC ANVISA 80/2006.	0,168	28.728,00
369	2839 FRASCO	1.140,00	HALOPERIDOL 2MG/ML GOTAS SOLUÇÃO ORAL FRASCO 20 ML	4,237	4.830,18
370	2840 COMPRIMIDO	414.000,00	HALOPERIDOL 5 MG COM 10 OU 30 COMPRIMIDO OU BLISTER FRACIONAVEL CONFORME RDC ANVISA 80/2006.	0,129	53.406,00
371	6946 AMPOLA	2.950,00	HALOPERIDOL 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1 ML IM EV LENTO	1,899	5.602,05
372	935 AMPOLA	8.975,00	HALOPERIDOL DECANOATO 50MG/ML AMPOLA 1 ML	4,820	43.259,50
373	2845 FRASCO	•	HEDERA HELIX XAROPE 7 MG/ML DE EXTRATO SECO, SOLUÇÃO ORAL FRASCO 100 ML	23,087	60.026,20
374	6947 AMPOLA	1.400,00	HEPARINA 5000 UI AMP SOLUÇÃO INJETÁVEL SUB CUTANEA AMPOLA 0,25 ML	15,513	21.718,20
375	6948 AMPOLA	16.570,00	HIDRALAZINA 20 MG/ML 1 ML INJETAVEL IM IV INFUSAO EV AMPOLA 1 ML	5,825	96.520,25
376	948 COMPRIMIDO	4.315.500,00	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG COMPRIMIDO	0,045	194.197,50
377	2851 COMPRIMIDO	183.100,00	HIDROCLOROTIAZIDA 50 MG COMPRIMIDO	0,123	22.521,30
378	2852 FRASCO	203.450,00	HIDROCORTISONA 100MG PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO AMPOLA IM EV + AMPOLA DILUENTE 2 ML	3,267	684.671,15
379	2853 FRASCO	19.800,00	HIDROCORTISONA 500MG PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO AMPOLA IM EV + AMPOLA DILUENTE 4 ML	5,270	104.346,00
380	2854 BISNAGA	950,00	HIDROCORTISONA, ACETATO, 10MG/G CREME DERMATOLOGICO BISNAGA 20 GRAMAS	10,443	9.920,85
381	2855 COMPRIMIDO	3.200,00	HIDROXICLOROQUINA 400MG COMPRIMIDO	1,635	5.232,00
382	2856 FRASCO	28.950,00	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO + HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO 6% + 4% SUSPENSÃO ORAL FRASCO 100ML	5,890	170.515,50
383	2857 FRASCO	6.650,00	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 6 % SUSPENSÃO ORAL FRASCO COM 100 ML	8,883	59.071,95
384	2859 FRASCO	1.700,00	HIDROXIQUINQLINA 0,4 MG/ML + TROLAMINA 140 MG/ML SOLUÇÃO OTOLÓGICA FRASCO COM 8ML	15,460	26.282,00
385	975 COMPRIMIDO	76.000,00	IBUPROFENO 300 MG COMPRIMIDO	0,375	28.500,00
386	977 COMPRIMIDO	-	IBUPROFENO 600 MG COMPRIMIDO	0,146	259.456,60
387	2862 FRASCO		IBUPROFENO GOTAS 100 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 20ML	7,564	519.646,80
388	2863 FRASCO	5.550,00	IBUPROFENO GOTAS 50 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 20ML	2,294	12.731,70
389	6949 COMPRIMIDO	4.000,00	IMIPRAMINA 10 MG COMPRIMIDO	0,675	2.700,00



390	2865 COMPRIMIDO	273.500,00	IMIPRAMINA 25 MG COM 10 OU 30 COMPRIMIDO OU BLISTER FRACIONAVEL CONFORME RDC ANVISA 80/2006.	1,013	277.055,50
391	2867 FRASCO	30,00	INSULINA DEGLUDEC 100UI/ML CANETA PREENCHIDA COM 3ML	169,438	5.083,14
392	2869 FRASCO	850,00	IPRATRÓPIO, BROMETO SOLUÇÃO AEROSSOL 20 MCG/DOSE, FRASCO COM 10 ML COM 200 DOSES	32,600	27.710,00
393	2870 FRASCO	12.130,00	IPRATRÓPIO, BROMETO SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO GOTAS 0.25MG/ML FRASCO COM 20 ML	4,096	49.684,48
394	2871 FRASCO	40,00	ISETIONATO DE HEXAMIDINA + CLORIDRATO DE TETRACAINA 1,0MG + 0,5MG FRASCO SPRAY ORAL COM 50ML	53,457	2.138,28
395	2075 CAPSULA	93.000,00	ISOFLAVONA DE SOJA [GLYCINE MAX (L) MERR.] CAPSULA 150MG	1,660	154.380,00
396	2873 COMPRIMIDO	46.000,00	ISOFLAVONA DE SOJA 75 MG CAPSULAS	2,038	93.748,00
397	2874 COMPRIMIDO	120,00	ISOSSORBIDA 10MG/ML AMPOLA 1ML IV	2,450	294,00
398	2875 COMPRIMIDO	4.500.00	ISOSSORBIDA 5MG COMPRIMIDO	0,398	1.791,00
399	2876 COMPRIMIDO	51.100,00	ISOSSORBIDA, DINITRATO 5MG COMPRIMIDO SUBLINGUAL	0,323	16.505,30
400	992 COMPRIMIDO	153.500,00	ISOSSORBIDA, DINITRATO DE 10 MG COMPRIMIDO	0,307	47.124,50
401	2878 COMPRIMIDO	100.900,00	ISOSSORBIDA, MONONITRATO DE 20MG COMPRIMIDO	2,847	287.262,30
402	994 COMPRIMIDO	101.400,00	ISOSSORBIDA, MONONITRATO DE 40 MG COMPRIMIDO	0,448	45.427,20
403	6951 COMPRIMIDO	60.000,00	ITRACONAZOL 100MG COMPRIMIDO	1,638	98.280,00
404	999 COMPRIMIDO	105.900,00	IVERMECTINA 6 MG COMPRIMIDO	0,280	29.652,00
405	2883 FRASCO	13.650,00	LACTULOSE 667MG/ML SUSPENSAO ORAL FRASCO 120ML	12,838	175.238,70
406	2884 COMPRIMIDO	38.000,00	LAMOTRIGINA 100 MG COMPRIMIDO	0,645	24.510,00
407	2885 COMPRIMIDO	3.500,00	LAMOTRIGINA 25 MG COMPRIMIDO	0,286	1.001,00
408	2887 COMPRIMIDO	14.000,00	LAMOTRIGINA 50 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	0,458	6.412,00
409	2888 COMPRIMIDO	1.000,00	LANSOPRAZOL 30MG COMPRIMIDO	1,138	1.138,00
410	8442 COMPRIMIDO	1.000,00	LEVOCETIRIZINA 5 MG COMPRIMIDO	1,948	1.948,00
411	2890 COMPRIMIDO	12.000,00	LEVETIRACETAM 250 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	1,196	14.352,00
412	2891 COMPRIMIDO	5.000,00	LEVETIRACETAM 750 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	5,813	29.065,00
413	2892 COMPRIMIDO	232.500,00	LEVODOPA 100 MG + BENSERAZIDA 25 MG BD COMPRIMIDO	1,474	342.705,00
414	2893 COMPRIMIDO	105.000,00	LEVODOPA 100 MG + BENSERAZIDA 25 MG COMPRIMIDO	1,793	188.265,00
415	6952 COMPRIMIDO	71.400,00	LEVODOPA 100 MG + BENSERAZIDA 25 MG COMPRIMIDO DISPERSÍVEL CARTELAS COM 10 COMPRIMIDOS	21,915	1.564.731,00
416	1058 CAPSULA	399.000,00	LEVODOPA 100 MG + BENSERAZIDA 25 MG HBS CAPSULA	1,754	699.846,00
417	1060 COMPRIMIDO	471.000,00	LEVODOPA 200 MG + BENSERAZIDA 50 MG COMPRIMIDO	1,772	834.612,00
418	6953 COMPRIMIDO	118.600,00	LEVOFLOXACINO 500 MG COMPRIMIDO	1,164	138.050,40
419	2900 COMPRIMIDO	200.600,00	LEVOMEPROMAZINA 100 MG COM 10 OU 30 COMPRIMIDO OU BLISTER FRACIONAVEL CONFORME RDC ANVISA 80/2008.	0,628	125.976,80
420	2901 COMPRIMIDO	210.000,00	LEVOMEPROMAZINA 25 MG COM 10 OU 30 COMPRIMIDO OU BLISTER FRACIONAVEL CONFORME RDC ANVISA 80/2008.	0,500	105.000,00
421	2902 FRASCO	4.000,00	LEVOMEPROMAZINA 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 20ML	11,303	45.212,00



422	2903 BLISTER	31.900,00	LEVONORGESTREL + ETINILESTRADIOL (6 DRÁGEAS CONTENDO 0,05 MG DE LEVONORGESTREL E 0,03 MG DE ETINILESTRADIOL CADA UMA; 5 DRÁGEAS CONTENDO 0,075 MG DE LEVONORGESTREL E 0,04 MG DE ETINILESTRADIOL CADA UMA; E 10 DRÁGEAS CONTENDO 0,125 MG DE LEVONORGESTREL E 0,03 MG DE ETINILESTRADIOL CADA UMA) BLISTER	10,257	327.198,30
423	2904 BLISTER	12.950,00	CALENDARIO COM 21 COMPRIMIDOS.  LEVONORGESTREL 0.10MG + ETINILESTRADIOL  0.02 MG BLISTER COM 21 COMPRIMIDOS	20,430	264.568,50
424	2905 BLISTER	59.800,00	LEVONORGESTREL 0.15MG + ETINILESTRADIOL 0.03MG BLISTER COM 21 COMPRIMIDOS	0,737	44.072,60
425	6954 COMPRIMIDO	400,00	LEVONORGESTREL 0.75 MG COMPRIMIDO	4,885	1.954,00
426	1062 COMPRIMIDO	955.000,00	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG COMPRIMIDO	0,150	143.250,00
427	2908 COMPRIMIDO	11.200,00	LEVOTIROXINA SÓDICA 112 MCG COMPRIMIDO	0,422	4.726,40
428	2909 COMPRIMIDO	84.000,00	LEVOTIROXINA SÓDICA 125 MCG COMPRIMIDO	0,342	28.728,00
429	2910 COMPRIMIDO	82.000,00	LEVOTIROXINA SODICA 150 MCG COMPRIMIDO	0,346	28.372,00
430	2911 COMPRIMIDO	7.000,00	LEVOTIROXINA SÓDICA 200 MCG COMPRIMIDO	0,818	5.726,00
431	1064 COMPRIMIDO	1.458.000,00	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG COMPRIMIDO	0,158	230.364,00
432	8443 COMPRIMIDO	149.500,00	LEVOTIROXINA SÓDICA 38 MCG COMPRIMIDO	0,355	53.072,50
433	1066 COMPRIMIDO	1.610.000,00	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG COMPRIMIDO	0,150	241.500,00
434	2914 COMPRIMIDO	340.000,00	LEVOTIROXINA SÓDICA 75 MCG COMPRIMIDO	0,282	95.880,00
435	2915 COMPRIMIDO	34.000,00	LEVOTIROXINA SÓDICA 88 MCG COMPRIMIDO	0,336	11.424,00
438	6955 AMPOLA	15.350,00	LIDOCAÍNA 20 MG / ML SEM VASOCONSTRITOR SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 20ML USO PARENTERAL ANESTESIA LOCORREGIONAL	8,310	127.558,50
437	6956 AMPOLA	9.800,00	LIDOCAÍNA 20MG/ML + HEMITARTARATO DE EPINEFRINA 0,005 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA COM 20ML USO PARENTERAL ANESTESIA LOCORREGIONAL	14,120	138.376,00
438	2919 FRASCO	550,00	LIDOCAINA, CLORIDRATO 100 MG/ ML SOLUÇÃO TOPICA SPRAY FRASCO COM 50 ML	63,550	34.952,50
439	2920 BISNAGA	12.580,00	LIDOCAINA, CLORIDRATO 20 MG/ML (2%) GELEIA BISNAGA DE 30 GRAMAS	16,630	209.205,40
440	2921 COMPRIMIDO	31.200,00	LISINOPRIL 10MG COMPRIMIDO	0,313	9.765,60
441	2922 COMPRIMIDO	2.000,00	LISINOPRIL 20 MG COMPRIMIDO	0,540	1.080,00
442	2923 COMPRIMIDO		LISINOPRIL 5 MG COMPRIMIDO	0,546	1.092,00
443	2924 FRASCO		LOÇÃO OLEOSA A BASE DE AGE E VITAMINAS, FRÁSCO COM 200 ML	15,807	196.797,15
444	2925 COMPRIMIDO	25.000,00	LOPERAMIDA 2MG COMPRIMIDO	0,254	6.350,00
445	1088 COMPRIMIDO		LORATADINA 10 MG COMPRIMIDO	0,073	69.167,50
448	2927 FRASCO	13.450,00	LORATADINA 1MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO COM 100 ML	4,886	65.716,70
447	2928 COMPRIMIDO	131.000,00	LORAZEPAM 2 MG COM 10 OU 30 COMPRIMIDO OU BLISTER FRACIONAVEL CONFORME RDC ANVISA 80/2008.	0,216	28.296,00
448	2929 COMPRIMIDO	270.000,00	LOSARTANA + HIDROCLORTIAZIDA 50/12.5 MG COMPRIMIDO	0,305	82.350,00
449	2930 COMPRIMIDO	86.000,00	LOSARTANA 100 MG COMPRIMIDO	0,378	32.508,00
450	2931 COMPRIMIDO		LOSARTANA 25 MG COMPRIMIDO	0,818	352.558,00
451	1090 COMPRIMIDO		LOSARTANA 50 MG COMPRIMIDO	0,074	545.528,00
452	2171 COMPRIMIDO	2.500,00	LUTEÍNA 40MG CAPSULA	1,330	3.325,00
453	2933 SACHÊ	5.400,00	MACROGOL 3350, 13,125 G + BICARBONATO DE SÓDIO0,1775 G + CLORETO DE SÓDIO 0.3507 + CLORETO DE POTÁSSIO 0,0488, PÓ PARA PREPARAÇÃO EXTEMPORÂNEA, SACHÊ COM 14G	2,133	11.518,20
454	2934 FRASCO		MAGNÉSIO, SULFATO 100 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL FRASCO COM 10ML IV IM INFÚSÃO INTRAVENOSA	1,620	1.458,00
455	2935 FRASCO	9.420,00	MANITOL SOLUÇÃO 20% FRASCO 250ML	8,640	81.388,80
456	2936 COMPRIMIDO	10.100,00	MEBENDAZOL 100 MG COMPRIMIDO	0,358	3.615,80
457	1157 FRASCO	4.300,00	MEBENDAZOL 100MG/5ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 30ML	2,078	8.935,40



458	2938 AMPOLA	5.300,00	MEDROXIPROGESTERONA 150MG / ML SUSPENSÃO INJETÁVEL AMPOLA 1ML IM EMBALAGEM FRACIONAVEL	9,224	48.887,20
459	8444 AMPOLA	600,00	MELOXICAM 15 MG, SOLUÇÃO INJETAVEL IM AMPOLA 1,5 ML	27,090	16.254,00
460	1159 COMPRIMIDO	907.000,00	MELOXICAM 15 MG COMPRIMIDO	1,078	977.746,00
461	2940 COMPRIMIDO	31.500,00	MEMANTINA 10MG COMPRIMIDO	0,294	9.261,00
462	5542 COMPRIMIDO	10.000,00	MESALAZINA 800 MG COMPRIMIDO	1,928	19.280,00
463	2941 COMPRIMIDO	2.500,00	MESILATO DE DI-HIDROERGOTAMINA + PARACETAMOL + CAFEÍNA + CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 1 MG + 450 MG + 75 MG + 10 MG COMPRIMIDO	1,400	3.500,00
464	1169 COMPRIMIDO	2.120.500,00	METFORMINA 500 MG COMPRIMIDO	0,137	290.508,50
465	1171 COMPRIMIDO	3.843.500,00	METFORMINA 850 MG COMPRIMIDO	0,140	538.090,00
466	2945 COMPRIMIDO	5.000,00	METFORMINA 850MG + LINAGLIPTINA 2,5MG, COMPRIMIDOS REVESTIDOS	3,550	17.750,00
467	1172 COMPRIMIDO	417.200,00	METILDOPA 250 MG COMPRIMIDO	0,519	216.526,80
468	1174 COMPRIMIDO	296.000,00	METILDOPA 500 MG COMPRIMIDO	1,030	304.880,00
469	2948 COMPRIMIDO	35.080,00	METILFENIDATO, CLORIDRATO, 10MG, COMPRIMIDO	0,470	16.487,60
470	2949 COMPRIMIDO	6.300,00	METILFENIDATO, CLORIDRATO, 20MG, CÁPSULAS DE LIBERAÇÃO MODIFICADA	8,947	56.366,10
471	1176 COMPRIMIDO	457.500,00	METOCLOPRAMIDA 10 MG COMPRIMIDO	0,059	26.992,50
472	6957 AMPOLA	36.100,00	METOCLOPRAMIDA 5MG/MLSOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 2 ML IM IV	0,786	28.374,60
473	2952 COMPRIMIDO	6.000,00	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO + DIMETICONA + PEPSINA 7MG + 40MG + 50 MG CAPSULA	1,525	9.150,00
474	2953 FRASCO	11.850,00	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 4MG /ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS FRASCO COM 10 ML	2,964	35.123,40
475	2954 COMPRIMIDO	318.000,00	METOPROLOL, SUCCINATO 100MG COMPRIMIDO	0,598	190.164,00
476	2955 COMPRIMIDO	1.202.500,00	METOPROLOL, SUCCINATO 25MG COMPRIMIDO	0,332	399.230,00
477	2957 COMPRIMIDO	2.345.000,00	METOPROLOL, SUCCINATO 50MG COMPRIMIDO	0,638	1.496.110,00
478	2958 COMPRIMIDO	5.500,00	METOPROLOL, TARTARATO 100 MG COMPRIMIDO	0,388	2.134,00
479	2959 COMPRIMIDO	2.000,00	METOTREXATO 2,5MG COMPRIMIDO	0,946	1.892,00
480	1182 COMPRIMIDO	305.000,00	METRONIDAZOL 250 MG COMPRIMIDO	0,241	73.505,00
481	1183 COMPRIMIDO	105.000,00	METRONIDAZOL 400 MG COMPRIMIDO	0,355	37.275,00
482	2982 FRASCO	1.000,00	METRONIDAZOL 5 MG/ML SISTEMA FECHADO FRASCO 100 MLCOM IV	7,467	7.467,00
483	1187 FRASCO	3.320,00	METRONIDAZOL SUSPENSÃO ORAL 40MG/ML FRASCO 120ML	8,760	29.083,20
484	6958 BISNAGA	10.530,00	METRONIDAZOL100MG/G GELÉIA VAGINAL BISNAGA 50 G COM 10 APLICADORES	5,607	59.041,71
485	2965 COMPRIMIDO	200,00	MICOFENOLATO MOFETILA 500MG	4,070	814,00
486	2986 BISNAGA	10.000,00	MICONAZOL, NITRATO DE, 20 MG/ ML CREME DERMATOLÓGICO BISNAGA 28G	6,960	69.600,00
487	2987 BISNAGA	9.600,00	MICONAZOL, NITRATO DE, CREME VAGINAL 2% BISNAGA 80G COM APLICADORES	16,303	156.508,80
488	6959 AMPOLA	1.200,00	MIDAZOLAM 5MG/ML AMPOLA 5ML	4,610	5.532,00
489	2970 COMPRIMIDO	700,00	MONTELUCASTE 4MG COMPRIMIDO	1,180	826,00
490	2971 COMPRIMIDO	20.300,00	MONTELUCASTE DE SODIO 5 MG COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	0,752	15.265,60
491	2972 COMPRIMIDO	16.000,00	MORFINA 10 MG COMPRIMIDO	0,775	12.400,00
492	2973 COMPRIMIDO	17.000,00	MORFINA 30 MG COMPRIMIDO	1,978	33.626,00
493	6960 AMPOLA	11.800,00	MORFINA, SULFATO 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1ML USO INTRAVENOSO, INTRATECAL E EPIDURAL	1,832	21.617,60
494	6961 AMPOLA	3.000,00	MORFINA, SULFATO 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML USO INTRAVENOSO, INTRATECAL E EPIDURAL	2,020	6.060,00
495	2976 FRASCO	700,00	NAFAZOLINA 0.5MG /ML SOLUÇÃO NASAL FRASCO COM 30 ML USO ADULTO E INFANTIL	4,575	3.202,50
496	2977 FRASCO	120,00	NAFAZOLINA, CLORIDRATO 0,15 MG/ML + SULFATO DE ZINCO HEPTAIDRATADO 0,30 MG/ ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO COM 20ML	10,805	1.296,60



497	6962	AMPOLA	300,00	NALOXONA 0,4MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1ML IV/IM/SUBCUTÂNEO	5,068	1.520,40
498	8445	COMPRIMIDO	6.000,00	NAPROXENO 500 MG COMPRIMIDO	1,086	6.516,00
499	2979	COMPRIMIDO	18.200,00	NEBIVOLOL, CLORIDRATO 5 MG COMPRIMIDO	0,806	14.669,20
500	2980	BISNAGA	35.050,00	NEOMICINA 5MG/G + BACITRACINA ZINCICA 250UI/G POMADA DERMATOLÓGICA BISNAGA 10G	2,020	70.801,00
501	2981	BISNAGA	7.300,00	NEOMICINA 5MG/G + BACITRACINA ZINCICA 250UI/G POMADA DERMATOLOGICA BISNAGA 50G	10,630	77.599,00
502	5543	COMPRIMIDO	8.000,00	NIFEDIPINA 10 MG CAPSULA GELATINOSA	0,545	4.360,00
503	1237	COMPRIMIDO	54.000,00	NIFEDIPINA 10 MG COMPRIMIDO	0,123	6.642,00
504	1238	COMPRIMIDO	323.500,00	NIFEDIPINA 20 MG COMPRIMIDO	0,204	65.994,00
505	2984	COMPRIMIDO	4.000,00	NIFEDIPINA 20MG RETARD COMPRIMIDO	0.425	1.700.00
506	2986	COMPRIMIDO	1.345.000.00	NIMESULIDA 100 MG COMPRIMIDO	0.077	103.565.00
507	2987	FRASCO	1.500,00	NIMESULIDA 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO COM 15ML	15,933	23.899,50
508	1214	COMPRIMIDO	111.000,00	NIMODIPINA 30MG COMPRIMIDO	1,063	117.993,00
509	2989	BISNAGA	8.900,00	NISTATINA 25.000 UI /GR CREME VAGINAL BISNAGA COM 60G ACOMPANHADA DE APLICADORES	7,782	69.259,80
510	2990	FRASCO	7.350,00	NISTATINA 100.000UI/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 50ML	10,112	74.323,20
511	6964	BISNAGA	6.090,00	NISTATINA 100.000UI + ÓXIDO DE ZINCO 200MG/ G POMADA DERMATOLÓGICA BISNAGA COM 60G	6,740	41.046,60
512	2992	BISNAGA	1.250,00	NISTATINA 25.000 UI/G + BENZOILMETRONIDAZOL 62,5 MG/G + CLORETO DE BENZALCONIO 1.25 MG/GR CREME VAGINAL BISNAGA 40 GR ACOMPANHADA DE APLICADORES	22,163	27.703,75
513	8446	FRASCO	1.250,00	NITAZOXANIDA 20 MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 45 ML APÓS A RECONSTITUIÇÃO COM DILUENTE	11,340	14.175,00
514	8447	FRASCO	2.000,00	NITAZOXANIDA 20 MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 100 ML APÓS A RECONSTITUIÇÃO COM DILUENTE	22,420	44.840,00
515	8448	COMPRIMIDO	10.000,00	NITAZOXANIDA 500 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	2,647	26.470,00
516	1247	CAPSULA	340.000,00	NITROFURANTOÍNA 100 MG CAPSULA	0,305	103.700,00
517	6965	AMPOLA	150,00	NITROGLICERINA 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5ML IV	34,447	5.167,05
518		AMPOLA	500,00	NOREPINEFRINA 8MG/4ML SOLUÇÃO INJETÁVEL PARA USO IV AMPOLA COM 4ML	3,785	1.892,50
519		BLISTER		NORETISTERONA 0.35 MG BLISTER COM 35 COMPRIMIDOS	2,140	18.532,40
520	6967	AMPOLA	3.950,00	NORETISTERONA, ENANTATO 50MG/ML + ESTRADIOL, VALERATO 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL USO IM AMPOLA COM 1 ML	10,155	40.112,25
521	3000	COMPRIMIDO	49.000,00	NORFLOXACINO 400 MG COMPRIMIDO BLISTER COM 7 OU 14 COMPRIMIDOS OU EMBALAGEM FRACIONÁVEL CONFORME RDC RDC ANVISA 80/2006	0,453	22.197,00
522	3001	COMPRIMIDO	5.000,00	NORTRIPTILINA 10 MG COMPRIMIDO	0,737	3.685,00
523	3002	COMPRIMIDO	232.000,00	NORTRIPTILINA 25 MG COMPRIMIDO	0,241	55.912,00
524	3003	COMPRIMIDO	3.000,00	NORTRIPTILINA 50 MG COMPRIMIDO	0,550	1.650,00
525	2263	COMPRIMIDO	4.500,00	NORTRIPTILINA 75 MG COMPRIMIDO	1,120	5.040,00
526	3004	COMPRIMIDO	43.000,00	OLANZAPINA 5 MG COM 10 OU 30 COMPRIMIDO OU BLISTER FRACIONAVEL CONFORME RDC ANVISA 80/2006.	0,283	12.169,00
527	3006	FRASCO	2.700,00	OLEO DERSANI 100ML	52,890	142.803,00
528	1282	FRASCO	16.600,00	ÓLEO MINERAL FRASCO 100 ML	3,098	51.426,80
529	3008	COMPRIMIDO	3.900.000,00	OMEPRAZOL 20 MG BLISTER COM 10 OU 14 CAPSULAS	0,274	1.088.600,00
530	1296	CAPSULA	3.416.000,00	OMEPRAZOL 20 MG CAPSULA	0,067	228.872,00
531	3010	AMPOLA	-	OMEPRAZOL 40MG PÓ LIÓFILO INJETÁVEL PARA USO IV FRASCO AMPOLA + AMPOLA DILUENTE 10ML - EMBALAGEM FRACIONAVEL	6,288	176.064,00



532 696	8 AMPOLA	9.800,00	ONDANSENTRONA 2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL PARA USO IV OU IM AMPOLA COM 4ML	1,800	17.640,00
533 696	9 AMPOLA	9.400,00	ONDANSENTRONA 2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVELPARA USO IV OU IM AMPOLA COM 2ML	1,585	14.711,00
534 301	3 COMPRIMI	DO 37.000,00	ONDANSENTRONA 4 MG COMPRIMIDO	0,460	17.020,00
535 1110	0 COMPRIMI	DO 58.100,00	ONDANSENTRONA 8 MG COMPRIMIDO ORODISPERSÍVEL	2,810	157.641,00
536 301	6 COMPRIMI	DO 16.100,00	OXCARBAZEPINA 300 MG COMPRIMIDO	0,890	14.329,00
537 301	7 COMPRIMI	DO 5.000,00	OXCARBAZEPINA 600 MG COMPRIMIDO	1,247	6.235,00
538 301	8 COMPRIMI	DO 6.600,00	OXIBUŢININA, CLORIDRATO 10 MG COMPRIMIDO DE AÇÃO PROLONGADO	3,255	21.483,00
539 301	9 COMPRIMI	DO 27.200,00	OXIBUTININA, CLORIDRATO 5 MG COMPRIMIDO	0,763	20.753,60
540 302	1 BISNAGA	2.200,00	PALMITATO DE RETINOL 1000 UI/G + COLECALCIFEROL 400 UI/G + OXIDO DE ZINCO 100 MG/G POMADA DERMATOLOGICA BISNAGA 45 G	7,885	17.347,00
541 302	2 COMPRIMI	DO 281.000,00	PANTOPRAZOL 20 MG COMPRIMIDO	0,252	70.812,00
542 302	3 COMPRIMI	DO 665.720,00	PANTOPRAZOL 40 MG COMPRIMIDO	0,328	218.356,16
543 131	2 COMPRIMI	DO 2.582.000,00	PARACETAMOL 500 MG COMPRIMIDO	0,123	317.586,00
544 131	3 COMPRIMI		PARACETAMOL 750MG COMPRIMIDO	0,281	237.304,50
545 302	6 FRASCO	68.900,00	PARACETAMOL SOLUÇÃO ORAL 200MG/ML FRASCO COM 15ML	1,211	83.437,90
546 554	4 COMPRIMI	DO 2.000,00	PAROXETINA 15 MG COM 10 OU 30 COMPRIMIDOS OU BLISTER FRACIONÁVEL CONFORME RDC 80/2008	2,710	5.420,00
547 302	7 COMPRIMI	DO 1.732.000,00	PAROXETINA 20 MG COM 10 OU 30 COMPRIMIDOS OU BLISTER FRACIONÁVEL CONFORME RDC 80/2008	0,186	322.152,00
548 302	8 COMPRIMI	DO 317.000,00	PASSIFLORA INCARNATA 260MG COMPRIMIDO	0,885	280.545,00
549 845	0 FRASCO	2.260,00	PASTA D'ÁGUA FRASCO 120G	6,753	15.261,78
550 697	0 FRASCO	15,00	PEGVISOMANTO 10MG PÓ LIOFILIZADO INJETÁVEL - CAIXA COM 30 FRASCO AMPOLAS + 30 FRASCO AMPOLAS DILUENTES PARA USO SUBCUTÂNEO	13.336,967	200.054,51
551 303	2 COMPRIMI	DO 2.100,00	PENTOXIFILINA 400MG COMPRIMIDO BLÍSTER COM 10 COMPRIMIDOS	1,870	3.927,00
552 303	3 FRASCO	4.000,00	PERICIAZINA 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 20 ML	23,863	95.452,00
553 303	4 COMPRIMI	DO 14.500,00	PERMANGANATO DE POTASSIO 100MG COMPRIMIDO PARA USO TÓPICO	0,218	3.161,00
554 303	5 FRASCO		PERMETRINA 10MG/G (1%) LOÇÃO CREMOSA FRASCO 60ML	2,016	12.801,60
	6 FRASCO		PERMETRINA 50MG/G (5%) LOÇÃO CREMOSA FRASCO 60ML	5,272	42.176,00
	1 AMPOLA	-	PETIDINA 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL PARA USO IM, IV OU SUBCUTÂNEO, AMPOLA 2ML	4,657	11.642,50
	8 COMPRIMI		PIMOZIDA 1 MG COMPRIMIDO	1,270	2.540,00
	0 COMPRIMI		PINAVÉRICO 100MG COMPRIMIDO	1,657	3.314,00
	1 COMPRIMI		PIOGLITAZONA CLORIDRATO 30 MG COMPRIMIDO	2,440	12.200,00
	2 COMPRIMI		PIRIMETAMINA 25 MG COMPRIMIDO	0,113	2.316,50
	3 COMPRIMI		PIROXICAM 20MG CÁPSULAS	0,620	75.020,00
	2 AMPOLA		PIROXICAM 20MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL PARA USO IM AMPOLA 2ML	15,875	9.525,00
	5 SACHĒ		PLANTAGO OVATA FORK, 3,5G PÓ PARA DISPERSÃO ORAL SACHE 5G	1,486	80.244,00
564 304	6 BISNAGA	35.850,00	POLICRESULENO 50MG/G + CLORIDRATO DE CINCHOCAÍNA 10MG/G POMADA RETAL BISNAGA COM 30G + APLICADORES	66,070	2.368.609,50



565	3048 COMPRIMIDO	75.000,00	POLIVITAMÍNICO COMPRIMIDO: VITAMINA A 400MCG; VITAMINA B1 1,2 MG; VITAMINA B2 1,3MG; VITAMINA B3 16MG; VITAMINA B5 5,0MG, VITAMINA B6 1,3MG; VITAMINA B9 240MCG; VITAMINA B12 2,4MCG; VITAMINA C 45MG; VITAMINA D 5,0MCG; VITAMINA E 6,7MG; VITAMINA H 30MCG; VITAMINA K 65 MCG; CÁLCIO 250MG; CLORO 320 MCG; COBRE 450MCG; CROMO 18 MCG; FERRO 8,1MG; FÓSFORO 125 MG; IODO 33 MCG; MAGNESIO 1,2MG; MANGANES 1,2MG; MOLIBDENIO 23 MCG; POTÁSSIO 10 MCG; SELÊNIO 20MCG; ZINCO 7,0 MG.	1,600	120.000,00
566	3049 FRASCO	2.000,00	PREDNISOLONA 1MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 100ML	13,418	26.836,00
567	3050 FRASCO	36.200,00	PREDNISOLONA 3MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 60ML	4,894	177.162,80
568	6973 COMPRIMIDO	585.500,00	PREDNISONA 20 MG BLÍSTER COM 10 COMPRIMIDOS OU BLISTER FRACIONÁVEL CONFORME RDC ANVISA 80/2006	0,156	91.338,00
569	6974 COMPRIMIDO	473.500,00	PREDNISONA 5 MG BLÍSTER COM 10 COMPRIMIDOS OU BLÍSTER FRACIONÁVEL CONFORME RDC ANVISA 80/2006	0,074	35.039,00
570	3054 COMPRIMIDO	88.300,00	PREGABALINA 150 MG COMPRIMIDO BLISTER COM 10 OU 30 COMPRIMIDOS OU BLISTER FRACIONÁVEL CONFORME RDC 80/2006	0,400	35.320,00
571	3055 COMPRIMIDO	883.300,00	PREGABALINA 75 MG COMPRIMIDO BLISTER COM 10 OU 30 COMPRIMIDOS OU BLISTER FRACIONÁVEL CONFORME RDC 80/2006	0,408	360.386,40
572	3056 BISNAGA	1.900,00	PROMETAZINA 20MG/ G CREME DERMATOLÓGICO BISNAGA 30 GRAMAS	9,650	18.335,00
573	1653 COMPRIMIDO	240.000,00	PROMETAZINA 25 MG COMPRIMIDO	0,140	33.600,00
574	6975 AMPOLA	218.000,00	PROMETAZINA 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL PARA USO IM AMPOLA 2 ML	2,060	449.080,00
575	3060 COMPRIMIDO	90.000,00	PROPAFENONA 300 MG COMPRIMIDO	0,674	60,660,00
576	3061 COMPRIMIDO	359.000,00	PROPATILNITRATO 10 MG COMPRIMIDO	0,537	192.783,00
577	3063 COMPRIMIDO	8.000,00	PROPILTIOURACILA 100MG COMPRIMIDO	0,780	6.240,00
578	1654 COMPRIMIDO	15.000,00	PROPRANOLOL 10 MG COMPRIMIDO	0,133	1.995,00
579	1656 COMPRIMIDO	1.100.000,00	PROPRANOLOL 40 MG COMPRIMIDO	0,052	57.200,00
580	3066 FRASCO	4.700,00	PROTETOR SOLAR OIL FREE FPS 50 120ML	32,588	153.163,60
581	3067 FRASCO	4.250,00	PROTETOR SOLAR OIL FREE FPS 50 200ML	32,183	136.777,75
582	3068 FRASCO	1.000,00	QUELATO DE FERRO 150 MG/ML + ACIDO FOLICO 0,25 MG/ML + CIANOCOBALAMINA 7,5 MCG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS FRASCO 20 ML	35,083	35.083,00
583	3069 COMPRIMIDO	48.000,00	QUETIAPINA 100 MG COM 10 OU 30 COMPRIMIDO OU BLISTER FRACIONAVEL CONFORME RDC ANVISA 80/2006.	0,407	19.536,00
584	3070 COMPRIMIDO	100.000,00	QUETIAPINA 25 MG COM 10 OU 30 COMPRIMIDO OU BLISTER FRACIONAVEL CONFORME RDC ANVISA 80/2006.	890,0	9.800,00
585	8451 SACHÊ	2.500,00	RACECADOTRILA 30 MG/G SACHE COM 3 GR	3,023	7.557,50
586	3071 COMPRIMIDO	13.300,00	RAMIPRIL 5MG COMPRIMIDO	1,312	17.449,60
587	8452 COMPRIMIDO	5.000,00	RAMIPRIL 5MG + HIDROCLORTIAZIDA 12,5 MG COMPRIMDO	1,853	9.265,00
588	8453 COMPRIMIDO	11.000,00	RAMIPRIL 5MG + HIDROCLORTIAZIDA 25 MG COMPRIMDO	1,465	16.115,00
589	3075 COMPRIMIDO		RENALVIT PLUS, CAPSULAS	1,380	123.234,00
590	3076 FRASCO		REPELENTE COM ICARIDINA, LOÇÃO FRASCO 200 ML	29,543	87.151,85
591	3077 COMPRIMIDO		REVOLADE 25 MG (ELTROMBOPAGUE OLAMINA 25 MG) COMPRIMIDO	142,863	103.432,81
592	3078 FRASCO		RIFAMICINA SÓDICA 10 MG/ML SOLUÇÃO SPRAY FRASCO 20ML	16,740	42.184,80
593	3079 FRASCO	1.750,00	RINGER LACTATO SÓDICO - CLORETO DE SÓDIO + CLORETO DE POTÁSSIQ+ CLORETO DE CÁLCIO + LACTATO DE SÓDIO 8,00 + 0,30 + 0,20 + 3,00 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL PARA USO IV SISTEMA FECHADO FRASCO COM 500ML	11,005	19.258,75



594	8454 COMPRIMIDO	243.000,00	RISPERIDONA 1 MG COMPRIMIDO BLISTER COM 10 OU 30 COMPRIMIDOS OU BLISTER FRACIONÁVEL CONFORME RDC 80/2008	0,103	25.029,00
595	3081 FRASCO	149 250 00	RISPERIDONA 1MG/ML FRASCO COM 30ML	8,888	1.326.534,00
596	8455 COMPRIMIDO		RISPERIDONA 2 MG COM 10 OU 30 COMPRIMIDOS OU BLISTER FRACIONAVEL CONFORME RDC ANVISA 80/2008.	0,100	74.230,00
597	8458 COMPRIMIDO	5.000,00	RISPERIDONA 3 MG COM 10 OU 30 COMPRIMIDOS OU BLISTER FRACIONAVEL CONFORME RDC ANVISA 80/2006.	0,300	1.500,00
598	3084 COMPRIMIDO	5.000.00	RITALINA 10 MG COMPRIMIDO	1,298	6.490.00
599	3085 COMPRIMIDO	41.000,00	RIVAROXABANA 10MG COMPRIMIDO REVESTIDO	0,550	22.550,00
600	3086 COMPRIMIDO	54.360,00	RIVAROXABANA 15MG COMPRIMIDO REVESTIDO	0,962	52.294,32
601	3087 COMPRIMIDO	175.420,00	RIVAROXABANA 20MG COMPRIMIDO REVESTIDO	0,465	81.570,30
602	3088 COMPRIMIDO	121.000.00	ROSUVASTATINA CALCICA 10 MG COMPRIMIDO	0.298	36.058.00
603	3089 COMPRIMIDO	142.000.00	ROSUVASTATINA CALCICA 20 MG COMPRIMIDO	0.434	61.628.00
604	6978 AMPOLA		SACARATO DE HIDRÓXIDO DE FERRO 20MG/ML 5ML IV SOLUÇÃO PARA DILUIÇÃO INJETÁVEL	18,820	83.749,00
605	3092 COMPRIMIDO	15.000,00	SACCHAROMYCES BOULARDII 200MG CAPSULA	1,520	22.800,00
606	3093 SACHÊ	34.100,00	SACCHAROMYCES BOULARDII 200MG SACHE	5,223	178.104,30
607	5548 COMPRIMIDO	1.300,00	SACUBITRIL 49 MG + VALSARTANA 51 MG COMPRIMIDO	5,378	6.991,40
608	3094 ENVELOPE	184.600,00	SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL 27.9G COM SABOR	1,814	334.864,40
609	3095 FRASCO	2.300,00	SALBUTAMOL + BECLOMETASONA 100/50 MG SUSPENSÃO AEROSSOL FRASCO COM 200 DOSES	12,103	27.836,90
610	3096 COMPRIMIDO	20.000,00	SALBUTAMOL 2MG COMPRIMIDO	0,285	5.700,00
611	1750 FRASCO	18.600,00	SALBUTAMOL SPRAY 100 MCG/JATO-DOSE FRASCO COM 200 DOSES	12,570	233.802,00
612	3097 FRASCO	3.600,00	SALBUTAMOL, SULFATO XAROPE 0,4 MG/ML FRASCO 100 ML	2,472	8.899,20
613	1752 COMPRIMIDO	34.300,00	SECNIDAZOL 1000 MG COMPRIMIDO	2,105	72.201,50
614	3101 FRASCO	1.000,00	SECNIDAZOL 450MG/ML FRASCO 15ML	9,403	9.403,00
615	3102 COMPRIMIDO	4.000,00	SELOZOK FIX (FELODIPINO METOPROLOL) 5MG/ 50MG COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	2,065	8.260,00
616	3103 COMPRIMIDO	45.000,00	SERTRALINA 25 MG COM 10 OU 30 COMPRIMIDO OU BLISTER FRACIONAVEL CONFORME RDC ANVISA 80/2006.	0,567	25.515,00
617	3104 COMPRIMIDO	3.832.000,00	SERTRALINA 50 MG COM 10 OU 30 COMPRIMIDO OU BLISTER FRACIONAVEL CONFORME RDC ANVISA 80/2006.	0,117	448.344,00
618	5547 COMPRIMIDO	10.000,00	SILDENAFIL, CITRATO DE 50 MG COMPRIMIDO	1,740	17.400,00
619	3106 COMPRIMIDO	75.500,00	SIMETICONA 40 MG COMPRIMIDO	0,085	6.417,50
620	3107 FRASCO	27.600,00	SIMETICONA 75MG/ML GOTAS FRASCO 10 ML	1,583	43.690,80
621	1816 COMPRIMIDO	823.000,00	SINVASTATINA 10 MG COMPRMIDO	0,106	87.238,00
622	1818 COMPRIMIDO	3.595.000.00	SINVASTATINA 20 MG COMPRIMIDO	0.067	240.865,00
623	1820 COMPRIMIDO	2.370.000,00	SINVASTATINA 40 MG COMPRIMIDO	0,183	433.710,0
624	3111 COMPRIMIDO	5.000,00	SITAGLIPTINA, FOSFATO + METFORMINA, CLORIDRATO 50/500 MG COMPRIMIDO	4,017	20.085,0
625	3112 COMPRIMIDO	18.000,00	SITAGLIPTINA, FOSFATO + METFORMINA, CLORIDRATO 50/850 MG COMPRIMIDO	4,224	76.032,00
626	8457 COMPRIMIDO	3.600,00	SITAGLIPTINA, FOSFATO 100 MG COMPRIMIDO	7,780	28.008,00
627	3113 COMPRIMIDO	3.000,00	SITAGLIPTINA, FOSFATO 50 MG COMPRIMIDO	4,183	12.549,00
628	3115 BISNAGA	4.050,00	SORBITOL 4,84G + LAURILSULFATO DE SÓDIO 0,05G BISNAGA RETAL COM 6,5G	46,110	186.745,50
629	3116 COMPRIMIDO	800,00	SOTALOL 160MG COMPRIMIDO	0,603	482,40
630	3119 BISNAGA	1.750,00	SULFADIAZINA DE PRATA 1% + NITRATO DE CÉRIO 0,4 % CREME DERMATOLOGICO BISNAGA 50 GRAMAS	12,310	21.542,50
631	3120 POTE	1.425,00	SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME DERMATOLÓGICO COM 400G	52,740	75.154,50
632	3121 BISNAGA	7.240,00	SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME DERMATOLÓGICO BISNAGA COM 50G	5,292	38.314,08



633	6980 FRASCO	8.870,00	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA 200MG +40MG/5ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 50ML	4,117	36.517,79
634	1889 COMPRIMIDO	217.500,00	SULFAMETOXAZOL 400 MG + TRIMETROPINA 80 MG COMPRIMIDO	0,180	39.150,00
635	1890 COMPRIMIDO	1.179.000,00	SULFATO FERROSO 40 MG COMPRIMIDO	0,032	37.728,00
638	3125 FRASCO	8.810,00	SULFATO FERROSO SOLUÇÃO ORAL 25 MG DE FERRO ELEMENTAR/ ML OÙ 125MG/ML FRASCO 30ML	0,982	8.651,42
637	1895 COMPRIMIDO	183,100,00	SULPIRIDA 50 MG COMPRIMIDO	0,768	140.620,80
638	6981 AMPOLA	13.410,00	SUXAMETÔNIO 500MG EMBALAGEM CONTENDO 1 FRASCO-AMPOLA EV IM	46,100	618.201,00
639	3129 COMPRIMIDO	48.000,00	TANSULOSINA 0.4MG COMPRIMIDO	0,882	42.336,00
640	6982 AMPOLA	6.800,00	TENOXICAM 20 MG FRASCO AMPOLA COM DILUENTE 2ML	11,133	75.704,40
641	6983 AMPOLA	34.000,00	TENOXICAM 40 MG FRASCO AMPOLA COM DILUENTE 2ML	13,350	453.900,00
642	3132 COMPRIMIDO	122.500,00	TEOFILINA 100 MG , CARTELAS COM 10 COMPRIMIDOS OU CAPSULAS	0,613	75.092,50
643	3133 COMPRIMIDO	20.000,00	TEOFILINA 200 MG , CARTELAS COM 10 COMPRIMIDOS OU CÁPSULAS	0,910	18.200,00
644	6984 AMPOLA	9.850,00	TERBUTALINA 0.5MG/ML EV AMPOLA 1ML	1,280	12.608,00
645	6985 AMPOLA	44,00	TESTOSTERONA, UNDECILATO 250MG/ML, AMPOLA DE VIDRO, SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 4ML	219,203	9.644,93
646	3136 FRASCO	936,00	TETRACAÍNA 1% ASSOCIADA COM FENILEFRINA 0.1%, SOLUÇAO OFTÁLMICA ESTERIL, FRASCO COM 10 ML	11,875	11.115,00
647	3137 COMPRIMIDO	4.500,00	TETRACICLINA 500 MG COMPRIMIDO	1,038	4.671,00
648	3138 COMPRIMIDO	30.000,00	TIAMAZOL 10 MG COMPRIMIDO	0,514	15.420,00
649	1932 COMPRIMIDO	137.000,00	TIAMAZOL 5MG COMPRIMIDO	0,265	36.305,00
650	3140 COMPRIMIDO	26.000,00	TIAMINA 300 MG COMPRIMIDO	0,210	5.460,00
851	8459 COMPRIMIDO	8.500,00	TIBOLONA 1,25 MG COMPRIMIDO	1,520	12.920,00
852	3141 COMPRIMIDO	24.400,00	TIBOLONA 2.5 MG COMPRIMIDO	0,710	17.324,00
653	6986 FRASCO	2.750,00	TIMOLOL, MALEATO DE 0,5% FRASCO 5ML	2,650	7.287,50
854	8460 FRASCO	800,00	TIMOLOL, MALEATO DE 0.25% FRASCO 5 ML	6,127	4.901,60
855	3144 COMPRIMIDO	4.500,00	TIORIDAZINA 100 MG COMPRIMIDO	1,798	8.091,00
656	3145 COMPRIMIDO		TIORIDAZINA 25 MG COMPRIMIDO	1,160	5.104,00
857	1937 COMPRIMIDO		TIORIDAZINA 50 MG COMPRIMIDO	1,185	141.133,50
658	3149 FRASCO		TOBRAMICINA 0,3% (3MG/ML) COLIRIO SOLUÇÃO OFTALMICA FRASCO COM 10ML	11,417	79.005,64
659	3150 COMPRIMIDO		TOCOFEROL VITAMINA E 400MG CAPSULAS	0,530	14.840,00
860	3152 COMPRIMIDO	_	TOPIRAMATO 100 MG COMPRIMIDO	0,303	14.695,50
861	3153 COMPRIMIDO		TOPIRAMATO 25 MG COMPRIMIDO	0,273	17.745,00
662 663	3154 COMPRIMIDO 5549 COMPRIMIDO		TOPIRAMATO 50 MG COMPRIMIDO TRAMADOL 50 MG COMPRIMIDO EMBALAGEM COM 10 OU 30 CAPSULAS OU BLISTER FRACIONAVEL CONFORME RDC ANVISA 80/2006.	0,340 0,158	60.860,00 32.800,80
664	8461 FRASCO	13.500,00	TRAMADOL 100 MG/ML FRASCO COM 10 ML	27,140	366.390,00
665	6987 AMPOLA	51.720,00	TRAMADOL 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML EV, IM, SC	1,593	82.389,96
888	3157 FRASCO	35,00	TRAVOPROSTA 0,04 MG/ML + MALEATO DE TIMOLOL 6,8 MG/ML, SOLUÇÃO OFTALMICA FRASCO COM 2,5ML	15,230	533,05
667	3158 COMPRIMIDO	27.000,00	TRAZODONA 100 MG COMPRIMIDO	0,950	25.650,00
668	3159 COMPRIMIDO	94.000,00	TRAZODONA 50 MG COMPRIMIDO	0,380	35.720,00
669	3160 BISNAGA	1.760,00	TRIANCINOLONA, ACETONIDA ORABASE POMADA USO ORAL BISNAGA COM 10 GR	6,710	11.809,60
670	3163 COMPRIMIDO	13.100,00	TRIMETAZIDINA 35 MG COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	1,198	15.693,80
671	3164 FRASCO		TROMETAMOL CETOROLATO 10 MG COMPRIMIDO SUBLINGUAL FRASCO COM 10 COMPRIMIDO.	1,995	39.900,00
672	5550 FRASCO	112,00	UMECLIDÍNIO, BROMETO DE 62,5 MICROGRAMAS PO PARA INALAÇÃO FRASCO COM 30 DOSES	165,048	18.485,38



674         3167 COMPRIMIDO         2.00.000 VALSARTANA 160MG COMPRIMIDO         0.930         1.080           675         3168 COMPRIMIDO         376.500.00 VASARTANA 320 MG COMPRIMIDO         0.134         50.461           676         1889 COMPRIMIDO         376.500.00 VASARTANA 320 MG COMPRIMIDO         0.134         50.461           677         6888 AMPOLA         122.000.00 VASARTANA 320 MG COMPRIMIDO         0.134         50.461           678         3174 COMPRIMIDO         138.500.00 VERLAFAURIA, CURIDADRO 15 MG CÁPSULAS DE LUBRIZAÇÃO PROLUNGADA, COM 10 OU 30 CAPSULAS DE LUBRIZAÇÃO PROLUNGADA, COM 10 OU 30 CONFORME ROC AMISA 80 2000.         1.108         151.242 COMPRIMIDO CONFORME ROC AMISA 80 2000.         0.570         70.680           680         3176 COMPRIMIDO         522.300.00 VERLAFAURIA, CUCRIDATO 75 MG CÁPSULAS DE LUBRIZAÇÃO PROLUNGADA, COM 10 OU 30 CONFORME ROC AMISA 80 2000.         0.503         282.886 DE LUBRIZAÇÃO PROLUNGADA, COM 10 OU 30 CAPSULAS DE CONFORME ROC AMISA 80 2000.         0.503         282.886 DE COMPRIMIDO CONFORME ROC AMISA 80 2000.         1.020         7.1460           681         3177 COMPRIMIDO         7.0000 VERAPAMIL 120 MG COMPRIMIDO         0.122         9.100           682         961 COMPRIMIDO         4.0000 VILLAFAURIA, COMPRIMIDO         0.272         9.1800           683         3180 COMPRIMIDO         4.0000 VILLAGUERIA, SOME AMISA SOME AMISA SOME AMISA SOME AMISA SOME AMISA S						
675         3168 COMPRIMIDO         2.50.000 VALSARTANA 320 MG COMPRIMIDO         1.048         2.200           677         6988 AMPOLA         172.0000 VASOPRESIDIA SU DIMIRIJODO         0.134         50.451           678         3174 COMPRIMIDO         136.500.00 VASOPRESIDIA SU DIMIRIJODO         0.134         50.451           678         3174 COMPRIMIDO         136.500.00 VENILAFANINA, CLORIDRATO 150 MG CÁPSILLAS DE LIBERAÇÃO PROLOMISADA, COM 10 0U 30 CAPSILLAS OU BLISTER FRACIONAVEL.         0.570         70.680           679         3175 COMPRIMIDO         124.000.00 VENILAFANINA, CLORIDRATO 375 MG CÁPSILLAS DE LIBERAÇÃO PROLOMISADA, COM 10 0U 30 CAPSILLAS OU BLISTER FRACIONAVEL.         0.570         70.680           680         3176 COMPRIMIDO         7.000.00 VENILAFANINA, CLORIDRATO 375 MG CÁPSILLAS DE LIBERAÇÃO PROLOMISADA, COM 10 0U 30 CAPSILLAS OU BLISTER FRACIONAVEL.         0.503         282.886           681         3177 COMPRIMIDO         7.000.00 VERAPAMIL 20 MG COMPRIMIDO         0.202         7.740           682         61 COMPRIMIDO         7.000.00 VERAPAMIL 20 MG COMPRIMIDO         0.272         9.180           683         3180 COMPRIMIDO         337.500.00 VERAPAMIL 28 MG COMPRIMIDO         0.272         9.180           684         3182 COMPRIMIDO         4.000.00 VILLOSALISTANA SO MG COMPRIMIDO         2.103         8.412           685         31			•			122.485,50
676         1688 COMPRIMIDO         378.050.00 VARFARINA S MG COMPRIMIDO         0.134         50.451           677         6888 AMPOLA         12.200.00 VARPARINA S DU LIMIL, SOLUÇÃO INJETÁVEL.         24.447         298.253           678         3174 COMPRIMIDO         136.500.00 VERLARAZINA, CLORIDRATO 150 MG CÁPSULAS.         1.108         151.242           679         3175 COMPRIMIDO         124.000.00 VENLARAZINA, CLORIDRATO 37 MG CÁPSULAS.         0.570         70.680           680         3176 COMPRIMIDO         124.000.00 VENLARAZINA, CLORIDRATO 37 MG CÁPSULAS.         0.570         70.680           680         3176 COMPRIMIDO         562.300.00 VENLARAZINA, CLORIDRATO 75 MG CÁPSULAS.         0.503         282.838           681         3177 COMPRIMIDO         7.000.00 VENLARAZINA, CLORIDRATO 75 MG CÁPSULAS.         0.503         282.838           681         3177 COMPRIMIDO         7.000.00 VERLARAZINA, CLORIDRATO 75 MG CÁPSULAS.         0.503         282.838           681         3177 COMPRIMIDO         37.000.00 VERLARAZINIA, CLORIDRATO 75 MG CÁPSULAS.         0.503         282.838           683         3180 COMPRIMIDO         4.000.00 VILLAGUETRINA 50 MG COMPRIMIDO         0.272         91.800           684         3182 COMPRIMIDO         4.000.00 VILLAGUETRINA 50 MG COMPRIMIDO         0.2713         8.412						1.660,00
6977         6988 AMPOLA         12.200.00 VASOPRESSINA 20 LUMB, SOLUÇAO INJETÁVEL, 24,447         298.253           678         3174 COMPRIMIDO         136.500,00 VENLAFANINA, CLORIDATO 150 MG CÁPSULAS DE LIBERAÇÃO PROLOMISÃO, COM 10 OU 30 CAPSULAS DU BLISTER FRACIONAVEL         1,108         151.242           679         3175 COMPRIMIDO         124.000.00 VENLAFANINA, CLORIDATO 37.5 MG CÁPSULAS         0,570         70.860           680         3176 COMPRIMIDO         124.000.00 VENLAFANINA, CLORIDATO 37.5 MG CÁPSULAS         0,570         70.860           680         3176 COMPRIMIDO         562.300.00 VENLAFANINA, CLORIDATO 37.5 MG CÁPSULAS         0,503         282.836           681         3177 COMPRIMIDO         562.300.00 VENLAFANINA, CLORIDRATO 75 MG CÁPSULAS         0,503         282.836           681         3177 COMPRIMIDO         7.000.00 VENLAFANINA, CLORIDRATO 75 MG CÁPSULAS         0,503         282.836           681         3177 COMPRIMIDO         7.000.00 VERLAFAMIL 120 MG COMPRIMIDO         0,003         222         91.800           682         961 COMPRIMIDO         7.000.00 VERLAFAMIL 120 MG COMPRIMIDO         0,272         91.800           683         3180 COMPRIMIDO         4.000.00 VILLAGUETHA 50 MG COMPRIMIDO         2,103         8.412           684         3182 COMPRIMIDO         4.000.00 VILLAGALINITA 50 MG COMPRIMIDO						-
##POLA TIME, EV, JM, SC  13174 COMPRIMIDO  136,500,00 VENLAFAVINA, CLORIDEATO 150 MG CÁPSULAS DE LUBERAÇÃO PROLONGADA, COM 10 01 30 CAPSULAS OI BLUSTER FRACIONAVEL CONFORME RDC ANVISA 8002008.  124,000,00 VENLAFAVINA, CLORIDEATO 37 MG CÁPSULAS DE LUBERAÇÃO PROLONGADA, COM 10 01 30 CAPSULAS OI BLUSTER FRACIONAVEL CONFORME RDC ANVISA 8002008.  13176 COMPRIMIDO  124,000,00 VENLAFAVINA, CLORIDEATO 75 MG CÁPSULAS DE LUBERAÇÃO PROLONGADA, COM 10 01 30 CONFORME RDC ANVISA 8002008.  880  3176 COMPRIMIDO  562,300,00 VENLAFAVINA, CLORIDEATO 75 MG CÁPSULAS DE LUBERAÇÃO PROLONGADA, COM 10 01 30 CAPSULAS OI BLUSTER FRACIONAVEL CONFORME RDC ANVISA 8002009.  881  3177 COMPRIMIDO  7,000,00 VERLAFAVINA, CLORIDEATO 75 MG CÁPSULAS DE LUBERAÇÃO PROLONGADA, COM 10 01 30 CAPSULAS OI BLUSTER FRACIONAVEL CONFORME RDC ANVISA 8002009.  882  981 COMPRIMIDO  3170 COMPRIMIDO  1,000  7,140  883  3180 COMPRIMIDO  3180 COMPRIMIDO  43,000,00 VILDAGUETINA 50 MG FERRIMIDO  1,000  2,103  884 3183 FRASCO  300,00 XIMPORTINA 50 MG COMPRIMIDO  2,103  8,412  885  3184 FRASCO  300,00 XIMPORTINA 50 MG COMPRIMIDO  2,103  8,412  8,412  8,412  8,412  8,412  8,412  8,412  8,412  8,413  8,412  8,412  8,413  8,412  8,413  8,414  8,414  8,414  8,414  8,414  8,414  8,414  8,414  8,414  8,414  8,414  8,414  8,414  8,414  8,414  8,414  8,414  8,414  8,414  8,414  8,414  8,414  8,414  8,414  8,414  8,414  8,414  8,414  8,414  8,414  8,414  8,414  8,414  8,414  8,414  8,414  8,414  8,414  8,414  8,414  8,414  8,414  8,414  8,414  8,414  8,414  8,414  8,414  8,414  8,414  8,414  8,414  8,414  8,414  8,414  8,414  8,414  8,414  8,414  8,414  8,414  8,414  8,414  8,414  8,414  8,414  8,414  8,414  8,414  8,414  8,414  8,414  8,414  8,414  8,414  8,414  8,414  8,414  8,414  8,414  8,414  8,414  8,414  8,414  8,414  8,414  8,414  8,414  8,414  8,414  8,414  8,414  8,414  8,414  8,414  8,414  8,414  8,414  8,414  8,414  8,414  8,414  8,414  8,414  8,414  8,414  8,414  8,414  8,414  8,414  8,414  8,414  8,414  8,414  8,414  8,414  8,414  8,414  8,414  8,414  8,414  8,414						
DE LIBERAÇÃO PROLONGADA, COM 10 OU 30 CAPSULAS OU BUSTER FRACIONAVEL CONFORME RIDO ANUISA BOZDOB.				AMPOLA 1ML EV, IM, SC		
DE LIBERAÇÃO PROLONGADA, COM 10 OU 30 CAPSULAS OU BLUSTER FRACIONAVEL CONFORME FIDO ANVISA B02008.   3176 COMPRIMIDO   562.300.0 PUNLAFAMINA, B02008.   0.503   282.836 DE LIBERAÇÃO PROLONGADA, COM 10 OU 30 CAPSULAS DE LIBERAÇÃO PROLONGADA. COM 10 OU 30 CAPSULAS DE LIBERAÇÃO PROLONGADA DE LIBERAÇÃO DE LIBERAÇ	678	3174 COMPRIMIDO	136.500,00	DE LIBERAÇÃO PROLONGADA, COM 10 OU 30 CAPSULAS OU BLISTER FRACIONAVEL	1,108	151.242,00
DE LIBERAÇÃO PROLONIGADA, COM 10 OU 30 CAPSULAS OU BILSTER PRACIONAYEL CONFORME RDC ANNISA 80/2006.	679	3175 COMPRIMIDO	124.000,00	DE LIBERAÇÃO PROLONGADA, COM 10 OU 30 CAPSULAS OU BLISTER FRACIONAVEL	0,570	70.680,00
682         961 COMPRIMIDO         337.500.00 VERAPAMIL 80 MG COMPRIMIDO         0.272         91.800           683         3180 COMPRIMIDO         43.000.00 VILDAGLIPTINA 50 MG + METFORMINA 1000 MG         3.075         132.225           684         3182 COMPRIMIDO         4.000.00 VILDAGLIPTINA 50 MG COMPRIMIDO         2,103         8.412           685         3183 FRASCO         30.00 VILDAGLIPTINA 50 MG COMPRIMIDO         2,103         8.412           686         3184 FRASCO         30.00 VILDAGLIPTINA 50 MG COMPRIMIDO         132,188         3.965           687         3184 FRASCO         45.00 XINAFADTO DE SALMETEROL 25 MGG + PROPIONATO DE FLUTICASONA 250 MGG POPOLONATO DE PLUTICASONA 250 MGG P	680	3176 COMPRIMIDO	562.300,00	DE LIBERAÇÃO PROLONGADA, COM 10 OU 30 CAPSULAS OU BLISTER FRACIONAVEL	0,503	282.836,90
180	681	3177 COMPRIMIDO	7.000,00	VERAPAMIL 120 MG COMPRIMIDO	1,020	7.140,00
COMPRIMIDO   COM	682	951 COMPRIMIDO	337.500,00	VERAPAMIL 80 MG COMPRIMIDO	0,272	91.800,00
886   3183 FRASCO	683	3180 COMPRIMIDO	43.000,00		3,075	132.225,00
PROPIDION_TO DE FILUTICASONIA 125 M/GG	684	3182 COMPRIMIDO	4.000,00	VILDAGLIPTINA 50 MG COMPRIMIDO	2,103	8.412,00
PROPIDINATO DE FILUTICASONIA 250 M/GG	685	3183 FRASCO	30,00	PROPIONATO DE FLUTICASONA 125 MCG SUSPENSÃO AEROSOL PARA INALAÇÃO	132,188	3.965,64
PROPIONATO DE FLUTICASONÀ 250 MIGG PÓ	686	3184 FRASCO	45,00	PROPIONATO DE FLUTICASONA 250 MCG SUSPENSÃO AEROSOL PARA INALAÇÃO	233,387	10.502,42
COMPRIMIDO REVESTIDO	687	3185 FRASCO	2.434,00	PROPIONATO DE FLUTICASONA 250 MCG PÓ	109,973	267.674,28
RETINOL (VITAMINA A) 100.000UI/NG 100 MG; COLECALCIFEROL (VITAMINA D) 40.000UI/MG 0.02 MG; COSEALCIFEROL (VITAMINA D) 40.000UI/MG 0.02 MG; FOSFATO SÓDICO DE RIBOFLAVINA (VITAMINA B2); FOSFATO SÓDICO DE RIBOFLAVINA (VITAMINA B2); FOSFATO SÓDICO DE RIBOFLAVINA (VITAMINA B2); FOSFATO SÓDICO DE PIRIDOXINA 15 MG (VITAMINA B6); DEXPANTENOL 25 MG; ACETATO DE PIRIDOXINA 15 MG (VITAMINA B6); DEXPANTENOL 25 MG; ACETATO DE PIRIDOXINA 15 MG (VITAMINA E) 50 MG; NICOTINAMINDA 100 MG, AMPOLLA 10 ML	688	3186 COMPRIMIDO	311.000,00		0,123	38.253,00
SULFATO DE NEOMICINA 5MG/ML + HIDROCORTISONA 10MG/ML SUSPENSÃO OTOLÓGICA 10ML	689 1	1101 AMPOLA	52.300,00	RETINOL (VITAMINA A) 100.000UI/G 100 MG; COLECALCIFEROL (VITAMINA D) 40.000UI/MG 0,02 MG; FOSFATO SÓDICO DE RIBOFLAVINA (VITAMINA B2): FOSFATO SÓDICO DE RIBOFLAVINA (B2). 6,8 MG; ÁCIDO ASCÓRBICO (VITAMINA C) 500 MG; CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 15 MG (VITAMINA B8); DEXPANTENOL 25 MG; ACETATO DE RACEALFATOCOFEROL (VITAMINA E) 50 MG;	7,477	391.047,10
SOLUÇÃO INJETAVEL FRASCO 2,4 ML  692 2820 FRASCO 500,00 GLICEROL ENEMA 120MG/ML FRASCO COM 11,000 5.500  693 2821 FRASCO 500,00 GLICEROL ENEMA 120MG/ML FRASCO COM 500 14,895 7.447.  694 8441 COMPRIMIDO 5.200,00 HARPAGOPHYTUM PROCUMBENS, 450MG, 249,719  695 3098 COMPRIMIDO 1.500,00 SAXAGLIPTINA 2,5MG + CLORIDRATO DE METFORMINA 100MG, COMPRIMIDOS REVESTIDOS DE AÇÃO PROLONGADA  696 3099 COMPRIMIDO 860,00 SAXAGLIPTINA 5 MG COMPRIMIDO 4,770 4.102  697 3117 COMPRIMIDO 1.500,00 SUCCINATO DE SOLIFENACINA 10MG 102,473 153,709  698 3128 CAIXA 100.005,00 SYSTANE LID WIPS LENÇOS OFTALMICOS CAIXA 43,973 4.397,519	690 1	1102 FRASCO	2.365,00	SULFATO DE NEOMICINA 5MG/ML + HIDROCORTISONA 10MG/ML SUSPENSÃO	15,780	37.319,70
692         2820 FRASCO         500,00 GLICEROL ENEMA 120MG/ML FRASCO COM         11,000         5.500           693         2821 FRASCO         500,00 GLICEROL ENEMA 120MG/ML FRASCO COM 500         14,895         7.447           694         8441 COMPRIMIDO         5.200,00 HARPAGOPHYTUM PROCUMBENS, 450MG, COMPRIMIDO (GARRA DO DIABO)         48,023         249.719           695         3098 COMPRIMIDO         1.500,00 SAXAGLIPTINA 2,5MG + CLORIDRATO DE METFORMINA 100MG, COMPRIMIDOS REVESTIDOS DE AÇÃO PROLONGADA         3,505         5.257           696         3099 COMPRIMIDO         860,00 SAXAGLIPTINA 5 MG COMPRIMIDO         4,770         4.102           697         3117 COMPRIMIDO         1.500,00 SUCCINATO DE SOLIFENACINA 10MG         102,473         153.709           698         3128 CAIXA         100.005,00 SYSTANE LID WIPS LENÇOS OFTALMICOS CAIXA         43,973         4.397.519	691	2802 KIT	12.012,00		3.731,450	44.822.177,40
694         8441 COMPRIMIDO         5.200,00 HARPAGOPHYTUM PROCUMBENS, 450MG, COMPRIMIDO (GARRA DO DIABO)         48,023         249.719           695         3098 COMPRIMIDO         1.500,00 SAXAGLIPTINA 2,5MG + CLORIDRATO DE METFORMINA 100MG, COMPRIMIDOS REVESTIDOS DE AÇÃO PROLONGADA         3,505         5.257           696         3099 COMPRIMIDO         860,00 SAXAGLIPTINA 5 MG COMPRIMIDO         4,770         4.102           697         3117 COMPRIMIDO         1.500,00 SUCCINATO DE SOLIFENACINA 10MG         102,473         153.709           698         3128 CAIXA         100.005,00 SYSTANE LID WIPS LENÇOS OFTALMICOS CAIXA         43,973         4.397.519	692	2820 FRASCO	500,00	GLICEROL ENEMA 120MG/ML FRASCO COM	11,000	5.500,00
COMPRIMIDO (GARRA DO DIABO)  895 3098 COMPRIMIDO 1.500,00 SAXAGLIPTINA 2,5MG + CLORIDRATO DE 3,505 5.257.  METFORMINA 100MG, COMPRIMIDOS REVESTIDOS DE AÇÃO PROLONGADA  896 3099 COMPRIMIDO 860,00 SAXAGLIPTINA 5 MG COMPRIMIDO 4,770 4.102  697 3117 COMPRIMIDO 1.500,00 SUCCINATO DE SOLIFENACINA 10MG 102,473 153.709  COMPRIMIDO SYSTANE LID WIPS LENÇOS OFTALMICOS CAIXA 43,973 4.397.519  COM 30 LENÇOS	693	2821 FRASCO	500,00		14,895	7.447,50
695         3098 COMPRIMIDO         1.500,00 SAXAGLIPTINA 2,5MG + CLORIDRATO DE METFORMINA 100MG, COMPRIMIDOS REVESTIDOS DE AÇÃO PROLONGADA         3,505         5,257           696         3099 COMPRIMIDO         860,00 SAXAGLIPTINA 5 MG COMPRIMIDO         4,770         4,102           697         3117 COMPRIMIDO         1,500,00 SUCCINATO DE SOLIFENACINA 10MG         102,473         153,709           698         3128 CAIXA         100.005,00 SYSTANE LID WIPS LENÇOS OFTALMICOS CAIXA         43,973         4,397,519	694	8441 COMPRIMIDO	5.200,00		48,023	249.719,60
697         3117 COMPRIMIDO         1.500,00 SUCCINATO DE SOLIFENACINA 10MG         102,473         153.709           698         3128 CAIXA         100.005,00 SYSTANE LID WIPS LENÇOS OFTALMICOS CAIXA COM 30 LENÇOS         43,973         4.397.519	695	3098 COMPRIMIDO	1.500,00	SAXAGLIPTINA 2,5MG + CLORIDRATO DE METFORMINA 100MG, COMPRIMIDOS	3,505	5.257,50
COMPRIMIDO 698 3128 CAIXA 100.005,00 SYSTANE LID WIPS LENÇOS OFTALMICOS CAIXA 43,973 4.397.519 COM 30 LENÇOS	696	3099 COMPRIMIDO	860,00	SAXAGLIPTINA 5 MG COMPRIMIDO	4,770	4.102,20
COM 30 LENÇOS	697	3117 COMPRIMIDO	1.500,00		102,473	153.709,50
•	698	3128 CAIXA	100.005,00		43,973	4.397.519,87
2,4ML	699	8458 UNIDADE	12.012,00	TERIPARATIDA 250MCG CANETA INJETORA	4.457,995	53.549.435,94
ooago ocsonyao Louada onic	-	ouigo Desoriquo	Louis		OIIIL	



Considerando que, o presente ramo de atividade licitado traz muita oscilação de mercado, tanto em valores, quanto em disponibilidade de medicamentos, o orçamento elaborado para análise e aceitação dos valores ofertados para este processo é estimado. Nos casos em que os valores ofertados após a etapa de lances forem superiores aos valores estimados, a comissão técnica de farmácia realizará pesquisa de preços visando a busca dos valores com a realidade do mercado.

O valor estimado está embasado na Resolução nº 14/2023 do CONDER.

### 1.2. NATUREZA

O referido objeto é classificado como bem de natureza comum, conforme Resolução nº 15/2023 do CONDER.

# 1.3. QUANTITATIVOS

Os quantitativos totais dos itens ora licitados foram mensurados após o preenchimento de Intenção de Registro de Preços (IRP) pelos municípios consorciados e órgãos cooperados do CONDER.

Tratando-se de Sistema de Registro de Preços, os quantitativos intencionados não obrigam a contratação pela administração pública, nos termos do art. 83 da Lei Federal n. 14.133/2021.

# 1.4. PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o artigo 84 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo permitido cumular com as quantidades não utilizadas.

# 2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O CONDER presta serviços aos municípios consorciados nas mais diversas áreas de atuação, conforme os programas deliberados pela Assembleia Geral e expressamente previsto em ato constitutivo do CONDER, que tem como um de seus objetos realizar licitação da qual, nos termos do edital, decorram contratos administrativos celebrados por entes consorciados, podendo entre outros: realizar licitações compartilhadas em favor dos entes consorciados; realizar contratações conjuntas de bens e serviços a serem entregues ou prestados aos entes consorciados; realizar chamadas públicas para credenciamento e pré-qualificação de produtos e serviços; formalizar através de cooperação técnica com outros consórcios públicos, através do Programa de Licitações Compartilhadas – PLC.

A Licitação Compartilhada ocorre quando um ou mais municípios consorciados manifestam interesse em licitar/registrar objetos previamente estabelecidos para atender às necessidades coletivas de ambos, na qual a responsabilidade de condução do processo licitatório e gerenciamento serão de um órgão gerenciador. A compra compartilhada garante a observância dos princípios constitucionais da isonomia e da seleção mais vantajosa para a Administração, garantindo oportunidades iguais para todos.

Um dos principais benefícios da licitação compartilhada é obter a proposta mais vantajosa, além de promover a padronização de objetos, reduzir esforços através da eliminação de processos repetitivos, diminuir custos por meio



de licitações concentradas com maior volume (ganho de escala) e melhorar o planejamento das necessidades através de contratações periódicas, entre outros.

Considerando a Lei Federal nº 8.080/90, em seu artigo 6º, que estabelece como campo de atuação do Sistema Único de Saúde (SUS) a "formulação da política de medicamentos (...) de interesse para a saúde (...)", faz-se necessária e fundamental a aquisição de medicamentos por todos os municípios consorciados participantes, tendo como propósito o suporte às ações de saúde, a qualidade de vida dos usuários e o sistema de saúde como um todo.

A formalização de intenção de registro de preços está regulamentada na Resolução nº 043/2023, a qual Regulamenta o Procedimento auxiliar da licitação denominado "Registro de Preços". Destacamos, em especial o art. 2º da resolução, conforme segue abaixo:

"Art. 2º - Para os efeitos desta Resolução, são adotadas as seguintes definições:

IX – Procedimento Público de Intenção de Registro de Preços – IRP: procedimento realizado pelo Órgão Gerenciador, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, através de procedimento público de intenção, possibilitando, pelo prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis, a manifestação dos municípios consorciados e/ou órgãos cooperados, por meio de preenchimento de quantitativos individuais estimados de determinado objeto para fins de apuração, pelo Órgão Gerenciador, da estimativa total de quantidades a serem registradas.

# 2.1. DISPENSA DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

A Lei Federal n. 14.133, de 2021, no artigo 6°, inciso XX, dispõe expressamente que o Estudo Técnico Preliminar (ETP) é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.

O ETP busca identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda derivada do ente público, bem como visa demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

Contudo, no âmbito do CONDER foi emitida a Resolução nº 019/2023, a qual dispôs sobre as hipóteses de dispensa do Estudo Técnico Preliminar, nos termos seguintes:

- "Art. 3º Fica dispensada a realização de Estudo Técnico Preliminar pelo CONDER nas seguintes hipóteses:
- I Produtos ou serviços usuais, de baixa complexidade técnica e indispensáveis à manutenção da atividade administrativa;
- II Produtos ou serviços em que a análise de viabilidade técnica e econômica dependa do prévio conhecimento da realidade social e orçamentária dos municípios consorciados".

Tratando-se de licitação compartilhada efetivada por Consórcio Público, o CONDER define os ramos de atividade que serão licitados e, através da comissão técnica, o descritivo dos itens, de acordo com a necessidade dos municípios consorciados considerando sua realidade social, orçamentária e prévio levantamento de mercado, atendendo as normas e legislações vigentes afeta a área do objeto. Neste caso ainda, podemos visualizar que se trata de objetos usuais indispensáveis à manutenção da atividade administrativa na área da saúde.

# 2.2. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 40, § 2°, da Lei Federal nº 14.133/2021, o parcelamento do objeto mostra-se viável



técnica e economicamente na medida em que é composto de itens de natureza divisível, sendo que, para este procedimento licitatório cada item possui aplicação individual, sendo que, os produtos não dependem um do outro para ser utilizados.

Destaca-se que, conforme entendimento sumulado do Tribunal de Contas da União e manifestado na atual legislação licitatória, o parcelamento configura-se como regra, sendo uma exceção o agrupamento em lotes, dispensando maiores digressões acerca de sua adoção:

Súmula TCU n. 247: É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

Além do mais, em razão da possibilidade de os medicamentos serem fornecidos por empresas distintas e, desse modo, amplia-se a competição e evita-se a concentração de mercado, existe alta possibilidade de redução dos preços ofertados, conforme comumente se observa em certames desta natureza.

# 3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A Lei Federal nº 14.133/2021 traz em seu texto legal, como um de seus objetivos a análise de solução/contratação mais vantajosa para compras públicas, de modo particular na fase preparatória do processo licitatório, considerando o ciclo de vida do objeto, conforme dispõem o art. 11, inciso I, e o art. 18, inciso VIII, ambos do referido texto legal:

"Art. 11. O processo licitatório tem por objetivos:

I - assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos: [...]

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;"

Reforça-se que, a referida lei traz que tal tema é conteúdo a ser acrescido ao termo de referência, apresentando a descrição da solução como um todo, considerando todo o ciclo de vida do objeto.

Art. 6° (...)

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

(...)

c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

O tema de maior valia para esse quesito é apontar o custo-benefício dos itens, ou de forma sinônima, a proposta mais vantajosa. De tal forma aponta-se que, neste termo de referência já foram adicionados aos objetos a serem licitados as opções de maior vantagem para os entes consorciados, considerando o histórico de compra, necessidade e realidade local.



# 4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA

Poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que satisfaçam todas as exigências e especificações e nos demais regramentos/normativas existentes no Brasil sobre a área de fornecimento do objeto.

Obrigação do proponente vencedor em manter as condições de habilitação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao Órgão Gerenciador através do Sistema de Gestão do CONDER.

Apresentar Alvará sanitário estadual ou municipal do domicílio ou sede da licitante, VIGENTE (de acordo com a legislação municipal própria).

Apresentar Autorização e/ou Publicação no Diário Oficial da União da AFE - Autorização de Funcionamento da Empresa para **ARMAZENAR, EXPEDIR E DISTRIBUIR OS MEDICAMENTOS**.

Apresentar Certidão de Regularidade Técnica da empresa proponente, VIGENTE, junto ao Conselho Regional de Farmácia – CRF.

# 5 - MODELO DE EXECUÇÃO DE OBJETO

O fornecimento dos objetos deverá ser efetuado de forma parcelada em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da ordem de compra, autorização de fornecimento ou documento equivalente, indicando o local para realização da entrega, dentro do território do órgão solicitante.

Os produtos deverão ser entregues com prazo de validade mínima de 01 (um) ano a contar da data da data de emissão da nota fiscal, sob pena de devolução dos mesmos, bem como aplicações de penalidades cabíveis em caso de não cumprimento.

Os farmacêuticos ou responsáveis pelos municípios consorciados poderão a qualquer momento solicitar juntamente com a entrega dos medicamentos, cópias do laudo de controle de qualidade do referido lote e cópia do registro na ANVISA.

Não será aceita carta de comprometimento de troca de mercadoria no momento da entrega sob hipótese alguma.

Os itens serão recebidos provisoriamente e definitivamente, de acordo com os termos do artigo 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, conforme segue:

"Art. 140. O objeto do contrato será recebido:

(...)

II - em se tratando de compras:

- a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais".

E ainda conforme Resolução nº 12/2023 emitida pelo Consórcio:

"Art. 27 - Os contratos formalizados pelos municípios consorciados, decorrentes de licitações compartilhadas deverão ser geridos e fiscalizados por cada órgão na forma do seu regulamento".



O objeto entregue poderá ser rejeitado pelo fiscal do órgão participante, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o edital e seus anexos, proposta de preços ou legislações vigentes, obrigando-se a fornecedora substituí-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da comunicação oficial feita pelo órgão, sob pena de revogação da ata de registro de preços e aplicação das sanções previstas neste edital.

O objeto deverá ser fornecido aos órgãos solicitantes pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor registrado, correndo por conta da fornecedora as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, bem como, custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho, nos termos de ajustamento de conduta vigentes e demais despesas que venham a surgir para a perfeita execução do objeto.

A não entrega do objeto conforme estabelecido nos subitens, ensejará a revogação da ata de registro de preços e aplicação das sanções legais previstas.

O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou documentação técnica, ou por desacordo com as especificações estabelecidas no Edital, verificadas posteriormente.

Fica consignado que a fornecedora compromissada através da Ata de Registro de Preços, que atrasar a entrega dos produtos, der causa a inexecução total ou parcial de qualquer termo do edital e anexos, bem como em consequência de atraso na entrega ou inexecução, resultar em eventual danos ao patrimônio, danos ao erário ou ainda, que venha a causar prejuízo aos administrados, o CONDER determinará abertura de Processo para Apuração de Infrações Administrativas para apurar os fatos e responsabilidades e tomar as providências necessárias nos termos da lei e deste instrumento.

# 6 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A contratação decorrente do sistema de registro de preços realizado pelo CONDER irá ocorrer através dos órgãos participantes do certame, sendo de total autonomia e responsabilidade destes, a justificativa da contratação, observadas a disponibilidade orçamentária e prazo de vigência da ata, de acordo com a sua necessidade, sem qualquer interferência do órgão gerenciador na decisão de contratação.

Em conformidade com o art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o órgão participante deverá designar fiscal de contrato e gestor da administração pública para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, conforme requisitos estabelecidos no art. 7º, do referido diploma legal.

O órgão gerenciador poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais em relação às contratações do órgão participante.

# 7 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

# 7.1. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

As medições serão realizadas individualmente de acordo com os produtos entregues, ficando a critério de cada município contratante a apuração e responsabilidade destas.

# 7.2 CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados pelos órgãos participantes após o recebimento TOTAL DA



**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/EMPENHO**, envio da nota fiscal eletrônica/fatura e documentos complementares (se solicitado) no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, em moeda corrente nacional, conforme ordem cronológica de pagamento de cada órgão.

As autorizações de fornecimento/empenhos entregues parciais somente serão pagas após a entrega em sua totalidade.

Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente de acordo com a regulamentação própria de cada órgão participante.

Os órgãos participantes não se responsabilizam pelo atraso dos pagamentos nos casos da não entrega do objeto ora registrado, bem como se a contratada agir com imperícia no fornecimento deste.

A nota fiscal deverá ser emitida para <u>cada órgão participante</u>, contendo o número do processo licitatório e da ata de registro de preços, descrição completa do objeto, unidade de medida, marca, valores unitários e totais conforme a ordem de compra/autorização de fornecimento/nota de empenho emitida, lote do produto, e validade do produto, dados da agência e conta bancária (em nome da fornecedora) e demais informações solicitadas pelos órgãos participantes ou ainda nas legislações vigentes.

A nota fiscal deverá ser emitida conforme a autorização de fornecimento/empenho, em especial ao que se refere, a **unidade de medida de cada medicamento**. Se a nota fiscal vir com unidades de medida divergentes das autorizações de fornecimento, está poderá ser REPROVADA pelo município solicitante.

Somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da habilitação e proposta, sendo responsabilidade da fornecedora manter a identidade de informação no momento do cadastro e durante a execução.

Nenhum pagamento será efetuado a fornecedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

Os pagamentos deverão cumprir integralmente o disposto no edital de licitação e anexos, bem como os termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e alterações posteriores.

Parágrafo único. O Programa de Licitações Compartilhada do CONDER está desenvolvendo um novo fluxo de atendimento aos municípios consorciados e órgãos cooperados, sendo que após sua conclusão o detentor da ata de registro de preços será comunicado e deverá realizar cadastro no site oficial do consórcio, para que a partir daquela data, obrigatoriamente, realize a inclusão das notas fiscais para cada autorização de fornecimento emitida.

# 8 - FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Será selecionado como fornecedor aquele que ofertar o objeto com o menor preço, nos termos do art. 6°, inciso XLI da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

# 9 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor da contratação fora estimado a partir dos quantitativos já expostos neste Termo de Referência e da pesquisa de preços realizada nos termos da Resolução nº 014/2023 do CONDER.

# 10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Os recursos orçamentários serão atendidos pelas dotações dos orçamentos vigentes, dos órgãos participantes do certame e constarão na ordem de compra, autorização de fornecimento, empenho ou documentos equivalentes.

Os recursos financeiros serão de origem própria e, de transferências constitucionais e legais dos órgãos participantes do certame.

# 11 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

# Compete ao Órgão Gerenciador:

- a) A administração e o gerenciamento da ata de registro de preços, decorrente deste procedimento licitatório;
- b) Decidir sobre as alterações da ata de registro de preços, reequilibrio de preços, trocas de marcas, cancelamentos e demais ocorrências que vierem a surgir durante a vigência do procedimento licitatório;
- c) Remanejamento de quantitativos entre os órgãos participantes do certame ou de estimativa adicional, conforme dispõe o edital de licitação;
- d) O acompanhamento das autorizações de fornecimento até seu efetivo recebimento;
- e) Eventuais notificações por atraso de fornecimento ou objeto fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela fornecedora;
- f) Abertura de processo para apuração de infrações administrativas, quando for o caso.

# Compete aos Órgãos Participantes:

- a) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações editalícias;
- b) Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal, desde que atendidas às obrigações editalícias;
- c) Rejeitar, em todo ou em parte, o objeto fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela fornecedora;
- d) Fiscalizar o fornecimento do objeto ora contratado.

# Compete a Fornecedora/Detentora da ata de registro de preços:

- a) Manter durante a vigência da ata de registro de preços, decorrente deste procedimento licitatório, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- b) Atender a toda a legislação federal, estadual e municipal, afeta à área;
- c) Entregar o objeto em prazo não superior ao máximo estipulado no edital e seus anexos;
- d) Substituir, conforme termos do edital e seus anexos, às suas expensas, o objeto que não se adequar às especificações exigidas;



- e) Assumir a responsabilidade e despesas relativas a todos os encargos previdenciários, trabalhistas, de seguros, acidentes, impostos e obrigações sociais previstas na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o consórcio;
- f) Responder integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao consórcio ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, bem como, por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros durante o fornecimento e execução do objeto;
- Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, dar-se-á através de documento oficial, devidamente justificado, ficando a critério do consórcio a sua aceitação;
- i) Responder, sempre que solicitado pela contratante, os questionamentos referentes ao objeto;
- Assumir a responsabilidade de ordem administrativa, cível e penal, por atos ou omissões que causem danos à Administração ou à terceiros, seja por culpa ou dolo, resultante do fornecimento do objeto desta licitação;
- k) Comunicar por escrito à contratante qualquer problema ocorrido na execução do objeto do contrato;
- 1) Acatar a fiscalização do objeto contratado que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;
- m) Atender todos os pedidos de contratação durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelos órgãos participantes;
- n) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com Código de Defesa do Consumidor;
- o) Fornecer o objeto constante na ordem de compra/autorização de fornecimento/nota de empenho/contrato ou documento equivalente emitida dentro do prazo de validade da ata de registro de precos, mesmo se a entrega ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

# <u>12 – DA ESTIMATIVA ADICIONAL</u>

A critério do órgão gerenciador poderá ser instituída e intencionada, estimativa adicional com vistas a complementar os quantitativos a serem registrados, conforme preconiza a Resolução nº 43/2023 do CONDER.

A estimativa adicional não terá destinação específica, nem vinculação a qualquer município consorciado.

A estimativa adicional poderá ser solicitada:

- I Por municípios consorciados participantes do certame que constatarem a necessidade de aquisição de quantitativos superiores aos inicialmente estimados;
- II Por municípios consorciados não participantes do certame;



III – Por órgãos cooperados após a formalização do respectivo Termo de Cooperação Técnica.

O limite de quantitativo a ser remanejado para cada órgão participante é de no máximo 40% (quarenta por cento) do quantitativo da estimativa adicional do presente certame, o qual será apreciado pelo órgão gerenciador em cada caso.

O remanejamento de quantitativo não acarretará acréscimos ao total estimado na ata de registro de preços.

Nos casos de remanejamento fica a fornecedora ciente da área territorial de atuação do consórcio CONDER. São Miguel do Oeste/SC, 14 de março de 2024.

# PAULA ROBERTA BACIN Diretora do Programa Licitações Compartilhadas - PLC



# ANEXO II PROCESSO LICITATÓRIO Nº \_\_\_/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2024 "REGISTRO DE PREÇOS"

# **MODELO DE DECLARAÇÃO:**

- De que não pesa contra si inidoneidade;
- De que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos de idade, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- De que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação;
- De que cumpre as exigências de reserva de cargos;

- Da integralidade de custos;		
A empresa	_, CNPJ sob n°	, com sede
na		penas da Lei Federal nº
14.133, de 2021 para os devidos fins de direito, na q	_	
por esse órgão público, que:		,
A		
- Não fomos declarados inidôneos para licitar ou co sanções no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;		me dispõe a aplicação de
- Não emprega menor de 18 (dezoito) anos, em traba	lho noturno, perigoso ou insalubre e i	não emprega menor de 16
(dezesseis) anos, conforme disposto no inciso XXXII	-	. 0
( ) Ressalva: Emprega menor, a partir de 14 (catorze)	anos, na condição de aprendiz.	
- Cumpre plenamente os requisitos para sua habilita Empresa de Pequeno Porte – EPP com problemas na	· •	(Se for Microempresa ou
- Cumpre as exigências de reserva de cargos para p	essoa com deficiência e para reabilita	do da Previdência Social,
previstas em lei e em outras normas específicas;		
A		. 1 11
- A proposta econômica compreende a integralidade c	*	
na Constituição da República Federativa do Brasil,		_
coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de desclassificação.	conduta vigentes na data de entrega d	as propostas, sob pena de
Por expressão da verdade, firmamos a presente.		
	, de	de 2024.
Assinatura do renr	esentante legal da proponente	

Nome e CPF



# ANEXO III PROCESSO LICITATÓRIO Nº \_\_\_/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2024 "REGISTRO DE PREÇOS"

# MODELO DE DECLARAÇÃO DE DADOS BANCÁRIOS E DADOS DOS RESPONSÁVEIS

A empresa	, CNPJ sob n°	, com sede
na	, <b>DECLARA</b> sob a	s penas da Lei Federal nº
14.133, de 2021, os dados bancários	e dados dos responsáveis, conforme segue:	
1. Dados Bancários:		
Nome do Banco:		
Cidade:		
Nº da Agência:		
N° da Conta Corrente:		
Chave Pix:		
Gliave I ix.		
2. Dados do Representante Legal	- Responsável pela assinatura da Ata de Regi	stro de Preços:
Nome Completo:		
Cargo ou Função:		
Telefone para contato:		
E-mail para contato:		
3. Dados do Responsável pelo rec	ebimento das autorizações de fornecimento/o	ordem de compra/empenhos
Nome Completo:		
Cargo ou Função:		
Telefone para contato:		
E-mail para contato:		
Por expressão da verdade, firmamos	a presente.	
	· ,	de de 2024
A	ssinatura do representante legal da proponente	
	Nome e CPF	



# ANEXO IV PROCESSO LICITATÓRIO Nº \_\_/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_/2024 "REGISTRO DE PREÇOS"

# MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO

na	não mantem vínculo de nature	, DECLARA	A sob as penas da	Lei Federal
14.133, de 2021, que com dirigente do óros	não mantem vinculo de nature: io ou entidade contratante ou c	za técnica, comercial, ecor com agente público que de	iômica, financeira, t sempenhe fiincão na	rabalhista ou ci a licitação ou at
	estão do contrato, ou que deles			
oor afinidade, até o te	rceiro grau.			
			de	de 202
	Assinatura do repr	esentante legal da propone	nte	
		Nome e CPF		



# ANEXO V PROCESSO LICITATÓRIO Nº \_\_/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_/2024 "REGISTRO DE PREÇOS"

# MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa	, CNPJ sob n°	, com sede
na	, DECLARA sob as penas da	
	CROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, n	os termos do
enquadramento previsto na L	ei Complementar nº 123, de 2006, cujos termos declaramos conhecer.	
	,de	de 2024
	, uc	dc 2024
	Assinatura do representante legal da proponente	
	Nome e CPF	
	Assinatura do contador responsável pela empresa	
	Nome Completo, CPF e Registro Profissional	



# ANEXO VI PROCESSO LICITATÓRIO Nº \_\_/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_/2024 "REGISTRO DE PREÇOS"

# MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO - RECEITA BRUTA

na		, DECI	LARA sob as penas da	Lei Federal r
	o extrapolou a receita bruta n			
no ano-calendario des 123, de 15 de dezemb	a licitação, em conformidade	com o previsto no inc	ciso II, do art. 3° da Lei	Complementar r
123, de 13 de dezemb	, de 2000.			
			, de	de 202
	Assinatura do rep	oresentante legal da pro	ponente	
	-	Nome e CPF		



### ANEXO VII

# MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº /2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2024

Aos \_\_\_\_\_\_\_\_do mês de \_\_\_\_\_\_\_\_\_do ano de \_\_\_\_\_\_\_, presentes de um lado, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER, entidade com personalidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 23.773.012/0001-54, com sede a Rua Segundo Aníbal Balbinot, nº 189, Bairro Agostini, município de São Miguel do Oeste/SC, representado(a) por seu Presidente, Sr. VANDECIR DORIGON, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e os participantes do certame: Anchieta, Bandeirante, Barra Bonita, Belmonte, Caibi, Campo Erê, Descanso, Dionísio Cerqueira, Guaraciaba, Guarujá do Sul, Iporã do Oeste, Itapiranga, Mondaí, Palma Sola, Palmitos, Paraíso, Santa Helena, São João do Oeste, São José do Cedro, São Miguel do Oeste e Tunápolis, doravante denominados ÓRGÃOS PARTICIPANTES do Sistema de Registro de Preços e que integram essa Ata de Registro de Preços e de outro a empresa \_\_\_\_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_\_, com sede a \_\_\_\_\_\_\_\_, doravante denominada FORNECEDORA, que firmam a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o resultado do julgamento do Processo Administrativo nº 016/2024 na modalidade de Pregão Eletrônico nº 017/2024, regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de

2021, Resoluções do CONDER e pelos termos do edital, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

# CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presenta ata tem como REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DO CERTAME, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTE NO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos e propostas de preços, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

# CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. As partes resolvem registrar preços dos seguintes itens e quantitativos abaixo especificados:

Item	Unid.	Quant	Especificação	Marca	Modelo	Valor Unitário	Valor Total
	N.				- 9		
					17	Valor Tota	ıl Registrado:

2.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará os órgãos participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, conforme artigo 83 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE

- 3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o artigo 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 3.2. Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.
- 3.3. A partir do início de vigência da ata de registro de preços, a licitante vencedora obriga-se a cumprir integralmente com todas as condições estabelecidas, sujeitando-se as penalidades em caso de descumprimento de qualquer das



cláusulas.

3.4. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão participante por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, ordem de compra, autorização de fornecimento ou outro instrumento hábil.

# CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

- 4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no edital, nas Resoluções do CONDER e na Lei 14.133/21.
- 4.1.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de elevação do custo do objeto ora registrado nas situações previstas na alínea "d", Inciso II do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que, **devidamente comprovados**, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.
- 4.1.2. Nos casos de **elevação ou redução dos preços inicialmente pactuados**, o detentor da ata de registro de preços deverá protocolar solicitação obedecendo os critérios constantes do edital.
- § 1º A partir da solicitação encaminhada pela fornecedora, o órgão gerenciador convocará os demais classificados para assegurar igual oportunidade de negociação.
- § 2º Quando constatado pelo órgão gerenciador que o preço registrado se encontra **superior** ao preço praticado no mercado, poderá ensejar diligências para verificação e negociação do valor registrado.
- 4.1.3 Realizada as negociações, o Órgão Gerenciador poderá:
- a) Deferir a solicitação, fixando novo preço pactuado através de Parecer Jurídico e Decisão da Autoridade Competente; ou
- b) Indeferir a solicitação, mantendo-se assim os preços inicialmente pactuados, contendo o devido embasamento para tal ato.
- 4.1.4. O cancelamento de eventual item da ata de registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o seu cumprimento, nas seguintes hipóteses:
- a) por razão de interesse público, devidamente justificado; ou
- b) a pedido do fornecedor, devidamente comprovados e justificados.
- § 1º. Nos casos de solicitação de **cancelamento de item**, o detentor da ata de registro de preços deverá protocolar solicitação obedecendo os critérios constantes do edital.
- § 2º. Nos casos em que, os fornecedores convocados informarem a indisponibilidade do objeto, será temporariamente suspenso o seu fornecimento, por período definido em Parecer Jurídico e Decisão da Autoridade Competente, de acordo com o mérito de cada situação.
- § 3°. Nos casos em que, os fornecedores convocados informem a indisponibilidade do fornecimento do objeto, será realizada pesquisa de preços praticados, conforme ordem classificatória do certame, transferindo-se o objeto ao fornecedor que ofertar a proposta mais vantajosa.
- § 4°. Decaíra do direito de classificação da nova pesquisa de preços, prevista no inciso III deste item, o fornecedor que não responder a diligência no prazo de até 03 (três) dias úteis.
- 4.1.5. Em casos excepcionais, poderão ser aceitas substituição de marca e modelo do objeto registrado, desde que



a marca e modelo ofertado possua qualidade igual ou superior àquela inicialmente registrada, sem prejuízos financeiros a Administração.

- § 1º. Nos casos de **substituição de marca e modelo** de determinado produto, a detentora da ata de registro de preços deverá protocolar solicitação obedecendo os critérios constantes do edital.
- § 2º. Eventuais pedidos de substituição de marca e modelo inicialmente registrada, relativos a objetos que possuem marcas e modelos aprovados, somente serão apreciados pela Autoridade Competente, quando a solicitação de substituição da marca e modelo, for por outra também aprovada para o objeto, em procedimento de pré-qualificação.
- § 3º. O órgão gerenciador reserva-se o direito de realizar diligências para verificação da equivalência da qualidade da marca e modelo registrado com a marca e modelo que está sendo ofertada para a substituição.
- 4.2. O Órgão Gerenciador decidirá sobre a revisão dos preços, suspensão ou pedido de cancelamento no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.
- 4.2.1. Em se tratando de pedidos de revisão dos preços enquanto não houver a apreciação e o deferimento do órgão gerenciador, a fornecedora fica obrigada a executar o objeto licitado nas condições inicialmente estabelecidas na ata de registro de preços, razão pela qual, eventuais autorizações de fornecimento, empenhos ou documentos equivalentes, que forem emitidos anterior a decisão da autoridade competente deverão ser cumpridas nas condições estabelecidas em ata de registro de preços, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.
- 4.2.2 Em se tratando de pedidos de cancelamento do objeto, eventuais autorizações de fornecimento, empenhos ou documentos equivalentes que forem emitidos anterior a análise, com base na documentação protocolada, serão definidas em Parecer Jurídico e Decisão do Presidente, com relação ao seu cumprimento.
- 4.3. A ata de registro de preços do fornecedor poderá ser rescindida pelo Órgão Gerenciador quando:
- a) descumprir as condições estabelecidas no edital de licitação e suas respectivas ata de registro de preços;
- b) se configurar a inexecução do objeto por mais de 30 (trinta) dias corridos de atraso no prazo de entrega estabelecido neste edital, contados após o envio na nota de empenho, ordem de compra, autorização de fornecimento, contrato ou instrumento equivalente;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção impeditiva prevista em lei;

**Parágrafo único.** A rescisão da ata registro de preços nas hipóteses previstas no item 13.3 e suas respectivas alíneas será formalizada por Parecer Jurídico e Decisão do Presidente do CONDER.

# CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO

- 5.1. O fornecimento do objeto deverá ser efetuado mediante o recebimento da ordem de compra ou autorização de fornecimento ou nota de empenho ou contrato ou documento equivalente.
- 5.2. O prazo de entrega do objeto deverá cumprir estritamente o disposto no edital e anexos do processo licitatório, o qual gerou esta ata de registro de preços.
- 5.3. O local de entrega do objeto será estabelecido em cada ordem de compra ou autorização de fornecimento ou nota de empenho ou contrato ou documento equivalente.
- 5.4. Todas as despesas relativas à entrega do objeto correrão por conta exclusiva da fornecedora.



- 5.5. O objeto deverá ser fornecido aos órgãos solicitantes pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor registrado, correndo por conta da fornecedora as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, bem como, custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho, nos termos de ajustamento de conduta vigentes e demais despesas que venham a surgir para a perfeita execução do objeto.
- 5.6. O fornecimento dar-se-á em estrita conformidade com os termos do edital e anexos, em especial o Anexo I o qual dispõe do termo de referência.
- 5.7. A não entrega do objeto conforme estabelecido nos subitens, ensejará a revogação da Ata de Registro de Preços e aplicação das sanções legais previstas.
- 5.8. Os recebimentos provisórios e definitivos ficarão sob a responsabilidade de cada Órgão Participante.
- 5.9. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou documentação técnica, ou por desacordo com as especificações estabelecidas no Edital, verificadas posteriormente.
- 5.10. O objeto entregue poderá ser rejeitado pelo fiscal do órgão participante, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o edital e seus anexos, proposta de preços ou legislações vigentes, obrigando-se a fornecedora substituí-lo no prazo máximo de 48 (*quarenta e vito*) horas após o recebimento da comunicação oficial, sob pena de revogação da Ata de Registro de Preços e aplicação das sanções previstas neste edital.

# CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

- 6.1. Os pagamentos serão efetuados pelos **órgãos participantes** após o recebimento definitivo do objeto, envio da nota fiscal eletrônica/fatura e documentos complementares (*se solicitado*) no prazo máximo de até 30 (*trinta*) dias, em moeda corrente nacional, conforme ordem cronológica de pagamento de cada órgão.
- 6.2. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente de acordo com a regulamentação própria de cada órgão participante.
- 6.3. Os órgãos participantes não se responsabilizam pelo atraso dos pagamentos nos casos da não entrega do objeto ora registrado, bem como se a contratada agir com imperícia no fornecimento deste.
- 6.4. A nota fiscal deverá ser emitida para <u>cada órgão participante</u>, contendo o número do processo licitatório e da Ata de Registro de Preços, descrição completa do objeto, unidade de medida, marca, valores unitários e totais conforme a ordem de compra/autorização de fornecimento/nota de empenho emitida, dados da Agência e Conta Bancária (*em nome da fornecedora*) e demais informações solicitadas pelos órgãos participantes ou ainda nas legislações vigentes.
- 6.5. Somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da habilitação e proposta, sendo responsabilidade da Fornecedora manter a identidade de informação no momento do cadastro e durante a execução.
- 6.6. Nenhum pagamento será efetuado a fornecedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.
- 6.7. Os pagamentos deverão cumprir integralmente o disposto no edital de licitação e anexos, bem como os termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e alterações posteriores.



# CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

- 7.1. Os Recursos orçamentários serão atendidos pelas dotações dos orçamentos vigentes dos órgãos participantes e constarão no Empenho/Autorização de Fornecimento emitida pelas Administrações Municipais.
- 7.2. Os Recursos Financeiros serão de origem própria e, de transferências constitucionais e legais dos órgãos participantes do certame.

# CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

- 8.1. Compete ao **Órgão Gerenciador**:
- 8.1.1. A administração e o gerenciamento da ata de registro de preços, decorrente do procedimento licitatório;
- 8.1.2. Decidir sobre as alterações da ata de registro de preços, reequilíbrio de preços, trocas de marcas, cancelamentos e demais ocorrências que vierem a surgir durante a vigência do procedimento licitatório;
- 8.1.3. Remanejamento de quantitativos entre os órgãos participantes do certame ou de estimativa adicional, conforme dispõe o edital de licitação;
- 8.1.4. O acompanhamento das autorizações de fornecimento até seu efetivo recebimento;
- 8.1.5. Eventuais notificações por atraso de fornecimento ou objeto fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela fornecedora;
- 8.1.6. Abertura de processo administrativo sancionatório, quando for o caso.
- 8.2. Compete aos **Órgãos Participantes**:
- 8.2.1 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações editalícias;
- 8.2.2. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal, desde que atendidas às obrigações editalícias;
- 8.2.3. Rejeitar, em todo ou em parte, o objeto fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela fornecedora;
- 8.2.4. Fiscalizar o fornecimento do objeto ora contratado.
- 8.3. Compete a Contratada/Detentora da ata de registro de preços:
- 8.3.1. Manter durante a vigência da ata de registro de preços, decorrente deste procedimento licitatório, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 8.3.2. Atender a toda a legislação federal, estadual e municipal, afeta à área;
- 8.3.3. Entregar o objeto em prazo não superior ao máximo estipulado no edital e seus anexos;
- 8.3.4. Substituir, conforme termos do edital e seus anexos, às suas expensas, o objeto que não se adequar às especificações exigidas;
- 8.3.5. Assumir a responsabilidade e despesas relativas a todos os encargos previdenciários, trabalhistas, de seguros, acidentes, impostos e obrigações sociais previstas na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o consórcio;



- 8.3.6. Responder integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao consórcio ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 8.3.7. Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, bem como, por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros durante o fornecimento e execução do objeto;
- 8.3.8. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, dar-se-á através de documento oficial, devidamente justificado, ficando a critério do consórcio a sua aceitação;
- 8.3.9. Responder, sempre que solicitado pela contratante, os questionamentos referentes ao objeto;
- 8.3.10. Assumir a responsabilidade de ordem administrativa, cível e penal, por atos ou omissões que causem danos à Administração ou à terceiros, seja por culpa ou dolo, resultante do fornecimento do objeto desta licitação;
- 8.3.11. Comunicar por escrito à contratante qualquer problema ocorrido na execução do objeto do contrato;
- 8.3.12. Acatar a fiscalização do objeto contratado que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;
- 8.3.13. Atender todos os pedidos de contratação durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelos órgãos participantes;
- 8.3.14. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com Código de Defesa do Consumidor;
- 8.3.15. Fornecer o objeto constante na ordem de compra/autorização de fornecimento/nota de empenho/contrato ou documento equivalente emitida dentro do prazo de validade da ata de registro de preços, mesmo se a entrega ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

# CLÁUSULA NONA – DA ESTIMATIVA ADICIONAL E REMANEJAMENTO

- 9.1. A critério do órgão gerenciador poderá ser instituída e intencionada, estimativa adicional com vistas a complementar os quantitativos a serem registrados, conforme preconiza a Resolução do CONDER.
- 9.2. A estimativa adicional não terá destinação específica, nem vinculação a qualquer município consorciado.
- 9.2.1. O limite para cada município de quantitativo a ser remanejado através da estimativa adicional é aquele definido em edital de licitação.
- 9.2.2. Em casos excepcionais, o município poderá solicitar percentual acima do estabelecido, ficando a cargo do órgão gerenciador analisar o saldo disponível para remanejamento.
- 9.3. A estimativa adicional poderá ser solicitada:
- a) Por municípios consorciados participantes do certame que constatarem a necessidade de aquisição de quantitativos superiores aos inicialmente estimados;
- b) Por municípios consorciados não participantes do certame;
- c) Por órgãos cooperados após a formalização do respectivo Termo de Cooperação Técnica.
- 9.4. O remanejamento de quantitativo não acarretará acréscimos ao total estimado na Ata de Registro de Preços.



9.5. Nos casos de remanejamento fica a Fornecedora ciente da área territorial de atuação do consórcio CONDER.

# CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. Conforme dispõe o art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Resolução do CONDER, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 1) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- § 1º Constituem comportamentos que serão enquadrados no inciso IV do caput, sem prejuízo de outros que venham a ser verificados no decorrer da licitação ou da execução contratual:
- a) deixar de entregar documentação exigida no instrumento convocatório;
- b) entregar documentação em manifesta desconformidade com as exigências do instrumento convocatório;
- c) fazer entrega parcial de documentação exigida no instrumento convocatório;
- d) deixar de entregar documentação complementar exigida pelo agente de contratação e/ou pregoeiro, necessária para a comprovação de veracidade e/ou autenticidade de documentação exigida no edital de licitação.
- § 2º Constituem <u>comportamentos que serão enquadrados no inciso V do caput</u>, sem prejuízo de outros que venham a ser verificados no decorrer da licitação ou da execução contratual:
- a) deixar de atender a convocações do agente de contratação ou pregoeiro durante o trâmite do certame ou atendê-las de forma insatisfatória;
- b) deixar de encaminhar ou encaminhar em manifesta desconformidade com o instrumento convocatório as amostras físicas, prospectos, fichas técnicas, certificações ou outros documentos solicitados no julgamento das propostas;
- c) solicitar a desclassificação de determinado item após a abertura da sessão do certame, salvo em decorrência de fato devidamente justificado;
- § 3º Considera-se a conduta do inciso IX do caput como sendo a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita ou que induza ou mantenha em erro servidores e empregados públicos, com exceção da conduta disposta no inciso VIII do caput deste artigo.



- § 4º Considera-se a conduta do inciso X do caput como sendo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, sem prejuízo de outras que venham a ser verificadas no decorrer da licitação ou da execução contratual.
- 10.2. De acordo com o disposto no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Resolução do CONDER, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:
- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- § 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o CONDER, municípios consorciados ou órgãos cooperados;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.3. As sanções administrativas serão aplicadas de acordo com o previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021, Resolução do CONDER e disposições previstas no edital do certame.

# CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

- 11.1. As partes declaram estar cientes do inteiro teor da Lei nº 13.709/2018 (*Lei Geral de Proteção de Dados LGPD*) e obrigam-se a observar e respeitar o dever de proteção de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, devendo ainda, se comprometer a cumprir todas as condições e obrigações dispostas na referida lei e demais legislações aplicáveis.
- 11.2. Fica vedada qualquer utilização de dados ou informações do órgão gerenciador, órgãos participantes e órgãos não participantes, para quaisquer fins, sem a expressa autorização.
- 11.3. As partes, por si, seus empregados, prepostos, representantes, afiliadas e terceiros envolvidos na execução desta Ata de Registro de Preços, comprometem-se a manter o sigilo, confidencialidade e integridade dos dados pessoais durante a vigência deste instrumento e mesmo após o seu término.

# CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.2. Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste/SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata,

VANDECIR DORIGON
PRESIDENTE DO CONDER

Assinatura da Fornecedora

(Nome da Fornecedora)



# ANEXO VIII ESTIMATIVA DE CONSUMO POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Disponível no site oficial do CONDER, através do link: (https://conder.atende.net)

### Acesso as abas:

- Programa de Licitações Compartilhadas
- Pregão Eletrônico
- PE 2024
- Proc. Lic. 016/2024 PE 017/2024 Medicamentos.